



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 01
Rub. Midian Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

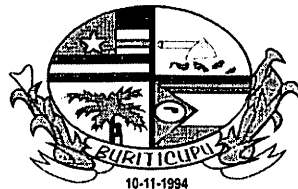
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **26 de maio de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2605001/2023**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 26 de maio de 2023,

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA
Proc. 1609001 2023
Fls. 02
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 26 de maio de 2023.

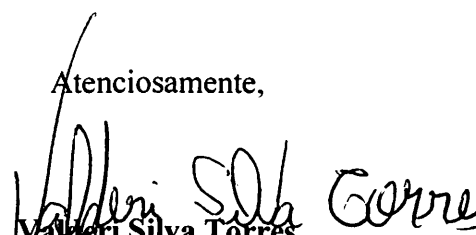
Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

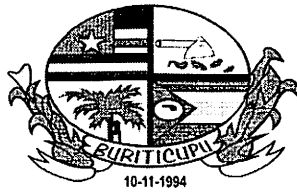
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Valderi Silva Torres
Secretário Municipal Habitação



BURITICUPU-MA
Proc. 1609001 2023
Fls. 03
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Regularização Fundiária Urbana	Unidade imobiliária	6.381

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Fase 1 – PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

Etapa 1.1 – Elaboração do Plano de Trabalho: a Secretaria de Habitação deverá elaborar um Plano de Trabalho, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

Produto 1 – Plano de Trabalho elaborado, contendo as indicações da metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, como cronograma, alocação de equipes, detalhamento de fases/etapas de serviços, dentre outros aspectos oportunos de serviços de apoio à regularização fundiária.

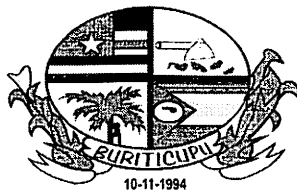
Fase 2 – TRABALHO SOCIAL

Etapa 2.1 – Levantamento das informações cartoriais: esta etapa é realizada pela equipe técnica-jurídica da Secretaria de Administração. Assim, antes da etapa 2.2.

Etapa 2.2 – Reunião com as lideranças Locais: A Secretaria de Habitação, realizará reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o Projeto de Regularização, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. Estima-se que sejam necessárias de 03 a 10 reuniões.

Etapa 2.3 – Mobilização e Entrega de Convites para a Comunidade: a equipe técnica realizará visita social em todos os bairros, entregando os convites para que as famílias residentes na área de intervenção estejam presentes no evento de apresentação do projeto de regularização fundiária, que será realizado na sua Comunidade, conforme local e horário a ser definido em planejamento junto aos beneficiários do programa. A Secretaria de Habitação efetuará a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores/residentes que serão beneficiados.

Etapa 2.4 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Regularização: por parte da Secretaria de Habitação será providenciada a divulgação da Audiência Pública. No evento serão apresentadas as áreas (lotes/residências) a serem tituladas, as fases e o prazo do processo de titulação. Será o momento onde os moradores a serem contemplados com o projeto poderão tirar todas as suas dúvidas sobre as formas de abordagem a serem realizadas, prazos e documentações necessárias para o processo de regularização. Toda equipe técnica será apresentada, para que possam ser identificadas no momento de recolhimentos de documentação e investigações necessárias para o processo de titulação. O local para realização do evento deverá comportar, no



BURITICUPU-MA
Proc. 005001 2023
Fls. 04
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mínimo, em torno de 200 pessoas sentadas. Secretaria de Habitação, deverá providenciar um carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade para o local do evento, providenciará banners, informativos, equipamentos de som e fornecimento de água potável ao público.

Observação: a etapa 2.1 não gerará a entrega de produto por parte da empresa CONTRATADA, pois a mesma será realizada pela Secretaria de Habitação.

Produto 2 – Fase 1 – Etapas 2.2/2.3/2.4: relatório com todos os registros destas etapas e demais documentos que as atividades foram realizadas.

Fase 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Etapa 3.1 – Abordagem/Visita Técnica – lote a lote: nesta etapa a equipe técnica de campo realiza o cadastro para a regularização fundiária por meio das informações fornecidas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal. A localização do imóvel é um ponto fundamental para o serviço da equipe e é definida no sistema de dois modos distintos e complementares: a inscrição do endereço completo do imóvel junto ao endereço específico para envio de correspondências (caso seja diferente do endereço do imóvel), composto pelo nome da rua, número do imóvel, bairro e CEP, e, ainda, a demarcação do georreferenciamento, o qual é realizado com o auxílio do Google Maps que, por ser uma ferramenta de orientação via satélite, oferece as coordenadas precisas da localização do imóvel. Além das referências à localização, a equipe coleta informações específicas dos residentes do imóvel e dados gerais da estrutura do terreno e/ou edificação, bem como da existência ou inexistência de prestação de serviços urbanos (iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública). Após a coleta e registro dos casos, fotos do imóvel são igualmente anexadas ao cadastro.

No caso de ausência do morador, na residência será deixado pelo cadastrador um comunicado contendo as orientações sobre a documentação necessária e o local onde será entregue todas as informações necessárias para a regularização fundiária. O beneficiário poderá optar por não preencher as informações solicitadas, e esta informação será anexada ao instrumental de cadastro. O morador que esteja ausente de seu imóvel com a posse do comunicado poderá se deslocar ao setor responsável para atendimento e esclarecimentos e posterior preenchimento de seu cadastro.

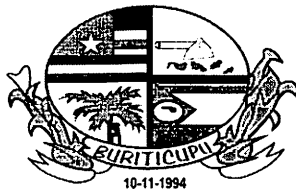
No ato do preenchimento do formulário será entregue aos beneficiários um *checklist* que identificará o local, data, hora e documentação a serem apresentadas pelo morador. No caso de não haver interesse do beneficiário em ser contemplado com a regularização, o técnico responsável pela intervenção do lote irá elaborar um relatório padrão, contendo a declaração de não interesse assinado pelo morador, registro fotográfico e informações de todas as visitas realizadas no lote.

Oportunamente haverá técnicos da Secretaria de Habitação, para acompanhar os trabalhos de campo, de forma a garantir o correto preenchimento das informações referentes a esta fase do levantamento cadastral dos beneficiários.

Produto 3 – Fase 3 – Etapa 3.1: relatório contendo os registros desta etapa: fotos, descrição de fatos ocorridos, problemas encontrados e demais documentos comprobatórios devidamente preenchidos.

Fase 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS)

Etapa 4.1 – Serviços topográficos (medição, demarcação e confecção de planta e memorial



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 05
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

descritivo georreferenciados) localizados na Zona Urbana do Município de Buriticupu/MA. Nesta fase a equipe técnica da Secretaria de Habitação, já terá todo material necessário, bem como o local da execução dos serviços e, mediante o Produto 1, anteriormente entregue, a equipe técnica da Secretaria de Habitação conhecerá a metodologia que será utilizada na realização dos serviços topográficos (georreferenciamento), tais como: levantamento *in loco* de todos os lotes onde serão marcados os pontos nos vértices dos terrenos, utilização de GPS geodésico ou outros equipamentos de alta precisão. Será disponibilizada pela Secretaria de Habitação uma imagem aérea dos lotes georreferenciados e a empresa terá em sua posse uma cópia dos cadastros dos moradores (produto 3 da etapa 3.1, pertinente a Fase 3).

Etapa 4.1 – Projeto Urbanístico dos lotes com áreas, perímetros e metragem: O levantamento dos dados georreferenciados serão diariamente descarregados e processados na central de processamento de dados, que deve possuir estrutura adequada com máquinas e programas de softwares específicos para tal atividade. Em seguida, são montados os lotes a partir das coordenadas geradas, formando o mosaico dos lotes que compõe o mapa geral da cidade. A próxima etapa é confrontar os dados do cadastro e do georreferenciamento por meio de planilhas e croquis, para identificação dos terrenos, bem como seus respectivos proprietários, para então gerar os mapas e memoriais descritivos individuais de cada imóvel levantado na cidade. Em seguida, deverão ser confeccionados o mapa e memorial descritivo do perímetro e mapa urbanístico da cidade para que seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para abertura de matrículas.

Caso haja alguma incoerência nos dados, estes são corrigidos e, se houver necessidade, a equipe volta a campo para coletá-los novamente.

Produto 4 – Fase 4 – Etapas 4.1 e 4.2: Serão emitido as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 01(uma) cópia da planta e memorial descritivo do perímetro, e em 03 (três) vias digitais: Dados de Campo, Dados de Processamento, e outras de responsabilidade da Secretaria de Habitação como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional, declaração de respeito de limites, projetos urbanísticos e demais condicionantes de entrega citadas no item 6.3, abaixo.

Fase 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE CARTÓRIO.

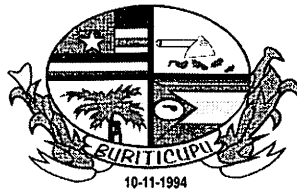
Etapa 5.1 – Abertura, montagem e entrega dos processos à Secretaria de Habitação: nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como: montagem do processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos, etc.

Desse modo, os processos são montados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno, são protocolados e gerados um número de controle.

Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Secretaria de Habitação.

Havendo necessidade de revisita a equipe de campo ao lote/beneficiário, a Secretaria de Habitação, enviará novamente os técnicos da coleta de dados visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico admi-



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 06
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

nistrativo da Secretaria de Habitação acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, os processos possam ser montados pela Secretaria de Administração.

Em posse dos processos, a Secretaria de Habitação iniciará o encaminhamento por Expediente (Ofícios) dos serviços de inserção junto a Secretaria do Patrimônio da União/estado e ao Cartório do Registro de Imóvel para a conclusão do referido processo.

Produto 5 – Fase 5 – Etapa 5.1: relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados para o cadastro (o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Habitação). Os processos de cada morador deverão conter a documentação necessária como: informações socioeconômicas, documentos de identificação do proprietário, e quando for o caso, também o do cônjuge, bem como do imóvel (contrato de compra e venda, contas de água ou luz, entre outros).

Fase 6 – PROMOÇÃO DO EVENTO FINAL DE ENTREGA DOS TITULOS

Etapa 6.1 – Ação de Entrega dos Títulos Definitivos: após o cumprimento da fase 5, a Secretaria de Habitação deverá efetuar a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores que serão beneficiados. Após, promoverá a impressão dos títulos definitivos.

Semelhante a Fase 2 (Etapa 2.4) a estrutura do local deve ser suficiente para acomodar e receber toda a comunidade. A Secretaria de Habitação providenciará carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade local para o evento, e providenciará os banners, informativos, equipamento de som e fornecimento de água potável ao público.

Produto 6 – Fase 6 – Etapa 6.1: relatório com todos os registros desta etapa: fotos, lista nominal dos beneficiários titulados e demais documentos produzidos.

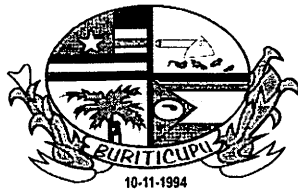
FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu – MA, 26 de maio de 2023.


Valdeir Silva Torres

Secretário Municipal Habitação



BURITICUPU-MA
Proc. 0009001 2023
Fls. 07
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

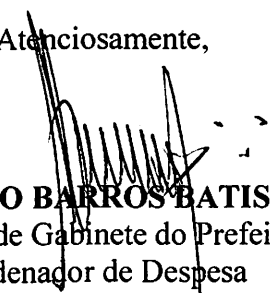
Antônio Altemir de Souza Costa

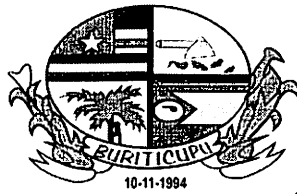
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Habitação de Buriticupu/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vista à realização de procedimento licitatório visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 29 de maio de 2023.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 10.05.001/2023
Fls. 08
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Regularização Fundiária Urbana	Unidade imobiliária	6.381

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Fase 1 – PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

Etapa 1.1 – Elaboração do Plano de Trabalho: a Secretaria de Habitação deverá elaborar um Plano de Trabalho, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

Produto 1 – Plano de Trabalho elaborado, contendo as indicações da metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, como cronograma, alocação de equipes, detalhamento de fases/etapas de serviços, dentre outros aspectos oportunos de serviços de apoio à regularização fundiária.

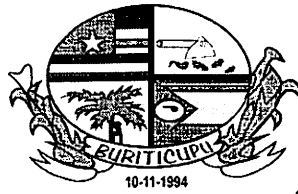
Fase 2 – TRABALHO SOCIAL

Etapa 2.1 – Levantamento das informações cartoriais: esta etapa é realizada pela equipe técnica-jurídica da Secretaria de Administração. Assim, antes da etapa 2.2.

Etapa 2.2 – Reunião com as lideranças Locais: A Secretaria de Habitação, realizará reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o Projeto de Regularização, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. Estima-se que sejam necessárias de 03 a 10 reuniões.

Etapa 2.3 – Mobilização e Entrega de Convites para a Comunidade: a equipe técnica realizará visita social em todos os bairros, entregando os convites para que as famílias residentes na área de intervenção estejam presentes no evento de apresentação do projeto de regularização fundiária, que será realizado na sua Comunidade, conforme local e horário a ser definido em planejamento junto aos beneficiários do programa. A Secretaria de Habitação efetuará a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores/residentes que serão beneficiados.

Etapa 2.4 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Regularização: por parte da Secretaria de Habitação será providenciada a divulgação da Audiência Pública. No evento serão apresentadas as áreas (lotes/residências) a serem tituladas, as fases e o prazo do processo de titulação. Será o momento onde os moradores a serem contemplados com o projeto poderão tirar todas as suas dúvidas sobre as formas de abordagem a serem realizadas, prazos e documentações necessárias para o processo de regularização. Toda equipe técnica



BURITICUPU-MA
Proc. 00500/2023
Fls. 09
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

será apresentada, para que possam ser identificadas no momento de recolhimentos de documentação e investigações necessárias para o processo de titulação. O local para realização do evento deverá comportar, no mínimo, em torno de 200 pessoas sentadas. Secretaria de Habitação, deverá providenciar um carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade para o local do evento, providenciará banners, informativos, equipamentos de som e fornecimento de água potável ao público.

Observação: a etapa 2.1 não gerará a entrega de produto por parte da empresa CONTRATADA, pois a mesma será realizada pela Secretaria de Habitação.

Produto 2 – Fase 1 – Etapas 2.2/2.3/2.4: relatório com todos os registros destas etapas e demais documentos que as atividades foram realizadas.

Fase 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Etapa 3.1 – Abordagem/Visita Técnica – lote a lote: nesta etapa a equipe técnica de campo realiza o cadastro para a regularização fundiária por meio das informações fornecidas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal. A localização do imóvel é um ponto fundamental para o serviço da equipe e é definida no sistema de dois modos distintos e complementares: a inscrição do endereço completo do imóvel junto ao endereço específico para envio de correspondências (caso seja diferente do endereço do imóvel), composto pelo nome da rua, número do imóvel, bairro e CEP, e, ainda, a demarcação do georreferenciamento, o qual é realizado com o auxílio do Google Maps que, por ser uma ferramenta de orientação via satélite, oferece as coordenadas precisas da localização do imóvel. Além das referências à localização, a equipe coleta informações específicas dos residentes do imóvel e dados gerais da estrutura do terreno e/ou edificação, bem como da existência ou inexistência de prestação de serviços urbanos (iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública). Após a coleta e registro dos casos, fotos do imóvel são igualmente anexadas ao cadastro.

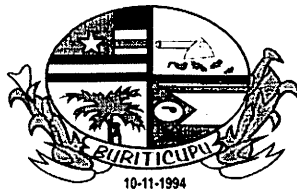
No caso de ausência do morador, na residência será deixado pelo cadastrador um comunicado contendo as orientações sobre a documentação necessária e o local onde será entregue todas as informações necessárias para a regularização fundiária. O beneficiário poderá optar por não preencher as informações solicitadas, e esta informação será anexada ao instrumental de cadastro. O morador que esteja ausente de seu imóvel com a posse do comunicado poderá se deslocar ao setor responsável para atendimento e esclarecimentos e posterior preenchimento de seu cadastro.

No ato do preenchimento do formulário será entregue aos beneficiários um *checklist* que identificará o local, data, hora e documentação a serem apresentadas pelo morador. No caso de não haver interesse do beneficiário em ser contemplado com a regularização, o técnico responsável pela intervenção do lote irá elaborar um relatório padrão, contendo a declaração de não interesse assinado pelo morador, registro fotográfico e informações de todas as visitas realizadas no lote.

Oportunamente haverá técnicos da Secretaria de Habitação, para acompanhar os trabalhos de campo, de forma a garantir o correto preenchimento das informações referentes a esta fase do levantamento cadastral dos beneficiários.

Produto 3 – Fase 3 – Etapa 3.1: relatório contendo os registros desta etapa: fotos, descrição de fatos ocorridos, problemas encontrados e demais documentos comprobatórios devidamente preenchidos.

Fase 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E



BURITICUPU/MA
Proc. 0605001/2023
Fls. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS)

Etapa 4.1 – Serviços topográficos (medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados) localizados na Zona Urbana do Município de Buriticupu/MA. Nesta fase a equipe técnica da Secretaria de Habitação, já terá todo material necessário, bem como o local da execução dos serviços e, mediante o Produto 1, anteriormente entregue, a equipe técnica da Secretaria de Habitação conhecerá a metodologia que será utilizada na realização dos serviços topográficos (georreferenciamento), tais como: levantamento *in loco* de todos os lotes onde serão marcados os pontos nos vértices dos terrenos, utilização de GPS geodésico ou outros equipamentos de alta precisão. Será disponibilizada pela Secretaria de Habitação uma imagem aérea dos lotes georreferenciados e a empresa terá em sua posse uma cópia dos cadastros dos moradores (produto 3 da etapa 3.1, pertinente a Fase 3).

Etapa 4.1 – Projeto Urbanístico dos lotes com áreas, perímetros e metragem: O levantamento dos dados georreferenciados serão diariamente descarregados e processados na central de processamento de dados, que deve possuir estrutura adequada com máquinas e programas de softwares específicos para tal atividade. Em seguida, são montados os lotes a partir das coordenadas geradas, formando o mosaico dos lotes que compõe o mapa geral da cidade. A próxima etapa é confrontar os dados do cadastro e do georreferenciamento por meio de planilhas e croquis, para identificação dos terrenos, bem como seus respectivos proprietários, para então gerar os mapas e memoriais descritivos individuais de cada imóvel levantado na cidade. Em seguida, deverão ser confeccionados o mapa e memorial descritivo do perímetro e mapa urbanístico da cidade para que seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para abertura de matrículas.

Caso haja alguma incoerência nos dados, estes são corrigidos e, se houver necessidade, a equipe volta a campo para coletá-los novamente.

Produto 4 – Fase 4 – Etapas 4.1 e 4.2: Serão emitido as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 01(uma) cópia da planta e memorial descritivo do perímetro, e em 03 (três) vias digitais: Dados de Campo, Dados de Processamento, e outras de responsabilidade da Secretaria de Habitação como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional, declaração de respeito de limites, projetos urbanísticos e demais condicionantes de entrega citadas no item 6.3, abaixo.

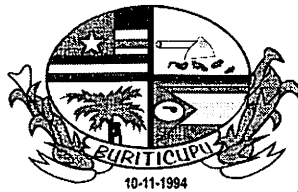
Fase 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE CARTÓRIO.

Etapa 5.1 – Abertura, montagem e entrega dos processos à Secretaria de Habitação: nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como: montagem do processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos, etc.

Desse modo, os processos são montados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno, são protocolados e gerados um número de controle.

Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Secretaria de Habitação.

Havendo necessidade de revisita a equipe de campo ao lote/beneficiário, a Secretaria de



BURITICUPU/MA
Proc. 0005001 2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Habitação, enviará novamente os técnicos da coleta de dados visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico administrativo da Secretaria de Habitação acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, os processos possam ser montados pela Secretaria de Administração.

Em posse dos processos, a Secretaria de Habitação iniciará o encaminhamento por Expediente (Ofícios) dos serviços de inserção junto a Secretaria do Patrimônio da União/estado e ao Cartório do Registro de Imóvel para a conclusão do referido processo.

Produto 5 – Fase 5 – Etapa 5.1: relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados para o cadastro (o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Habitação). Os processos de cada morador deverão conter a documentação necessária como: informações socioeconômicas, documentos de identificação do proprietário, e quando for o caso, também o do cônjuge, bem como do imóvel (contrato de compra e venda, contas de água ou luz, entre outros).

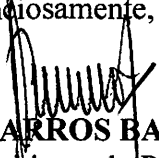
Fase 6 – PROMOÇÃO DO EVENTO FINAL DE ENTREGA DOS TITULOS

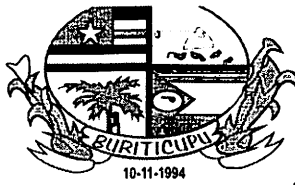
Etapa 6.1 – Ação de Entrega dos Títulos Definitivos: após o cumprimento da fase 5, a Secretaria de Habitação deverá efetuar a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores que serão beneficiados. Após, promoverá a impressão dos títulos definitivos.

Semelhante a Fase 2 (Etapa 2.4) a estrutura do local deve ser suficiente para acomodar e receber toda a comunidade. A Secretaria de Habitação providenciará carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade local para o evento, e providenciará os banners, informativos, equipamento de som e fornecimento de água potável ao público.

Produto 6 – Fase 6 – Etapa 6.1: relatório com todos os registros desta etapa: fotos, lista nominal dos beneficiários titulados e demais documentos produzidos.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fis. 12
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe De Gabinete Do Prefeito

Nesta

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

Buriticupu (MA), em 30 de maio de 2023.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA
Departamento: Setor de Compras

BURITICUPU-MA
Proc. 2023001 2023
Fls. 13
Rub. 10



Relatório de Cotação: Registro de preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 17:00:38 e 30/05/2023 09:21:36

Relatório gerado no dia 30/05/2023 às 09:25:53 (IP: 191.7.2.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Regularização Fundiária Urbana	3	1 Unidade	R\$ 204,62 (un)	-	R\$ 204,62	R\$ 204,62

Valor Global: R\$ 204,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: Regularização Fundiária Urbana
Preço Estimado: R\$ 204,62 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 204,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Regularização Fundiária Urbana	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 246,00
<small>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</small>		



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Objeto: Registro de preços para SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT), para serem executados de acordo com as Secretarias do Município de Sarandi/PR..
Descrição: Ensaio Geotécnico - Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PAC
CatSer: 990 - ENSAIO GEOTECNICO

Data: 01/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1272022 / UASG:988461
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/12/2022 15:40
Homologação: 19/12/2022 13:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 71
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Valor da Proposta Final
BURITICUPI-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 14
Rub. A

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
27.067.059/0001-53	META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
VENCEDOR	

R\$ 246,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 250,35

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em topografia. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência..
Descrição: Estudos e Projetos de Topografia - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – LOTES EM CONFLITO Compreendendo os serviços de levantamento dos vértices existentes, locações, e memoriais descritivos, mapas e laudos técnicos, com ART/RRT (Referência de pagamento por unidade de lote).
CatSer: 21369 - ESTUDOS E PROJETOS DE TOPOGRAFIA

Data: 27/10/2022 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1732022 / UASG:987541
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/11/2022 09:14
Homologação: 15/12/2022 16:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.731.037/0001-22	F. FRANCESCHI - EIRELI	R\$ 220,00
21.415.519/0001-00	RMF ENGENHARIA LTDA	R\$ 244,93
28.608.725/0001-86	DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 257,50
VENCEDOR		
28.486.680/0001-14	JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI	R\$ 257,50
17.658.136/0001-96	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	R\$ 257,50
18.713.845/0001-90	D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI	R\$ 257,50
22.968.884/0001-05	CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA	R\$ 257,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$ 117,50

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço topográficos.

Descrição: Topografia de áreas - Serviço de levantamento Topográfico, com fornecimento de Anotação de responsabilidade Técnica, desenhos elaborados em plataforma CAD para cada levantamento, fornecimento de arquivo em DWG, arquivo em PDF e desenhos impressos. Prestação de serviços topográficos; levantamento planialtimétricos; levantamentos cadastrais; levantamento no quadro urbano; reconstituição de quinhões, das medições judiciais; Projeto, desenho e memorial descritivos; ART; Apresentação final dos projetos/plantas baixas impressos e em mídias nos formatos: Topografic, TopoCAD e RTK; Todo equipamento e demais despesas bem como mão de obra para a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor; O município pagará apenas pelos serviços solicitados.

CatSer: 922 - TOPOGRAFIA DE AREAS

Data: 27/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:552022 / UASG:980858

Lote/Item: /1

Ata: Link.Ata

Adjudicação: 20/07/2022 09:57

Homologação: 11/10/2022 08:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: PR

BURITICUPU-MA

Proc. 1605001 2023

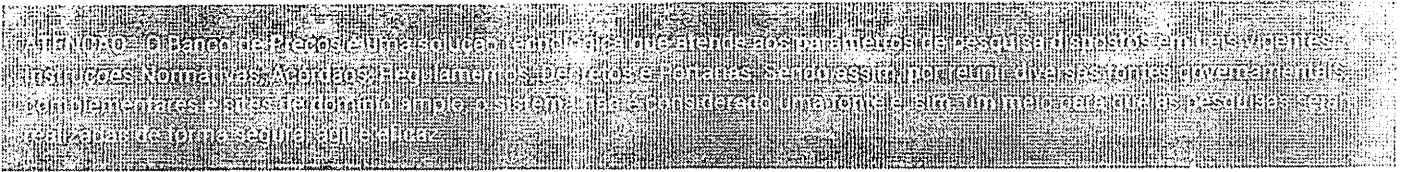
Fis. 15

Rub. 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.124.499/0001-16 *VENCEDOR*	OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA	R\$ 70,00
32.654.644/0001-90	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	R\$ 80,00
02.735.625/0001-27	ALISON L. DOS SANTOS - ENGENHARIA	R\$ 100,00
22.025.889/0001-02	CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 220,00



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/07/2022 16:24:56

Acessar a fonte aqui

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 16
Rub. A





BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 17
Rub/10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

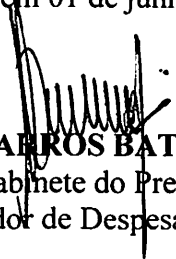
DESPACHO

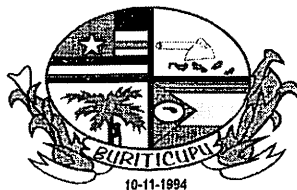
Ao Senhor
Valderi Silva Torres
Secretário Municipal Habitação

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2605001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 01 de junho de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 18
Rub. 10

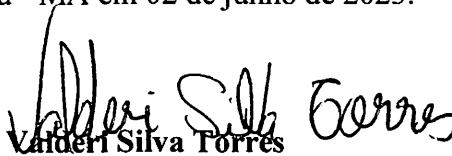
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

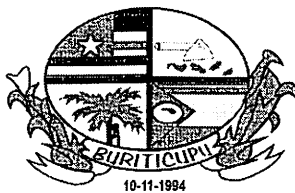
DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 2605001/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA em 02 de junho de 2023.


Valderi Silva Torres

Secretário Municipal Habitação



BURITICUPU, MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 19
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, o Município de Buriticupu possui uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, intenta que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda. Noutro giro, esta ação converge à função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.305.680,22 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

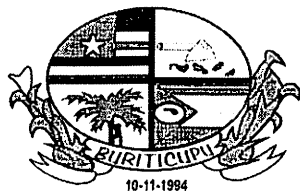
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Regularização Fundiária Urbana	Unidade imobiliária	6.381	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22

4.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Fase 1 – PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

Etapa 1.1 – Elaboração do Plano de Trabalho: a Secretaria de Habitação deverá elaborar um Plano de Trabalho, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

Produto 1 – Plano de Trabalho elaborado, contendo as indicações da metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, como cronograma, alocação de equipes, detalhamento de



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 20
Rub. 1p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

fases/etapas de serviços, dentre outros aspectos oportunos de serviços de apoio à regularização fundiária.

Fase 2 – TRABALHO SOCIAL

Etapa 2.1 – Levantamento das informações cartoriais: esta etapa é realizada pela equipe técnica-jurídica da Secretaria de Administração. Assim, antes da etapa 2.2.

Etapa 2.2 – Reunião com as lideranças Locais: A Secretaria de Habitação, realizará reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o Projeto de Regularização, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. Estima-se que sejam necessárias de 03 a 10 reuniões.

Etapa 2.3 – Mobilização e Entrega de Convites para a Comunidade: a equipe técnica realizará visita social em todos os bairros, entregando os convites para que as famílias residentes na área de intervenção estejam presentes no evento de apresentação do projeto de regularização fundiária, que será realizado na sua Comunidade, conforme local e horário a ser definido em planejamento junto aos beneficiários do programa. A Secretaria de Habitação efetuará a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores/residentes que serão beneficiados.

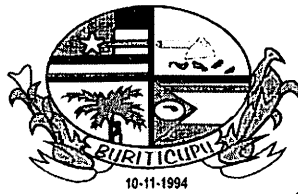
Etapa 2.4 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Regularização: por parte da Secretaria de Habitação será providenciada a divulgação da Audiência Pública. No evento serão apresentadas as áreas (lotes/residências) a serem tituladas, as fases e o prazo do processo de titulação. Será o momento onde os moradores a serem contemplados com o projeto poderão tirar todas as suas dúvidas sobre as formas de abordagem a serem realizadas, prazos e documentações necessárias para o processo de regularização. Toda equipe técnica será apresentada, para que possam ser identificadas no momento de recolhimentos de documentação e investigações necessárias para o processo de titulação. O local para realização do evento deverá comportar, no mínimo, em torno de 200 pessoas sentadas. Secretaria de Habitação, deverá providenciar um carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade para o local do evento, providenciará banners, informativos, equipamentos de som e fornecimento de água potável ao público.

Observação: a etapa 2.1 não gerará a entrega de produto por parte da empresa CONTRATADA, pois a mesma será realizada pela Secretaria de Habitação.

Produto 2 – Fase 1 – Etapas 2.2/2.3/2.4: relatório com todos os registros destas etapas e demais documentos que as atividades foram realizadas.

Fase 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Etapa 3.1 – Abordagem/Visita Técnica – lote a lote: nesta etapa a equipe técnica de campo realiza o cadastro para a regularização fundiária por meio das informações fornecidas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal. A localização do imóvel é um ponto fundamental para o serviço da equipe e é definida no sistema de dois modos distintos e complementares: a inscrição do endereço completo do imóvel junto ao endereço específico para envio de correspondências (caso seja diferente do endereço do imóvel), composto pelo nome da rua, número do imóvel, bairro e CEP, e, ainda, a demarcação do georreferenciamento, o qual é realizado com o auxílio do Google Maps que, por ser uma ferramenta de orientação via satélite, oferece as coordenadas precisas da localização do imóvel. Além das referências à localização, a equipe coleta informações específicas dos residentes do imóvel e dados gerais da estrutura do terreno e/ou



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 21
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

edificação, bem como da existência ou inexistência de prestação de serviços urbanos (iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública). Após a coleta e registro dos casos, fotos do imóvel são igualmente anexadas ao cadastro.

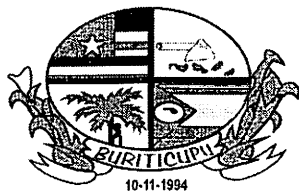
No caso de ausência do morador, na residência será deixado pelo cadastrador um comunicado contendo as orientações sobre a documentação necessária e o local onde será entregue todas as informações necessárias para a regularização fundiária. O beneficiário poderá optar por não preencher as informações solicitadas, e esta informação será anexada ao instrumental de cadastro. O morador que esteja ausente de seu imóvel com a posse do comunicado poderá se deslocar ao setor responsável para atendimento e esclarecimentos e posterior preenchimento de seu cadastro. No ato do preenchimento do formulário será entregue aos beneficiários um *checklist* que identificará o local, data, hora e documentação a serem apresentadas pelo morador. No caso de não haver interesse do beneficiário em ser contemplado com a regularização, o técnico responsável pela intervenção do lote irá elaborar um relatório padrão, contendo a declaração de não interesse assinado pelo morador, registro fotográfico e informações de todas as visitas realizadas no lote. Oportunamente haverá técnicos da Secretaria de Habitação, para acompanhar os trabalhos de campo, de forma a garantir o correto preenchimento das informações referentes a esta fase do levantamento cadastral dos beneficiários.

Produto 3 – Fase 3 – Etapa 3.1: relatório contendo os registros desta etapa: fotos, descrição de fatos ocorridos, problemas encontrados e demais documentos comprobatórios devidamente preenchidos.

Fase 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS)

Etapa 4.1 – Serviços topográficos (medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados) localizados na Zona Urbana do Município de Buriticupu/MA. Nesta fase a equipe técnica da Secretaria de Habitação, já terá todo material necessário, bem como o local da execução dos serviços e, mediante o Produto 1, anteriormente entregue, a equipe técnica da Secretaria de Habitação conhecerá a metodologia que será utilizada na realização dos serviços topográficos (georreferenciamento), tais como: levantamento *in loco* de todos os lotes onde serão marcados os pontos nos vértices dos terrenos, utilização de GPS geodésico ou outros equipamentos de alta precisão. Será disponibilizada pela Secretaria de Habitação uma imagem aérea dos lotes georreferenciados e a empresa terá em sua posse uma cópia dos cadastros dos moradores (produto 3 da etapa 3.1, pertinente a Fase 3).

Etapa 4.1 – Projeto Urbanístico dos lotes com áreas, perímetros e metragem: O levantamento dos dados georreferenciados serão diariamente descarregados e processados na central de processamento de dados, que deve possuir estrutura adequada com máquinas e programas de softwares específicos para tal atividade. Em seguida, são montados os lotes a partir das coordenadas geradas, formando o mosaico dos lotes que compõe o mapa geral da cidade. A próxima etapa é confrontar os dados do cadastro e do georreferenciamento por meio de planilhas e croquis, para identificação dos terrenos, bem como seus respectivos proprietários, para então gerar os mapas e memoriais descritivos individuais de cada imóvel levantado na cidade. Em seguida, deverão ser confeccionados o mapa e memorial descritivo do perímetro e mapa urbanístico da cidade para que seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para abertura de matrículas.



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 22
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Caso haja alguma incoerência nos dados, estes são corrigidos e, se houver necessidade, a equipe volta a campo para coletá-los novamente.

Produto 4 – Fase 4 – Etapas 4.1 e 4.2: Serão emitido as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 01(uma) cópia da planta e memorial descritivo do perímetro, e em 03 (três) vias digitais: Dados de Campo, Dados de Processamento, e outras de responsabilidade da Secretaria de Habitação como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional, declaração de respeito de limites, projetos urbanísticos e demais condicionantes de entrega citadas no item 6.3, abaixo.

Fase 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE CARTÓRIO.

Etapa 5.1 – Abertura, montagem e entrega dos processos à Secretaria de Habitação: nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como: montagem do processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos, etc.

Desse modo, os processos são montados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno, são protocolados e gerados um número de controle.

Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Secretaria de Habitação.

Havendo necessidade de revisita a equipe de campo ao lote/beneficiário, a Secretaria de Habitação, enviará novamente os técnicos da coleta de dados visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico administrativo da Secretaria de Habitação acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, os processos possam ser montados pela Secretaria de Administração.

Em posse dos processos, a Secretaria de Habitação iniciará o encaminhamento por Expediente (Ofícios) dos serviços de inserção junto a Secretaria do Patrimônio da União/estado e ao Cartório do Registro de Imóvel para a conclusão do referido processo.

Produto 5 – Fase 5 – Etapa 5.1: relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados para o cadastro (o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Habitação). Os processos de cada morador deverão conter a documentação necessária como: informações socioeconômicas, documentos de identificação do proprietário, e quando for o caso, também o do cônjuge, bem como do imóvel (contrato de compra e venda, contas de água ou luz, entre outros).

Fase 6 – PROMOÇÃO DO EVENTO FINAL DE ENTREGA DOS TITULOS

Etapa 6.1 – Ação de Entrega dos Títulos Definitivos: após o cumprimento da fase 5, a Secretaria de Habitação deverá efetuar a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores que serão beneficiados. Após, promoverá a impressão dos títulos definitivos.

Semelhante a Fase 2 (Etapa 2.4) a estrutura do local deve ser suficiente para acomodar e receber toda a comunidade. A Secretaria de Habitação providenciará carro de som (carro volante), com a



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 93
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

finalidade de convidar a comunidade local para o evento, e providenciará os banners, informativos, equipamento de som e fornecimento de água potável ao público.

Produto 6 – Fase 6 – Etapa 6.1: relatório com todos os registros desta etapa: fotos, lista nominal dos beneficiários titulados e demais documentos produzidos.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todo o processo da Reurb no Município de Buriticupu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Compreende-se todo o processo da Reurb, a ser prestado pela CONTRATADA, as seguintes fases na devida ordem:

I) requerimento do Poder Executivo Municipal;

II) processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III) elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV) saneamento do processo administrativo;

V) decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade e expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VI) registro da CRF aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; e,

VII) registro da Reurb das unidades imobiliárias;

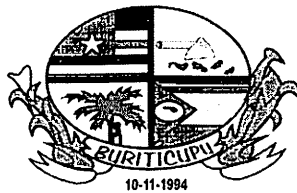
6.2 O processo da Reurb deverá ser formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado, desde o requerimento até a CRF, com as cópias dos registros do núcleo urbano informal e unidades imobiliárias;

6.3 O requerimento da Reurb será feito pela CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.3.1 Eventual(is) requerimento(s) da Reurb apresentado(s) por meio dos demais legitimados nos incisos I a V do art. 14 da Lei nº. 13.465/2017 contendo o(s) mesmo(s) objeto(s) licitado(s) não obsta a prestação dos serviços pela CONTRATADA, os quais devem ser desempenhados normalmente e em conjunto com o(s) requerimento(s) apresentados;

6.3.2 A CONTRATADA promoverá todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registros;

6.4 Na Reurb eventualmente promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério da CONTRATANTE.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 24
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.4.1 Nos casos previstos no item 6.4, serão encaminhados pela CONTRATADA ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

6.5 A CONTRATANTE poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços prestados, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a instituição.

6.6 A Reurb será instaurada por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento, por escrito, elaborado nos termos deste Termo de Referência pela CONTRATADA.

6.7 Na hipótese de requerimento(s) de outro(s) legitimado(s), havendo o indeferimento, a decisão da CONTRATANTE elaborada pela CONTRATADA, deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, podendo articular para que se dê andamento apenas no requerimento da CONTRATANTE.

6.8 Instaurada a Reurb, a CONTRATADA deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.8.1 Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá a CONTRATADA notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.2 Tratando-se de imóveis públicos municipais, a CONTRATADA deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.3 Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei nº. 13.465/2017, devendo a CONTRATANTE adotar todas as medidas necessárias, tanto para o procedimento quanto para os atos materiais.

6.8.4 A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

6.8.5 A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação no diário eletrônico oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I) quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e,
- II) quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

6.8.6 A ausência de manifestação dos indicados nos itens 6.8.1 a 6.8.5 será interpretada como concordância com a Reurb.

6.8.7 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a CONTRATADA realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

6.8.8 O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, as manifestações de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público



BURITICUPU-MA
Proc. 16.0500/2023
Fis. 25
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

6.9 A CONTRATADA deverá fazer o levantamento das informações socioeconômicas de cada unidade habitacional/ocupante existente nos núcleos informais urbanos para fins da Reurb.

6.10 Instaurada a Reurb, compete a CONTRATADA em nome da CONTRATANTE aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

6.11 A CONTRATANTE poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a criação.

6.11.1. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o item 6.11 será estabelecido em ato da CONTRATANTE, mediante assessoria e consultoria da CONTRATADA, e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

6.11.2. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

6.11.3. A CONTRATANTE poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb, sempre que houver orientação nesse sentido da CONTRATADA, a qual deve prestar a assessoria e consultoria necessária para a instauração.

6.11.4. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

6.11.5. A CONTRATANTE poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a utilização.

6.12 O projeto de regularização fundiária se dará nos termos do art. 35 a 39 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.13 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

6.13.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

6.13.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

6.13.3 Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

6.13.4 Projeto urbanístico;

6.13.5 Memorial descritivo;

6.13.6 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

6.13.7 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;



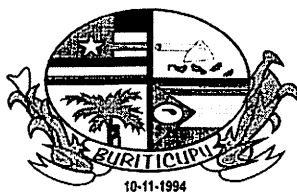
BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 96
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.13.8 Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;
- 6.13.9 Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- 6.13.10 Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item 6.13.9.
- 6.13.11 O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
- 6.14 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
- 6.14.1 Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- 6.14.2 Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- 6.14.3 Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- 6.14.4 Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- 6.14.5 De eventuais áreas já usucapidas;
- 6.14.6 Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- 6.14.7 Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- 6.14.8 Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; 5.14.9 De outros requisitos que sejam definidos pela CONTRATANTE.
- 6.14.10 Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária:
- 6.14.10.1. I - A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;
- 6.14.10.2. II - Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;
- 6.14.10.3. III - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;
- 6.14.10.4. IV - Geração de Modelo Digital de Terreno – MDT do perímetro urbano e rural: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT



BURITICUPU/MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 97
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;

6.15. Para fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

6.15.1. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

6.15.2. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

6.15.3. Rede de energia elétrica domiciliar;

6.15.4. Soluções de drenagem, quando necessário; e

6.15.5. Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.

6.16. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial a critério da CONTRATANTE, com assessoria e consultoria da CONTRATADA.

6.17. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

6.18. A CONTRATADA definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, com aval da CONTRATANTE.

6.19. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.20. Na Reurb, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

6.21. Para que seja aprovada a Reurb de núcleo urbano informal, ou de parcela dele, situado em área de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados por parte da CONTRATADA, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

6.21.1. Na hipótese do item 6.21 é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados pela CONTRATADA.

6.21.2. Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o CONTRATANTE deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.22. O saneamento do processo administrativo se dará sempre que necessário a manutenção da regularidade e legalidade do mesmo, inclusive sobre atos administrativos elaborados antes do processo administrativo de licitação pública.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 38
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.23. A decisão administrativa da autoridade competente se dará nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com consultoria e assessoria da CONTRATADA.

6.24. O pronunciamento do Prefeito Municipal que decidir o processamento administrativo da Reurb, com consultoria e assessoria da CONTRATADA, deverá:

6.24.1. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

6.24.2. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

6.24.3. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

6.25. A CRF se dará nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.26. A CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização, procedido com assessoria e consultoria da CONTRATADA, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

6.26.1. O nome do núcleo urbano regularizado;

6.26.2. A localização;

6.26.3. A modalidade da regularização;

6.26.4. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

6.26.5. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

6.26.6. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

6.27. Os registros da regularização fundiária, incluindo das unidades imobiliárias, se darão nos termos do art. 42 a 54 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com atuação em todos os atos necessários perante o cartório.

6.28. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido pela CONTRATADA diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

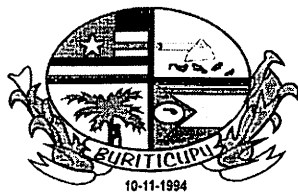
6.28.1. Em caso de recusa do registro, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências nos termos da Lei feitas pelo oficial do cartório do registro de imóveis em nota devolutiva fundamentada.

6.29. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis pela CONTRATADA.

6.30. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, a CONTRATADA poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

6.31. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

6.32. A requerimento da CONTRATADA, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fls. 99
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.33. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) palestra e/ou audiência pública e/ou reunião e interação de sensibilização junto à comunidade do núcleo urbano informal, a fim de esclarecer acerca do trabalho que será realizado, convidá-la a participar, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

6.33.1 A CONTRATADA poderá fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades mencionadas no item 6.33.

6.34. A CONTRATADA ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços necessários ao desenvolvimento e conclusão da Reurb, tais como, elaboração de documentos e/ou minutas, inclusive decisões, despachos, Projetos de Leis, Decretos, Portarias; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação, assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos de competência privativa; audiências públicas; reuniões; palestras; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; e etc..

6.35. Todo e qualquer ato de competência exclusiva do CONTRATANTE relativo a Reurb terá orientação, assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização, controle, e etc., da CONTRATADA, podendo aquele ainda se valer de outros órgãos e assessorias disponíveis.

6.36. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar de todo o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

6.37. A prestação do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para início dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão considerados integralmente executados com os Registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal da quantidade constante deste Termo de Referência.

7.2. Os registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal deverão ser realizados no prazo estimado de 12 meses.

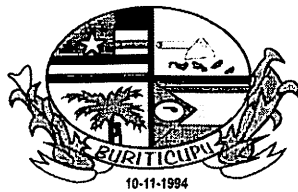
8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, profissionais, aparelhos, funcionários, veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais necessários a prestação dos serviços;

8.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso aos bancos de dados para o cumprimento do objeto, bem como locais que eventualmente sejam necessários para a prestação dos serviços, tais como, salas de reuniões, salas de atendimentos, e etc.

9. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 7605001/2023
Fls. 30
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Secretaria Municipal de Habitação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

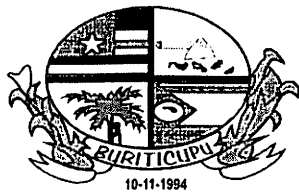
12. DO PAGAMENTO

12.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fis. 31
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

g) Realizar atos administrativos de sua competência nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, podendo para tanto se valer além da CONTRATADA de outros órgãos e assessorias disponíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como neste Termo de Referência, para fins de realizar a Reurb objeto desta licitação;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001 2023
Fis. 32
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete.

15.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Habitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n 007/2021.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

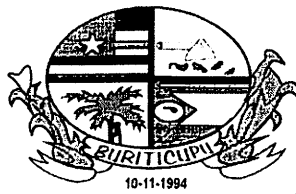
15.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

15.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo para tanto, se valer dos órgãos e/ou assessorias do CONTRATANTE;



BURITICUPU-MA
Proc. 0005001/2023
Fls. 33
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

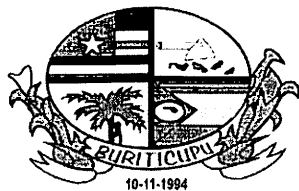
c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 34
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.5.1. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

16.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.9 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

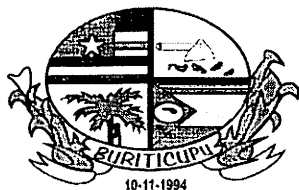
16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001 2023
Fis. 35
Rub. 1p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.21. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.21.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.21.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

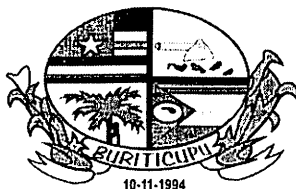
17.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

17.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 26
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.4.3. Fraudar na execução do contrato;

17.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.5. Cometer fraude fiscal;

17.4.6. Não manter a proposta.

17.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

17.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

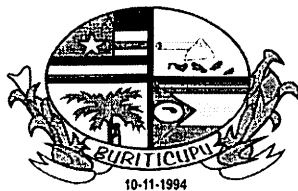
17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei, mediante autorização da Administração.

18.2. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a subcontratação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 37
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Dom Pedro I, nº 12, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data de início do serviço, podendo se dar em remessa parcelada;

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 meses, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos registros das unidades imobiliárias do núcleo urbano informal.

20.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. Ao final de cada período mensal, a CONTRATANTE poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

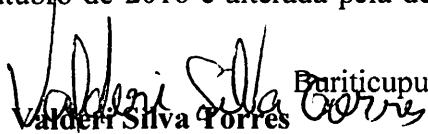
20.7. Acaso haja necessidade de demandas judiciais, o recebimento se dará com o cumprimento da decisão judicial ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos

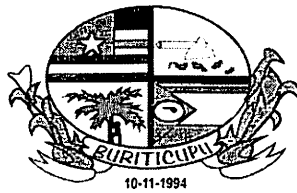
21. DA VINGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.


Valdeir Silva Torres
Buriticupu/MA, 02 de junho de 2023.
Secretário Municipal Habitação



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 56
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

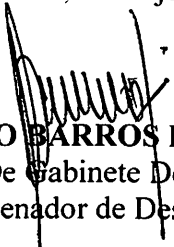
AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2605001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações do Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Habitação, Chefe da Divisão de Protocolo e Diretor do Departamento de Compras, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 05 de junho de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU, MA
Proc. 2021001 2023
Fis. 39
Rub. 10

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

Art. 2º - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 7005001 2023
Fls. 010
Rub. 40

PORTARIA Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor VALDERI SILVA TORRES, portador do RG nº 037437842009-5 SSP/MA e CPF nº 688.757.623-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1005007 2023
Fls. 01
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

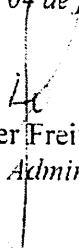
Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.*


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fis. 98
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

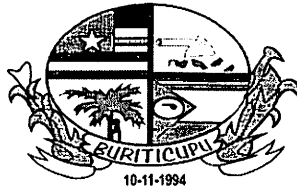
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 43
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2605001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 06 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fls. 214
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

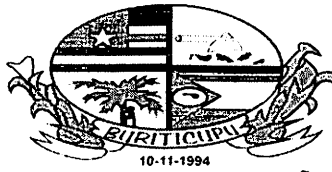
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 775
Rubrica

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2605001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
- Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Habitação
- Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.305.680,22 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

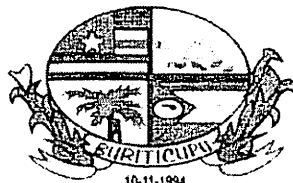
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022

Buriticupu – MA, 06 de junho de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fls. 16
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

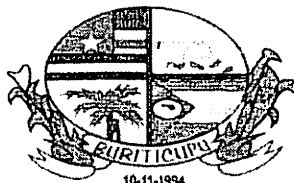
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. 2023 001 2023
Fis. 47
Rub. 10

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

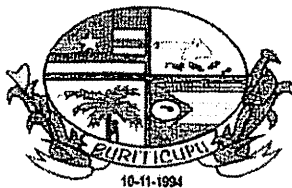
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. J.605001 2023
Fls. 48
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

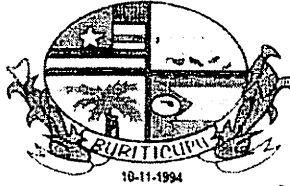
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



BURITICUPU-MA
Proc. 70500/2023
Fls. 279
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

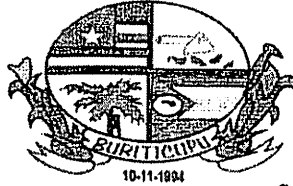
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 50
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

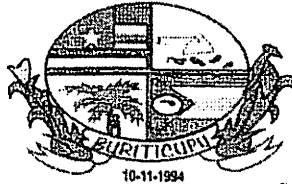
XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 0005001 2023
Fls. 51
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

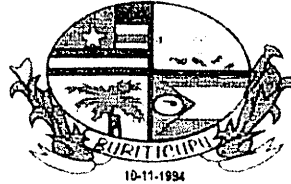
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 52
Rub. 10

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

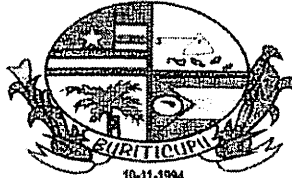
Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fis. 33
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

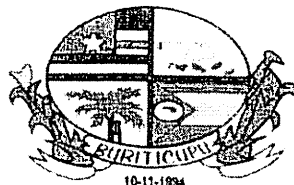
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



BURITICUPU/MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 54
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

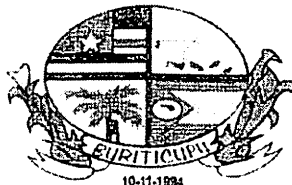
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 35
Rub. 1p

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

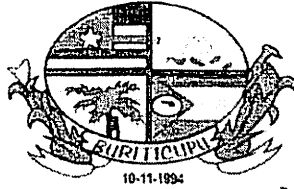
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2013
Fls. 50
Rub. 30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

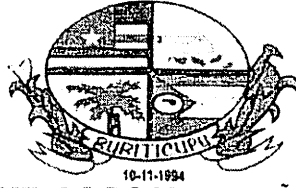
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 20.05001/2023
Fls. 51
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

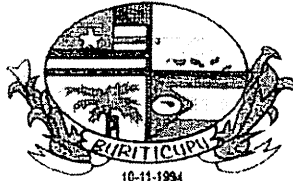
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 58
Rub. 10

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

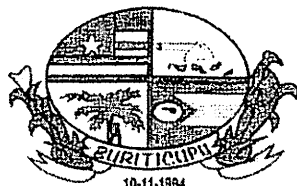
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 39
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

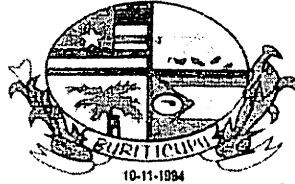
I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



BURITICUPU/MA
Proc. 260500/2023
Fis. 60
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

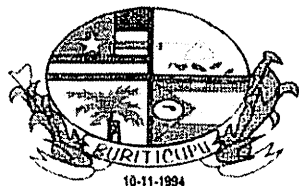
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



BURITICUPU-MA
Proc. 2003401 2023
Fls. 61
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

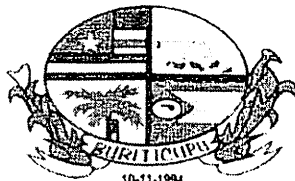
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



BURITICUPU-MA
Proc. 760500 2023
Fls. 62
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

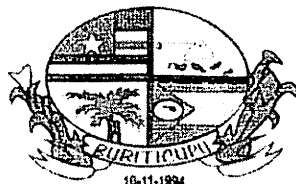
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 63
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

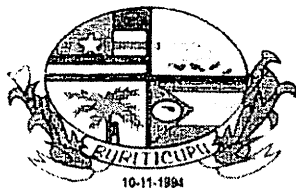
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 005001 2023
Fis. 64
Rubrica

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

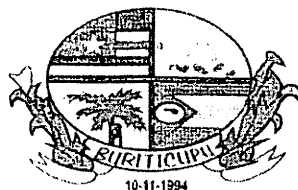
Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 05
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 007/2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

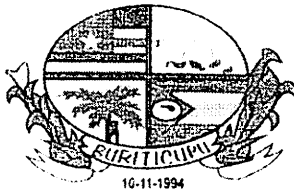
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 7605001-2023
Fis. 06
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

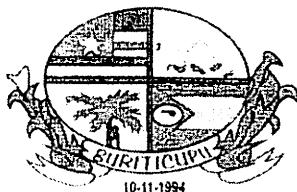
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 21605001/2023
Fis. 67
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

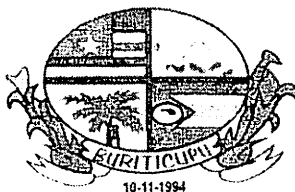
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 7.605001 2023
Fls. 68
Rub. p

Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

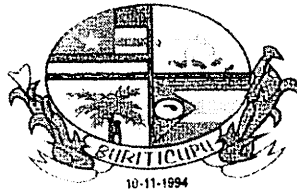
§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 69
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

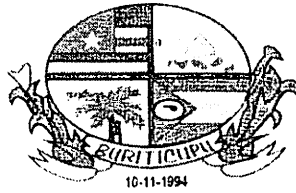
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 160500 2023
Fls. 70
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

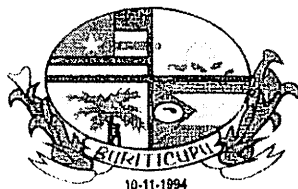
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605091 2023
Fis. 91
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

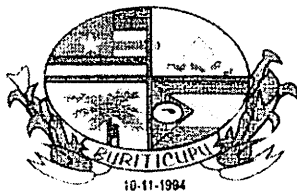
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;



BURITICUPU-MA
Proc. 005001 2023
Fls. 12
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

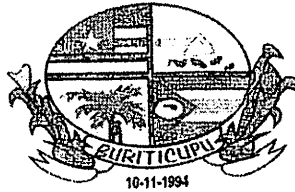
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificados.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 000500/2023
Fls. 73
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

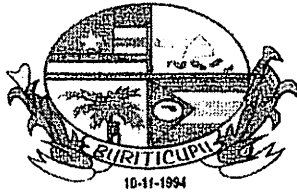
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001 2023
Fls. 74
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

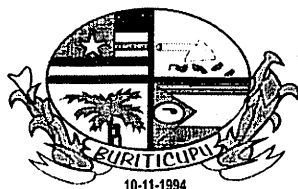
Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 75
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 2605001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

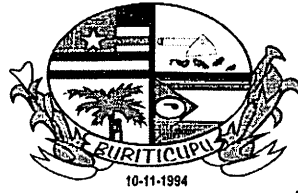
Buriticupu - MA, 06 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 2315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 06 / 06 / 2023

ALEXANDRE LORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 7602001 2023
Fls. 76
Rub. 10

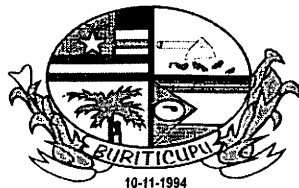
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 77
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 2605001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

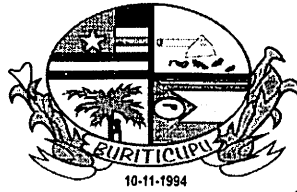
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 18
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

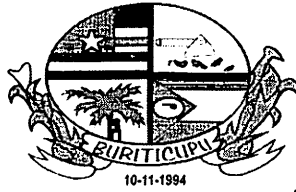
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

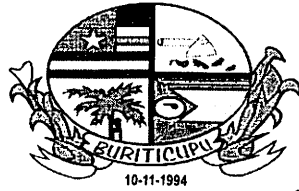


BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 02500
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fis. 80
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

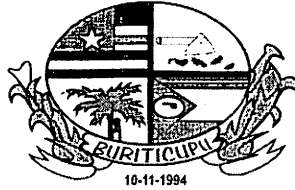
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 32
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

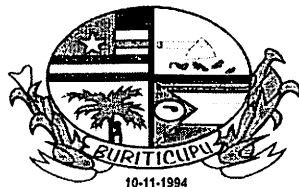
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



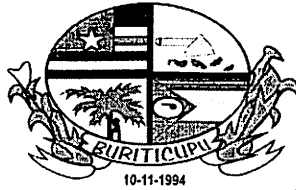
BURITICUPU-MA
Proc. 20.05001/2023
Fls. 82
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*
- 7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

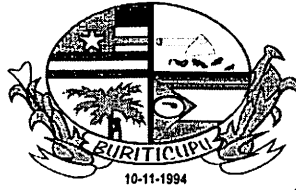


BURITICUPU-MA
Proc. 2608001 2023
Fis. 93
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

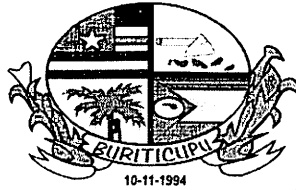


BURITICUPU-MA
Proc. 0605001 2023
Fls. 821
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 20.05001/2023
Fls. 85
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

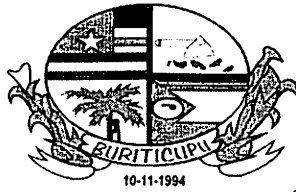
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



BURITICUPU-MA
Proc. 100500/2023
Fls. 86
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

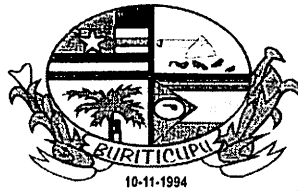
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 16.0500 2023
Fls. 87
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

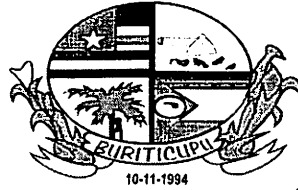
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



BURITICUPU-MA
Proc. 205001/2023
Fls. 53
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

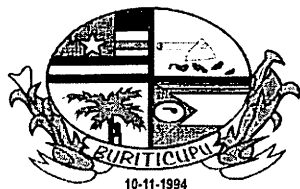
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 00500/2023
Fis. 89
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

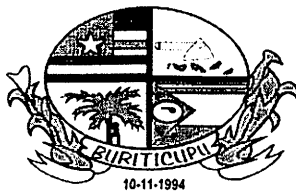
9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 1205001 2023
Fis. 90
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

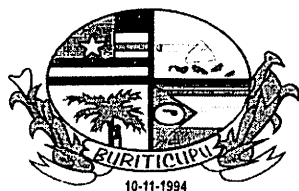
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001/2023
Fls. 01
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

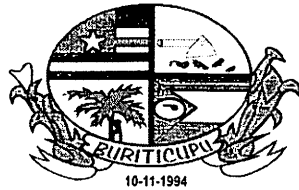
9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



BURITICUPU-MA
Proc. 10.0500/2023
Fis. 92
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

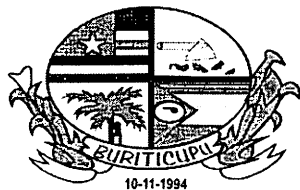
9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 93
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

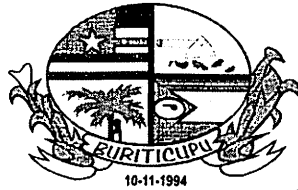
9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os serviços.

9.11.2. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.11.3. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto ;



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.4. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional;

9.11.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados

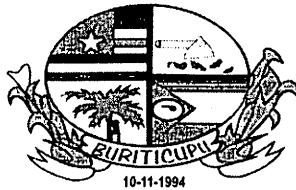
9.11.5. Declaração de Composição da Equipe Técnica indicando o nome, título profissional e função de cada profissional envolvido na execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo:

9.11.5.1 Coordenador: Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro, Geógrafo ou Geógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.11.5.2 Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional Dos Técnicos Industriais – CFT, responsável pelo levantamento de campo e pela Fase Decorrente em gabinete (Restituição Estereofotogramétrica Digital e edição gráfica digital das imagens obtidas no aerolevanteamento).

9.11.6. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior. ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



BURITICUPU-MA
Proc. 760500/2023
Fls. 05
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

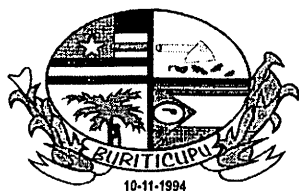
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 2003001 2023
Fls. 96
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

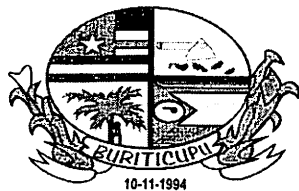
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 07
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

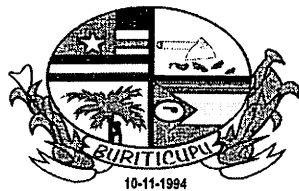
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



BURITICUPU-MA
Proc. 760509/2023
Fls. 98
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

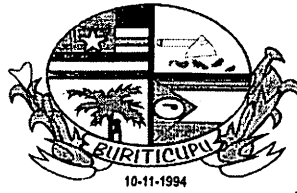
16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU, MA
Proc. 00500/2023
Fis. 09
Rubr. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

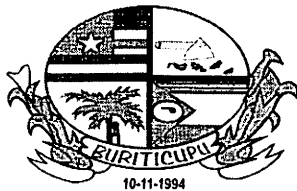
16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 05001/2023
Fis. 100
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

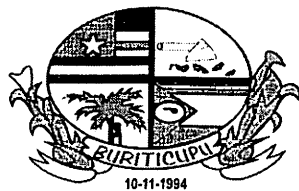
16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fis. 102
Rub. 0

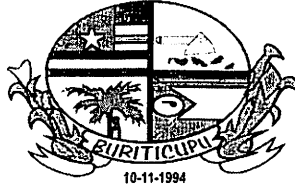
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



BURITICUPU/MA
Proc. 200500/2023
Fis. 102
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

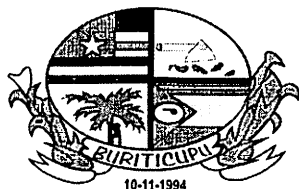
19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 03
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

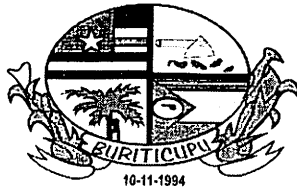
20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 7605001 2023
Fis. 101
Rub. p

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

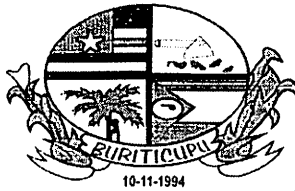
21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 105
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para início dos serviços após a solicitação.

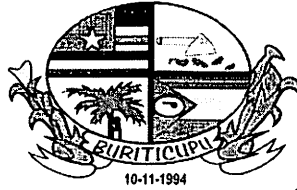
23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO



BURITICUPU/MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 106
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não mantiver a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001/2023
Fis. 01
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

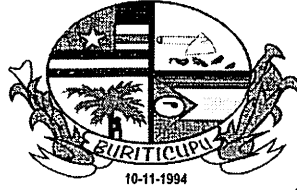
26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605003 2023
Fls. 108
Rub. D

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

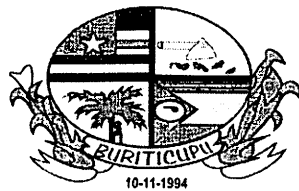
28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



BURITICUPU-MA
Proc. 200500 2023
Fis. 109
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

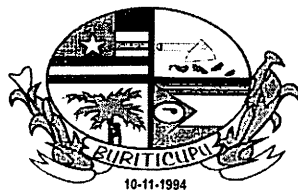
28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 110
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, o Município de Buriticupu possui uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, intenta que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda. Noutro giro, esta ação converge à função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

3. VALOR MÉDIO

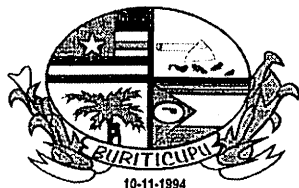
3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.305.680,22 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Regularização Fundiária Urbana	Unidade imobiliária	6.381	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22

4.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Fase 1 – PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

Etapa 1.1 – Elaboração do Plano de Trabalho: a Secretaria de Habitação deverá elaborar um Plano de Trabalho, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.



BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fls. 111
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Produto 1 – Plano de Trabalho elaborado, contendo as indicações da metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, como cronograma, alocação de equipes, detalhamento de fases/etapas de serviços, dentre outros aspectos oportunos de serviços de apoio à regularização fundiária.

Fase 2 – TRABALHO SOCIAL

Etapa 2.1 – Levantamento das informações cartoriais: esta etapa é realizada pela equipe técnica-jurídica da Secretaria de Administração. Assim, antes da etapa 2.2.

Etapa 2.2 – Reunião com as lideranças Locais: A Secretaria de Habitação, realizará reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o Projeto de Regularização, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. Estima-se que sejam necessárias de 03 a 10 reuniões.

Etapa 2.3 – Mobilização e Entrega de Convites para a Comunidade: a equipe técnica realizará visita social em todos os bairros, entregando os convites para que as famílias residentes na área de intervenção estejam presentes no evento de apresentação do projeto de regularização fundiária, que será realizado na sua Comunidade, conforme local e horário a ser definido em planejamento junto aos beneficiários do programa. A Secretaria de Habitação efetuará a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores/residentes que serão beneficiados.

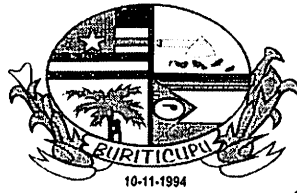
Etapa 2.4 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Regularização: por parte da Secretaria de Habitação será providenciada a divulgação da Audiência Pública. No evento serão apresentadas as áreas (lotes/residências) a serem tituladas, as fases e o prazo do processo de titulação. Será o momento onde os moradores a serem contemplados com o projeto poderão tirar todas as suas dúvidas sobre as formas de abordagem a serem realizadas, prazos e documentações necessárias para o processo de regularização. Toda equipe técnica será apresentada, para que possam ser identificadas no momento de recolhimentos de documentação e investigações necessárias para o processo de titulação. O local para realização do evento deverá comportar, no mínimo, em torno de 200 pessoas sentadas. Secretaria de Habitação, deverá providenciar um carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade para o local do evento. Providenciará banners, informativos, equipamentos de som e fornecimento de água potável ao público.

Observação: a etapa 2.1 não gerará a entrega de produto por parte da empresa CONTRATADA, pois a mesma será realizada pela Secretaria de Habitação.

Produto 2 – Fase 1 – Etapas 2.2/2.3/2.4: relatório com todos os registros destas etapas e demais documentos que as atividades foram realizadas.

Fase 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Etapa 3.1 – Abordagem/Visita Técnica – lote a lote: nesta etapa a equipe técnica de campo realiza o cadastro para a regularização fundiária por meio das informações fornecidas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal. A localização do imóvel é um ponto fundamental para o serviço da equipe e é definida no sistema de dois modos distintos e complementares: a inscrição do endereço completo do imóvel junto ao endereço específico para envio de correspondências (caso seja diferente do endereço do imóvel), composto



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fis. 10
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pelo nome da rua, número do imóvel, bairro e CEP, e, ainda, a demarcação do georreferenciamento, o qual é realizado com o auxílio do Google Maps que, por ser uma ferramenta de orientação via satélite, oferece as coordenadas precisas da localização do imóvel. Além das referências à localização, a equipe coleta informações específicas dos residentes do imóvel e dados gerais da estrutura do terreno e/ou edificação, bem como da existência ou inexistência de prestação de serviços urbanos (iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública). Após a coleta e registro dos casos, fotos do imóvel são igualmente anexadas ao cadastro.

No caso de ausência do morador, na residência será deixado pelo cadastrador um comunicado contendo as orientações sobre a documentação necessária e o local onde será entregue todas as informações necessárias para a regularização fundiária. O beneficiário poderá optar por não preencher as informações solicitadas, e esta informação será anexada ao instrumental de cadastro. O morador que esteja ausente de seu imóvel com a posse do comunicado poderá se deslocar ao setor responsável para atendimento e esclarecimentos e posterior preenchimento de seu cadastro.

No ato do preenchimento do formulário será entregue aos beneficiários um *checklist* que identificará o local, data, hora e documentação a serem apresentadas pelo morador. No caso de não haver interesse do beneficiário em ser contemplado com a regularização, o técnico responsável pela intervenção do lote irá elaborar um relatório padrão, contendo a declaração de não interesse assinado pelo morador, registro fotográfico e informações de todas as visitas realizadas no lote.

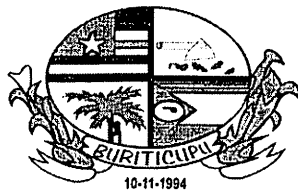
Oportunamente haverá técnicos da Secretaria de Habitação, para acompanhar os trabalhos de campo, de forma a garantir o correto preenchimento das informações referentes a esta fase do levantamento cadastral dos beneficiários.

Produto 3 – Fase 3 – Etapa 3.1: relatório contendo os registros desta etapa: fotos, descrição de fatos ocorridos, problemas encontrados e demais documentos comprobatórios devidamente preenchidos.

Fase 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS)

Etapa 4.1 – Serviços topográficos (medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados) localizados na Zona Urbana do Município de Buriticupu/MA. Nesta fase a equipe técnica da Secretaria de Habitação, já terá todo material necessário, bem como o local da execução dos serviços e, mediante o Produto 1, anteriormente entregue, a equipe técnica da Secretaria de Habitação conhecerá a metodologia que será utilizada na realização dos serviços topográficos (georreferenciamento), tais como: levantamento *in loco* de todos os lotes onde serão marcados os pontos nos vértices dos terrenos, utilização de GPS geodésico ou outros equipamentos de alta precisão. Será disponibilizada pela Secretaria de Habitação uma imagem aérea dos lotes georreferenciados e a empresa terá em sua posse uma cópia dos cadastros dos moradores (produto 3 da etapa 3.1, pertinente a Fase 3).

Etapa 4.1 – Projeto Urbanístico dos lotes com áreas, perímetros e metragem: O levantamento dos dados georreferenciados serão diariamente descarregados e processados na central de processamento de dados, que deve possuir estrutura adequada com máquinas e programas de softwares específicos para tal atividade. Em seguida, são montados os lotes a partir das coordenadas geradas, formando o mosaico dos lotes que compõe o mapa geral da cidade. A próxima etapa é confrontar os dados do cadastro e do georreferenciamento por meio



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 113
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de planilhas e croquis, para identificação dos terrenos, bem como seus respectivos proprietários, para então gerar os mapas e memoriais descritivos individuais de cada imóvel levantado na cidade. Em seguida, deverão ser confeccionados o mapa e memorial descritivo do perímetro e mapa urbanístico da cidade para que seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para abertura de matrículas.

Caso haja alguma incoerência nos dados, estes são corrigidos e, se houver necessidade, a equipe volta a campo para coletá-los novamente.

Produto 4 – Fase 4 – Etapas 4.1 e 4.2: Serão emitido as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 01 (uma) cópia da planta e memorial descritivo do perímetro, e em 03 (três) vias digitais: Dados de Campo, Dados de Processamento, e outras de responsabilidade da Secretaria de Habitação como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional, declaração de respeito de limites, projetos urbanísticos e demais condicionantes de entrega citadas no item 6.3, abaixo.

Fase 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE CARTÓRIO.

Etapa 5.1 – Abertura, montagem e entrega dos processos à Secretaria de Habitação: nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como: montagem do processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos, etc.

Desse modo, os processos são montados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno, são protocolados e gerados um número de controle.

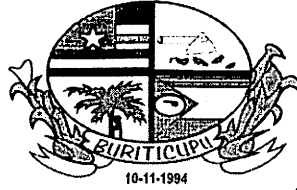
Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Secretaria de Habitação.

Havendo necessidade de revisita a equipe de campo ao lote/beneficiário, a Secretaria de Habitação, enviará novamente os técnicos da coleta de dados visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico administrativo da Secretaria de Habitação acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, os processos possam ser montados pela Secretaria de Administração.

Em posse dos processos, a Secretaria de Habitação iniciará o encaminhamento por Expediente (Ofícios) dos serviços de inserção junto a Secretaria do Patrimônio da União/estado e ao Cartório do Registro de Imóvel para a conclusão do referido processo.

Produto 5 – Fase 5 – Etapa 5.1: relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados para o cadastro (o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Habitação). Os processos de cada morador deverão conter a documentação necessária como: informações socioeconômicas, documentos de identificação do proprietário, e quando for o caso, também o do cônjuge, bem como do imóvel (contrato de compra e venda, contas de água ou luz, entre outros).



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fls. 15h
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fase 6 – PROMOÇÃO DO EVENTO FINAL DE ENTREGA DOS TÍTULOS

Etapa 6.1 – Ação de Entrega dos Títulos Definitivos: após o cumprimento da fase 5, a Secretaria de Habitação deverá efetuar a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores que serão beneficiados. Após, promoverá a impressão dos títulos definitivos.

Semelhante a Fase 2 (Etapa 2.4) a estrutura do local deve ser suficiente para acomodar e receber toda a comunidade. A Secretaria de Habitação providenciará carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade local para o evento, e providenciará os banners, informativos, equipamento de som e fornecimento de água potável ao público.

Produto 6 – Fase 6 – Etapa 6.1: relatório com todos os registros desta etapa: fotos, lista nominal dos beneficiários titulados e demais documentos produzidos.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todo o processo da Reurb no Município de Buriticupu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Compreende-se todo o processo da Reurb, a ser prestado pela CONTRATADA, as seguintes fases na devida ordem:

I) requerimento do Poder Executivo Municipal;

II) processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III) elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV) saneamento do processo administrativo;

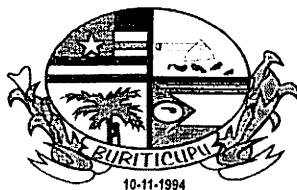
V) decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade e expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VI) registro da CRF aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; e,

VII) registro da Reurb das unidades imobiliárias;

6.2 O processo da Reurb deverá ser formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado, desde o requerimento até a CRF, com as cópias dos registros do núcleo urbano informal e unidades imobiliárias;

6.3 O requerimento da Reurb será feito pela CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.465/2017;



BURITICUPU/MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 115
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.3.1 Eventual(is) requerimento(s) da Reurb apresentado(s) por meio dos demais legitimados nos incisos I a V do art. 14 da Lei nº. 13.465/2017 contendo o(s) mesmo(s) objeto(s) licitado(s) não obsta a prestação dos serviços pela CONTRATADA, os quais devem ser desempenhados normalmente e em conjunto com o(s) requerimento(s) apresentados;

6.3.2 A CONTRATADA promoverá todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registros;

6.4 Na Reurb eventualmente promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério da CONTRATANTE.

6.4.1 Nos casos previstos no item 6.4, serão encaminhados pela CONTRATADA ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

6.5 A CONTRATANTE poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços prestados, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a instituição.

6.6 A Reurb será instaurada por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento, por escrito, elaborado nos termos deste Termo de Referência pela CONTRATADA.

6.7 Na hipótese de requerimento(s) de outro(s) legitimado(s), havendo o indeferimento, a decisão da CONTRATANTE elaborada pela CONTRATADA, deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, podendo articular para que se dê andamento apenas no requerimento da CONTRATANTE.

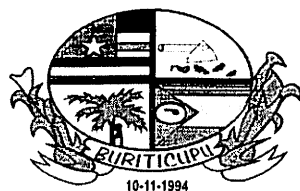
6.8 Instaurada a Reurb, a CONTRATADA deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.8.1 Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá a CONTRATADA notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.2 Tratando-se de imóveis públicos municipais, a CONTRATADA deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.3 Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei nº. 13.465/2017, devendo a CONTRATANTE adotar todas as medidas necessárias, tanto para o procedimento quanto para os atos materiais.

6.8.4 A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.



BURITICUPU-MA
Proc. 160509/2023
Fls. 116
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.8.5 A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação no diário eletrônico oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I) quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e,
- II) quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

6.8.6 A ausência de manifestação dos indicados nos itens 6.8.1 a 6.8.5 será interpretada como concordância com a Reurb.

6.8.7 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a CONTRATADA realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

6.8.8 O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, as manifestações de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

6.9 A CONTRATADA deverá fazer o levantamento das informações socioeconômicas de cada unidade habitacional/ocupante existente nos núcleos informais urbanos para fins da Reurb.

6.10 Instaurada a Reurb, compete a CONTRATADA em nome da CONTRATANTE aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

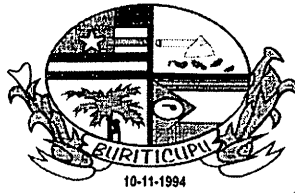
6.11 A CONTRATANTE poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a criação.

6.11.1. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o item 6.11 será estabelecido em ato da CONTRATANTE, mediante assessoria e consultoria da CONTRATADA, e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

6.11.2. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

6.11.3. A CONTRATANTE poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb, sempre que houver orientação nesse sentido da CONTRATADA, a qual deve prestar a assessoria e consultoria necessária para a instauração. 6.11.4. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

6.11.5. A CONTRATANTE poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a utilização.

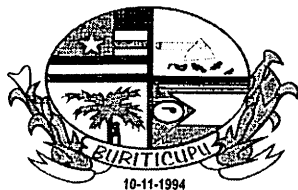


BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 117
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.12 O projeto de regularização fundiária se dará nos termos do art. 35 a 39 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
- 6.13 O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:
- 6.13.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- 6.13.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- 6.13.3 Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; 6.13.4 Projeto urbanístico;
- 6.13.5 Memorial descritivo;
- 6.13.6 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- 6.13.7 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- 6.13.8 Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;
- 6.13.9 Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- 6.13.10 Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item 6.13.9.
- 6.13.11 O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
- 6.14 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
- 6.14.1 Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; 6.14.2 Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- 6.14.3 Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- 6.14.4 Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- 6.14.5 De eventuais áreas já usucapidas;
- 6.14.6 Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- 6.14.7 Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- 6.14.8 Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; 6.14.9 De outros requisitos que sejam definidos pela CONTRATANTE.
- 6.14.10 Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária;



BURITICUPU-MA
Proc. 10500/2023
Fls. 118
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.14.10.1. I - A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;

6.14.10.2. II - Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;

6.14.10.3. III - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;

6.14.10.4. IV - Geração de Modelo Digital de Terreno – MDT do perímetro urbano e rural: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;

6.15. Para fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

6.15.1. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

6.15.2. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

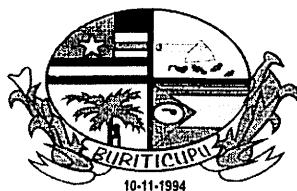
6.15.3. Rede de energia elétrica domiciliar;

6.15.4. Soluções de drenagem, quando necessário; e

6.15.5. Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.

6.16. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial a critério da CONTRATANTE, com assessoria e consultoria da CONTRATADA. 6.17. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

6.18. A CONTRATADA definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, com aval da CONTRATANTE.



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fis. 114
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.19. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.20. Na Reurb, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

6.21. Para que seja aprovada a Reurb de núcleo urbano informal, ou de parcela dele, situado em área de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados por parte da CONTRATADA, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

6.21.1. Na hipótese do item 6.21 é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados pela CONTRATADA.

6.21.2. Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o CONTRATANTE deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.22. O saneamento do processo administrativo se dará sempre que necessário a manutenção da regularidade e legalidade do mesmo, inclusive sobre atos administrativos elaborados antes do processo administrativo de licitação pública.

6.23. A decisão administrativa da autoridade competente se dará nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com consultoria e assessoria da CONTRATADA.

6.24. O pronunciamento do Prefeito Municipal que decidir o processamento administrativo da Reurb, com consultoria e assessoria da CONTRATADA, deverá:

6.24.1. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

6.24.2. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

6.24.3. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e respectivos direitos reais.

6.25. A CRF se dará nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.26. A CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização, procedido com assessoria e consultoria da CONTRATADA, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

6.26.1. O nome do núcleo urbano regularizado;

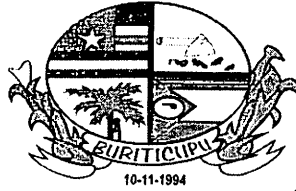
6.26.2. A localização;

6.26.3. A modalidade da regularização;

6.26.4. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

6.26.5. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

6.26.6. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.



BURITICUPU/MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 120
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.27. Os registros da regularização fundiária, incluindo das unidades imobiliárias, se darão nos termos do art. 42 a 54 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com atuação em todos os atos necessários perante o cartório.

6.28. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido pela CONTRATADA diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

6.28.1. Em caso de recusa do registro, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências nos termos da Lei feitas pelo oficial do cartório do registro de imóveis em nota devolutiva fundamentada.

6.29. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis pela CONTRATADA.

6.30. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, a CONTRATADA poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

6.31. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

6.32. A requerimento da CONTRATADA, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

6.33. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) palestra e/ou audiência pública e/ou reunião e interação de sensibilização junto à comunidade do núcleo urbano informal, a fim de esclarecer acerca do trabalho que será realizado, convidá-la a participar, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

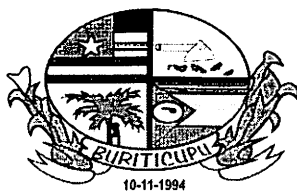
6.33.1 A CONTRATADA poderá fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades mencionadas no item 6.33.

6.34. A CONTRATADA ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços necessários ao desenvolvimento e conclusão da Reurb, tais como, elaboração de documentos e/ou minutas, inclusive decisões, despachos, Projetos de Leis, Decretos, Portarias; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação, assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos de competência privativa; audiências públicas; reuniões; palestras; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; e etc..

6.35. Todo e qualquer ato de competência exclusiva do CONTRATANTE relativo a Reurb terá orientação, assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização, controle, e etc., da CONTRATADA, podendo aquele ainda se valer de outros órgãos e assessorias disponíveis.

6.36. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar de todo o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

6.37. A prestação do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para início dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 3023
Fis. 172
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão considerados integralmente executados com os Registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal da quantidade constante deste Termo de Referência.

7.2. Os registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal deverão ser realizados no prazo estimado de 12 meses.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, profissionais, aparelhos, funcionários, veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais necessários a prestação dos serviços;

8.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso aos bancos de dados para o cumprimento do objeto, bem como locais que eventualmente sejam necessários para a prestação dos serviços, tais como, salas de reuniões, salas de atendimentos, e etc.

9. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Secretaria Municipal de Habitação.

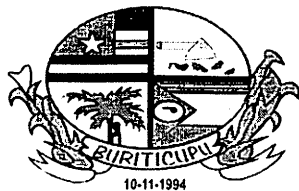
11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fis. 199
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

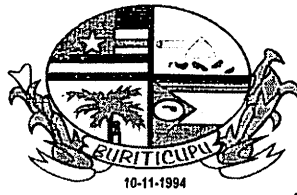
13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Realizar atos administrativos de sua competência nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, podendo para tanto se valer além da CONTRATADA de outros órgãos e assessorias disponíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como neste Termo de Referência, para fins de realizar a Reurb objeto desta licitação;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fls. 123
Rub. h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

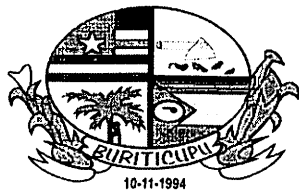
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete.

15.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Habitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 121
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

15.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

15.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

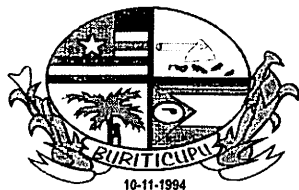
16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

16.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo para tanto, se valer dos órgãos e/ou assessorias do CONTRATANTE;

16.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



BURITICUPU-MA
Proc. 205001/2023
Fis. 195
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços. b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE; c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

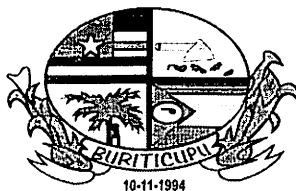
d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.5.1. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fls. 126
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.9 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

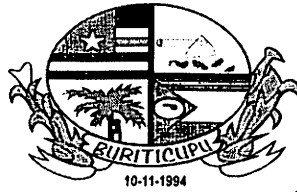
16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento



BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fls. 197
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.21. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.21.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.21.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

17.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

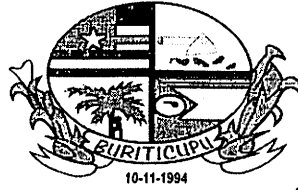
17.4.3. Fraudar na execução do contrato;

17.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.5. Cometer fraude fiscal;

17.4.6. Não mantiver a proposta.

17.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



BURITICUPU/MA
Proc. 1005001 2023
Fis. 128
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

17.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do autor, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

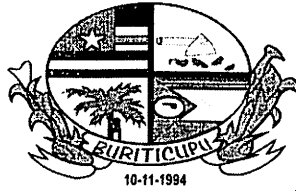
18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei, mediante autorização da Administração.

18.2. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a subcontratação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 129
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data de início do serviço, podendo se dar em remessa parcelada;

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 meses, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos registros das unidades imobiliárias do núcleo urbano informal.

20.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. Ao final de cada período mensal, a CONTRATANTE poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

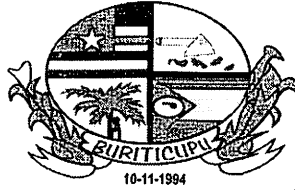
20.7. Acaso haja necessidade de demandas judiciais, o recebimento se dará com o cumprimento da decisão judicial ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos

21. DA VINGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 130
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605001/2023

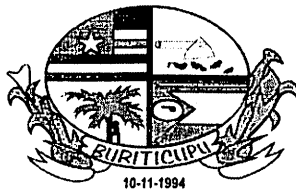
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001/2023
Fls. 131
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

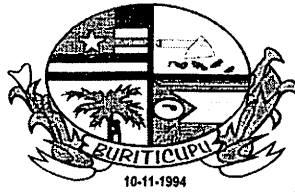
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 705001 2023
Fls. 132
Rub. P

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

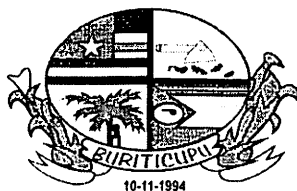
7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 125
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

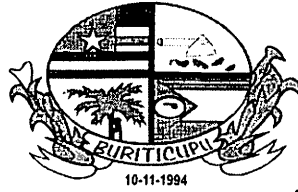
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



BURITICUPU-MA
Proc. João José 2023
Fls. 124
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

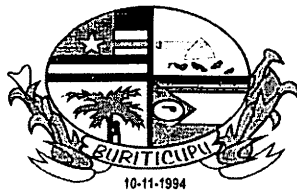
8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



BURITICUPU-MA
Proc. 0020 2023
Fls. 135
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

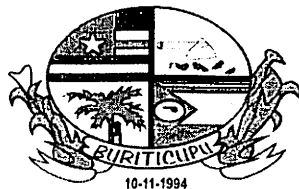
9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviço com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 136
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

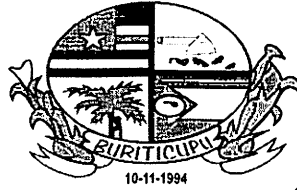
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001 2023
Fls. 137
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

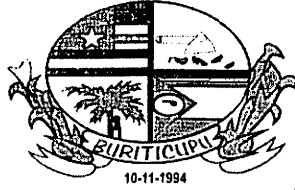
11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 00500/2023
Fls. 135
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

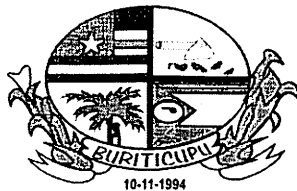
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 159
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

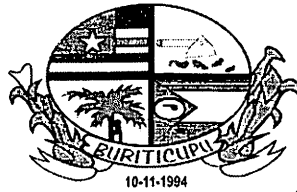
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 120
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

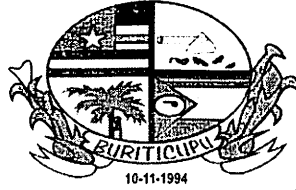
PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA
Proc. 2023001 2023
Fls. 111
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

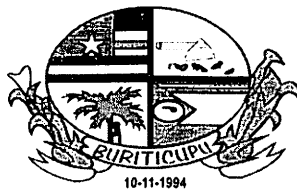
6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 112
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

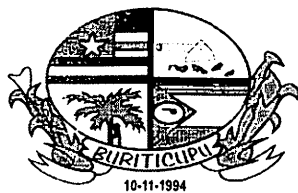
9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



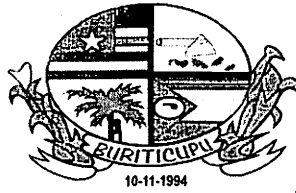
BURITICUPU-MA
Proc. 0005001/2023
Fis. 1213
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Realizar atos administrativos de sua competência nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, podendo para tanto se valer além da CONTRATADA de outros órgãos e assessorias disponíveis.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como neste Termo de Referência, para fins de realizar a Reurb objeto desta licitação;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001 2023
Fls. 14
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

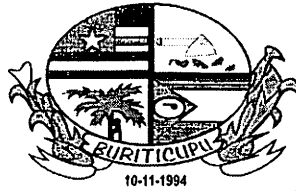
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. não mantiver a proposta;

11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



BURITICUPU-MA
Proc. 7605001 2023
Fis. 115
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

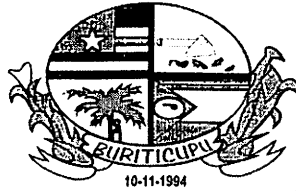
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU/MA
Proc. 0608001 2023
Fis. 146
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

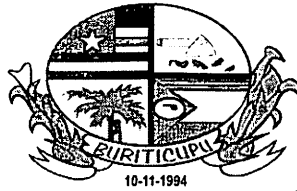
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 117
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

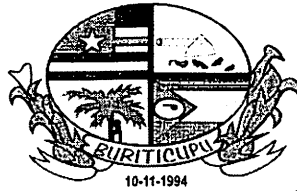
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fls. 118
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

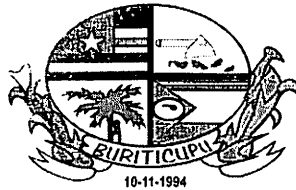
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.



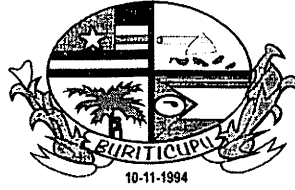
BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 119
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU/MA
Proc. 305/2023
Fls. 150
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 2605001/2023
ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.
ASSUNTO: Registro de preços para eventual, futura
e parcelada contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de regularização fundiária
urbana para atender as necessidades da Prefeitura
Municipal de Buriticupu/MA.

EMENTA:

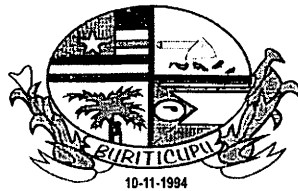
Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço global. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro

Alexandre Florêncio Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fls. 152
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

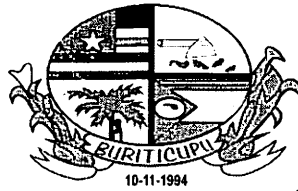
Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 805/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 100500/2023
Fis. 152
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *“Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”*.

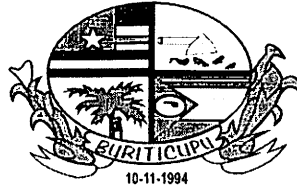
O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação,

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por

Alexandre Florêncio Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 005/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 120500 2023
Fis. 153
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

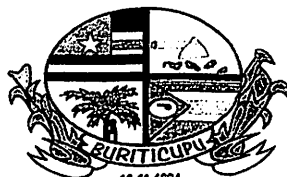
Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 07 de junho de 2023.

ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 71005001 2023
Fls. 154
Rub. p

PORTARIA Nº 038/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES, portador do RG nº 024066132003-7 SSP/MA, inscrição OAB/MA nº 20.356 e CPF nº 015.451.393-85, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *ASSESSOR JURÍDICO*.

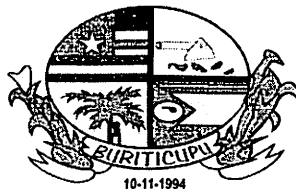
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 260500A/2023
Fis. 125
Rub. A

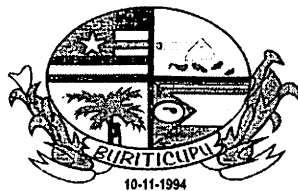
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

Prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
(Processo Administrativo nº 2605001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/07/2023

Horário: 09h30min

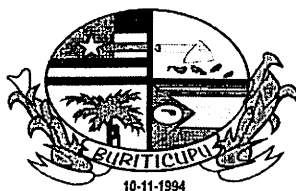
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fis. 157
Rub. 46

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

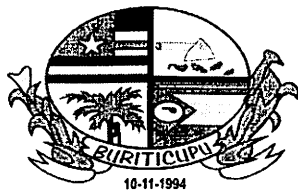
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

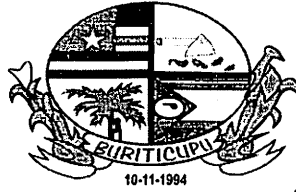


BURITICUPU-MA
Proc. 2605002/2023
Fls. 158
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 59
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

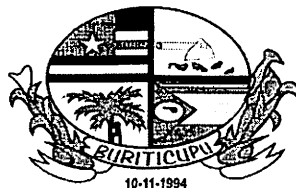
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605002/2023
Fls. 160
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

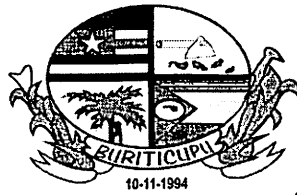
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fis. 161
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

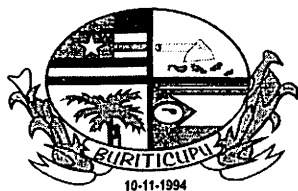
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.

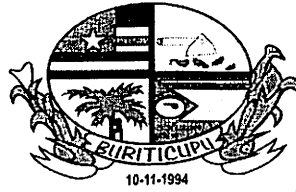
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605007 2023
Fls. 162
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

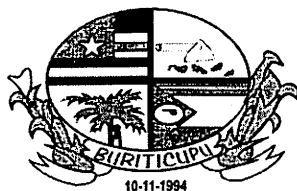
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605004 2023
Fis. 163
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 164
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

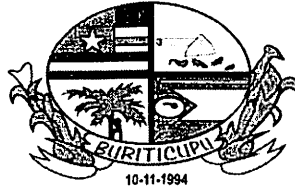
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



BURITICUPU-MA
Proc. 160590/2023
Fls. 105
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

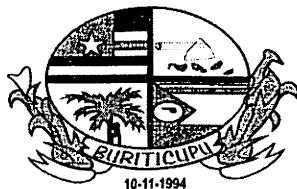
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 166
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

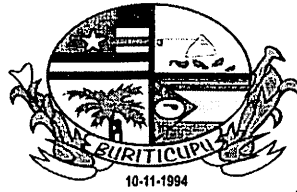
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



BURITICUPU-MA
Proc. 260500V 2023
Fls. 107
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

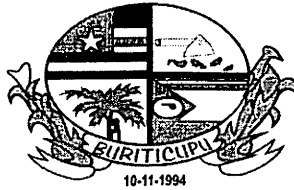
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 1605002 2023
Fls. 168
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

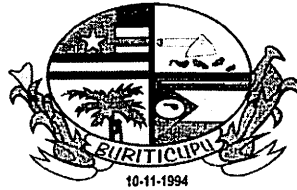
9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 2605004/2023
Fis. 169
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

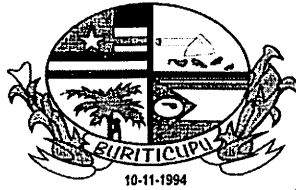
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fls. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

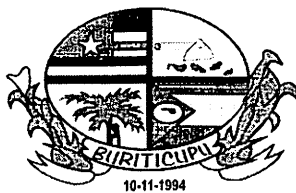
9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



BURITICUPU-MA
Proc. 265002/2023
Fls. 17
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

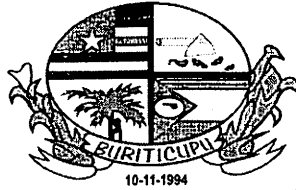
9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. 177
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

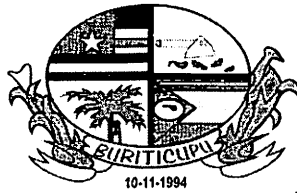
9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os serviços.

9.11.2. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.11.3. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto ;



BURITICUPU-MA
Proc. 265001/2023
Fis. 173
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.4. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional;

9.11.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados

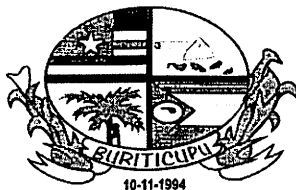
9.11.5. Declaração de Composição da Equipe Técnica indicando o nome, título profissional e função de cada profissional envolvido na execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo:

9.11.5.1 Coordenador: Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro, Geógrafo ou Geógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.11.5.2 Topógrafo ou Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento: profissional com formação técnica com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional Dos Técnicos Industriais – CFT, responsável pelo levantamento de campo e pela Fase Decorrente em gabinete (Restituição Estereofotogramétrica Digital e edição gráfica digital das imagens obtidas no aerolevanteamento).

9.11.6. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação:

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



BURITICUPU-MA
Proc. 2605004 2023
Fis. 171
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

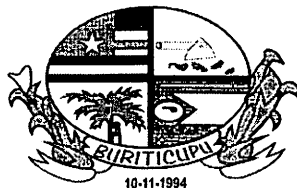
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605100/2023
Fls. 175
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

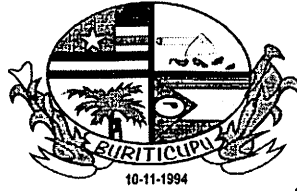
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 176
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

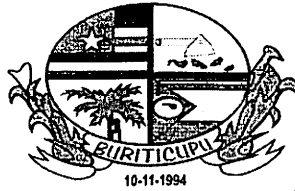
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 11
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

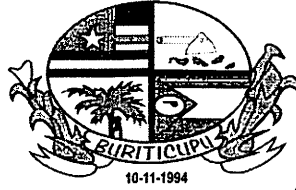
16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fis. 178
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

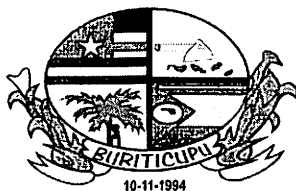
16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

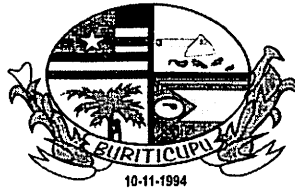
16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 180
Rub. 1

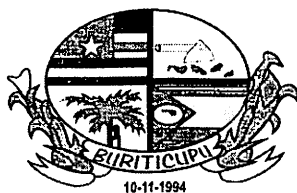
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



BURITICUPU-MA
Proc. 1005004 2023
Fls. 184
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

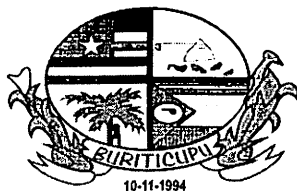
19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 260900/2023
Fis. 180
Rub. 180

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

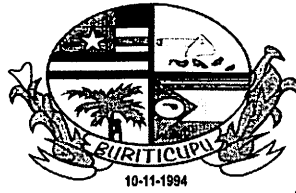
20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 183
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

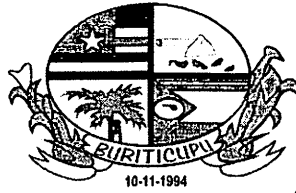
21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 260500V/2023
Fls. 194
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início dos serviços após a solicitação.

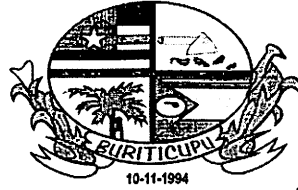
23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 1605004 2023
Fis. 185
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

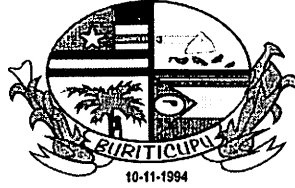
- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não mantiver a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



BURITICUPU-MA
Proc. 2005002/2023
Fls. 186
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –

PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

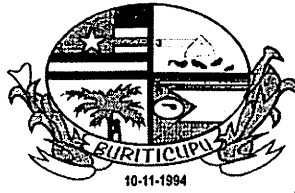
26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 187
Rub. 9

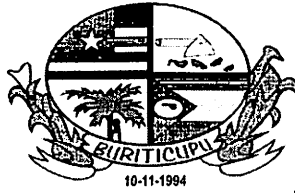
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005002 2023
Fls. 158
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

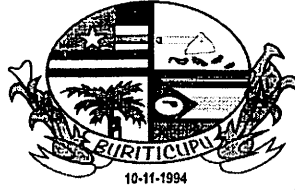
28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2605003 2023
Fls. 189
Rubr. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

JUSTIFICATIVA

2.1. A REURB é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, o Município de Buriticupu possui uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, intenta que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda. Noutro giro, esta ação converge à função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

3. VALOR MÉDIO

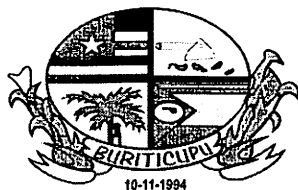
3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.305.680,22 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Regularização Fundiária Urbana	Unidade imobiliária	6.381	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22

4.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Fase 1 – PLANO DE TRABALHO (METODOLOGIA)

Etapa 1.1 – Elaboração do Plano de Trabalho: a Secretaria de Habitação deverá elaborar um Plano de Trabalho, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.



BURITICUPU, MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 190
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Produto 1 – Plano de Trabalho elaborado, contendo as indicações da metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, como cronograma, alocação de equipes, detalhamento de fases/etapas de serviços, dentre outros aspectos oportunos de serviços de apoio à regularização fundiária.

Fase 2 – TRABALHO SOCIAL

Etapa 2.1 – Levantamento das informações cartoriais: esta etapa é realizada pela equipe técnica-jurídica da Secretária de Administração. Assim, antes da etapa 2.2.

Etapa 2.2 – Reunião com as lideranças Locais: A Secretaria de Habitação, realizará reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o Projeto de Regularização, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. Estima-se que sejam necessárias de 03 a 10 reuniões.

Etapa 2.3 – Mobilização e Entrega de Convites para a Comunidade: a equipe técnica realizará visita social em todos os bairros, entregando os convites para que as famílias residentes na área de intervenção estejam presentes no evento de apresentação do projeto de regularização fundiária, que será realizado na sua Comunidade, conforme local e horário a ser definido em planejamento junto aos beneficiários do programa. A Secretaria de Habitação efetuará a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores/residentes que serão beneficiados.

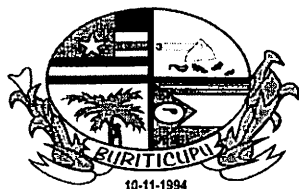
Etapa 2.4 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Regularização: por parte da Secretaria de Habitação será providenciada a divulgação da Audiência Pública. No evento serão apresentadas as áreas (lotes/residências) a serem tituladas, as fases e o prazo do processo de titulação. Será o momento onde os moradores a serem contemplados com o projeto poderão tirar todas as suas dúvidas sobre as formas de abordagem a serem realizadas, prazos e documentações necessárias para o processo de regularização. Toda equipe técnica será apresentada, para que possam ser identificadas no momento de recolhimentos de documentação e investigações necessárias para o processo de titulação. O local para realização do evento deverá comportar, no mínimo, em torno de 200 pessoas sentadas. Secretaria de Habitação, deverá providenciar um carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade para o local do evento. providenciará banners, informativos, equipamentos de som e fornecimento de água potável ao público.

Observação: a etapa 2.1 não gerará a entrega de produto por parte da empresa CONTRATADA, pois a mesma será realizada pela Secretaria de Habitação.

Produto 2 – Fase 1 – Etapas 2.2/2.3/2.4: relatório com todos os registros destas etapas e demais documentos que as atividades foram realizadas.

Fase 3 – LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Etapa 3.1 – Abordagem/Visita Técnica – lote a lote: nesta etapa a equipe técnica de campo realiza o cadastro para a regularização fundiária por meio das informações fornecidas pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal. A localização do imóvel é um ponto fundamental para o serviço da equipe e é definida no sistema de dois modos distintos e complementares: a inscrição do endereço completo do imóvel junto ao endereço específico para envio de correspondências (caso seja diferente do endereço do imóvel), composto



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 191
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

pelo nome da rua, número do imóvel, bairro e CEP, e, ainda, a demarcação do georreferenciamento, o qual é realizado com o auxílio do Google Maps que, por ser uma ferramenta de orientação via satélite, oferece as coordenadas precisas da localização do imóvel. Além das referências à localização, a equipe coleta informações específicas dos residentes do imóvel e dados gerais da estrutura do terreno e/ou edificação, bem como da existência ou inexistência de prestação de serviços urbanos (iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública). Após a coleta e registro dos casos, fotos do imóvel são igualmente anexadas ao cadastro. No caso de ausência do morador, na residência será deixado pelo cadastrador um comunicado contendo as orientações sobre a documentação necessária e o local onde será entregue todas as informações necessárias para a regularização fundiária. O beneficiário poderá optar por não preencher as informações solicitadas, e esta informação será anexada ao instrumental de cadastro. O morador que esteja ausente de seu imóvel com a posse do comunicado poderá se deslocar ao setor responsável para atendimento e esclarecimentos e posterior preenchimento de seu cadastro.

No ato do preenchimento do formulário será entregue aos beneficiários um *checklist* que identificará o local, data, hora e documentação a serem apresentadas pelo morador. No caso de não haver interesse do beneficiário em ser contemplado com a regularização, o técnico responsável pela intervenção do lote irá elaborar um relatório padrão, contendo a declaração de não interesse assinado pelo morador, registro fotográfico e informações de todas as visitas realizadas no lote.

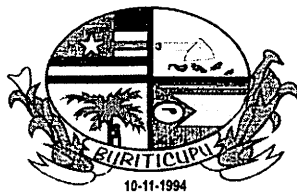
Oportunamente haverá técnicos da Secretaria de Habitação, para acompanhar os trabalhos de campo, de forma a garantir o correto preenchimento das informações referentes a esta fase do levantamento cadastral dos beneficiários.

Produto 3 – Fase 3 – Etapa 3.1: relatório contendo os registros desta etapa: fotos, descrição de fatos ocorridos, problemas encontrados e demais documentos comprobatórios devidamente preenchidos.

Fase 4 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS)

Etapa 4.1 – Serviços topográficos (medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados) localizados na Zona Urbana do Município de Buriticupu/MA. Nesta fase a equipe técnica da Secretaria de Habitação, já terá todo material necessário, bem como o local da execução dos serviços e, mediante o Produto 1, anteriormente entregue, a equipe técnica da Secretaria de Habitação conhecerá a metodologia que será utilizada na realização dos serviços topográficos (georreferenciamento), tais como: levantamento *in loco* de todos os lotes onde serão marcados os pontos nos vértices dos terrenos, utilização de GPS geodésico ou outros equipamentos de alta precisão. Será disponibilizada pela Secretaria de Habitação uma imagem aérea dos lotes georreferenciados e a empresa terá em sua posse uma cópia dos cadastros dos moradores (produto 3 da etapa 3.1, pertinente a Fase 3).

Etapa 4.1 – Projeto Urbanístico dos lotes com áreas, perímetros e metragem: O levantamento dos dados georreferenciados serão diariamente descarregados e processados na central de processamento de dados, que deve possuir estrutura adequada com máquinas e programas de softwares específicos para tal atividade. Em seguida, são montados os lotes a partir das coordenadas geradas, formando o mosaico dos lotes que compõe o mapa geral da cidade. A próxima etapa é confrontar os dados do cadastro e do georreferenciamento por meio



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. 192
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de planilhas e croquis, para identificação dos terrenos, bem como seus respectivos proprietários, para então gerar os mapas e memoriais descritivos individuais de cada imóvel levantado na cidade. Em seguida, deverão ser confeccionados o mapa e memorial descritivo do perímetro e mapa urbanístico da cidade para que seja encaminhado ao cartório de registro de imóveis para abertura de matrículas.

Caso haja alguma incoerência nos dados, estes são corrigidos e, se houver necessidade, a equipe volta a campo para coletá-los novamente.

Produto 4 – Fase 4 – Etapas 4.1 e 4.2: Serão emitido as peças técnicas impressas e digitais, contendo: 01(uma) cópia da planta e memorial descritivo do perímetro, e em 03 (três) vias digitais: Dados de Campo, Dados de Processamento, e outras de responsabilidade da Secretaria de Habitação como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional, declaração de respeito de limites, projetos urbanísticos e demais condicionantes de entrega citadas no item 6.3, abaixo.

Fase 5 – ABERTURA, MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE CARTÓRIO.

Etapa 5.1 – Abertura, montagem e entrega dos processos à Secretaria de Habitação: nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como: montagem do processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos, etc.

Desse modo, os processos são montados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno, são protocolados e gerados um número de controle.

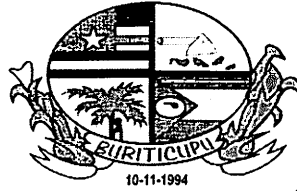
Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Secretaria de Habitação.

Havendo necessidade de revisita a equipe de campo ao lote/beneficiário, a Secretaria de Habitação, enviará novamente os técnicos da coleta de dados visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico administrativo da Secretaria de Habitação acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, os processos possam ser montados pela Secretaria de Administração.

Em posse dos processos, a Secretaria de Habitação iniciará o encaminhamento por Expediente (Ofícios) dos serviços de inserção junto a Secretaria do Patrimônio da União/estado e ao Cartório do Registro de Imóvel para a conclusão do referido processo.

Produto 5 – Fase 5 – Etapa 5.1: relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados para o cadastro (o modelo será disponibilizado pela Secretaria de Habitação). Os processos de cada morador deverão conter a documentação necessária como: informações socioeconômicas, documentos de identificação do proprietário, e quando for o caso, também o do cônjuge, bem como do imóvel (contrato de compra e venda, contas de água ou luz, entre outros).



BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. 193
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Fase 6 – PROMOÇÃO DO EVENTO FINAL DE ENTREGA DOS TITULOS

Etapa 6.1 – Ação de Entrega dos Títulos Definitivos: após o cumprimento da fase 5, a Secretaria de Habitação deverá efetuar a elaboração/impressão e entrega dos convites aos moradores que serão beneficiados. Após, promoverá a impressão dos títulos definitivos.

Semelhante a Fase 2 (Etapa 2.4) a estrutura do local deve ser suficiente para acomodar e receber toda a comunidade. A Secretaria de Habitação providenciará carro de som (carro volante), com a finalidade de convidar a comunidade local para o evento, e providenciará os banners, informativos, equipamento de som e fornecimento de água potável ao público.

Produto 6 – Fase 6 – Etapa 6.1: relatório com todos os registros desta etapa: fotos, lista nominal dos beneficiários titulados e demais documentos produzidos.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todo o processo da Reurb no Município de Buriticupu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

6.1.2 Compreende-se todo o processo da Reurb, a ser prestado pela CONTRATADA, as seguintes fases na devida ordem:

I) requerimento do Poder Executivo Municipal;

II) processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III) elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV) saneamento do processo administrativo;

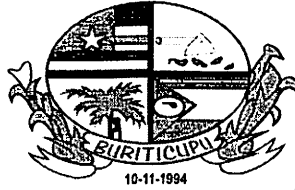
V) decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade e expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VI) registro da CRF aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; e,

VII) registro da Reurb das unidades imobiliárias;

6.2 O processo da Reurb deverá ser formalizado, devidamente autuado, protocolado e numerado, desde o requerimento até a CRF, com as cópias dos registros do núcleo urbano informal e unidades imobiliárias;

6.3 O requerimento da Reurb será feito pela CONTRATADA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.465/2017;



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 194
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.3.1 Eventual(is) requerimento(s) da Reurb apresentado(s) por meio dos demais legitimados nos incisos I a V do art. 14 da Lei nº. 13.465/2017 contendo o(s) mesmo(s) objeto(s) licitado(s) não obsta a prestação dos serviços pela CONTRATADA, os quais devem ser desempenhados normalmente e em conjunto com o(s) requerimento(s) apresentados;

6.3.2 A CONTRATADA promoverá todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registros;

6.4 Na Reurb eventualmente promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério da CONTRATANTE.

6.4.1 Nos casos previstos no item 6.4, serão encaminhados pela CONTRATADA ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

6.5 A CONTRATANTE poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços prestados, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a instituição.

6.6 A Reurb será instaurada por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento, por escrito, elaborado nos termos deste Termo de Referência pela CONTRATADA.

6.7 Na hipótese de requerimento(s) de outro(s) legitimado(s), havendo o indeferimento, a decisão da CONTRATANTE elaborada pela CONTRATADA, deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, podendo articular para que se dê andamento apenas no requerimento da CONTRATANTE.

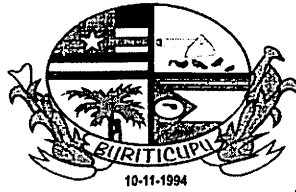
6.8 Instaurada a Reurb, a CONTRATADA deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.8.1 Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá a CONTRATADA notificar os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.2 Tratando-se de imóveis públicos municipais, a CONTRATADA deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

6.8.3 Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei nº. 13.465/2017, devendo a CONTRATANTE adotar todas as medidas necessárias, tanto para o procedimento quanto para os atos materiais.

6.8.4 A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.



BURITICUPU, MA
Proc. 260500x 2023
Fls. 195
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.8.5 A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação no diário eletrônico oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I) quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e,
- II) quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

6.8.6 A ausência de manifestação dos indicados nos itens 6.8.1 a 6.8.5 será interpretada como concordância com a Reurb.

6.8.7 Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a CONTRATADA realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

6.8.8 O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, as manifestações de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

6.9 A CONTRATADA deverá fazer o levantamento das informações socioeconômicas de cada unidade habitacional/ocupante existente nos núcleos informais urbanos para fins da Reurb.

6.10 Instaurada a Reurb, compete a CONTRATADA em nome da CONTRATANTE aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

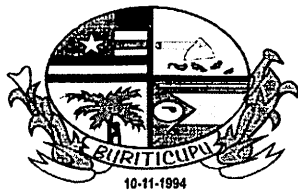
6.11 A CONTRATANTE poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a criação.

6.11.1. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o item 6.11 será estabelecido em ato da CONTRATANTE, mediante assessoria e consultoria da CONTRATADA, e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

6.11.2. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

6.11.3. A CONTRATANTE poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb, sempre que houver orientação nesse sentido da CONTRATADA, a qual deve prestar a assessoria e consultoria necessária para a instauração. 6.11.4. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

6.11.5. A CONTRATANTE poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça, em caso de orientação da CONTRATADA para melhor execução e consecução dos serviços, sendo que, neste caso a CONTRATADA deverá prestar a assessoria e consultoria necessária para a utilização.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 146
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.12 O projeto de regularização fundiária se dará nos termos do art. 35 a 39 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.13 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

6.13.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

6.13.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

6.13.3 Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; 6.13.4 Projeto urbanístico;

6.13.5 Memorial descritivo;

6.13.6 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

6.13.7 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

6.13.8 Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;

6.13.9 Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

6.13.10 Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item 6.13.9.

6.13.11 O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

6.14 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

6.14.1 Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; 6.14.2 Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

6.14.3 Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

6.14.4 Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

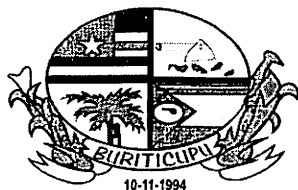
6.14.5 De eventuais áreas já usucapidas;

6.14.6 Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

6.14.7 Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

6.14.8 Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; 6.14.9 De outros requisitos que sejam definidos pela CONTRATANTE.

6.14.10 Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária;



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. 104
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.14.10.1. I - A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;

6.14.10.2. II - Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;

6.14.10.3. III - Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;

6.14.10.4. IV - Geração de Modelo Digital de Terreno – MDT do perímetro urbano e rural: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;

6.15. Para fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

6.15.1. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

6.15.2. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

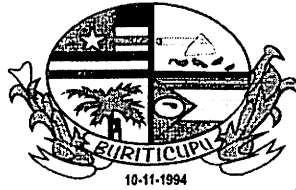
6.15.3. Rede de energia elétrica domiciliar;

6.15.4. Soluções de drenagem, quando necessário; e

6.15.5. Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.

6.16. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial a critério da CONTRATANTE, com assessoria e consultoria da CONTRATADA. 6.17. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

6.18. A CONTRATADA definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, com aval da CONTRATANTE.



BURITICUPU-MA
Proc. 005001/2023
Fls. 018
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.19. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.20. Na Reurb, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

6.21. Para que seja aprovada a Reurb de núcleo urbano informal, ou de parcela dele, situado em área de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados por parte da CONTRATADA, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

6.21.1. Na hipótese do item 6.21 é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados pela CONTRATADA.

6.21.2. Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o CONTRATANTE deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

6.22. O saneamento do processo administrativo se dará sempre que necessário a manutenção da regularidade e legalidade do mesmo, inclusive sobre atos administrativos elaborados antes do processo administrativo de licitação pública.

6.23. A decisão administrativa da autoridade competente se dará nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com consultoria e assessoria da CONTRATADA.

6.24. O pronunciamento do Prefeito Municipal que decidir o processamento administrativo da Reurb, com consultoria e assessoria da CONTRATADA, deverá:

6.24.1. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

6.24.2. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

6.24.3. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e seus respectivos direitos reais.

6.25. A CRF se dará nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.465/2017;

6.26. A CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização, procedido com assessoria e consultoria da CONTRATADA, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

6.26.1. O nome do núcleo urbano regularizado;

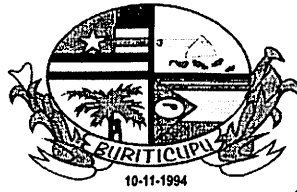
6.26.2. A localização;

6.26.3. A modalidade da regularização;

6.26.4. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

6.26.5. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

6.26.6. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.



BURITICUPU-MA
Proc. 205003 2023
Fls. 199
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.27. Os registros da regularização fundiária, incluindo das unidades imobiliárias, se darão nos termos do art. 42 a 54 da Lei Federal nº. 13.465/2017, com atuação em todos os atos necessários perante o cartório.

6.28. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido pela CONTRATADA diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

6.28.1. Em caso de recusa do registro, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências nos termos da Lei feitas pelo oficial do cartório do registro de imóveis em nota devolutiva fundamentada.

6.29. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis pela CONTRATADA.

6.30. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, a CONTRATADA poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

6.31. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

6.32. A requerimento da CONTRATADA, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

6.33. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) palestra e/ou audiência pública e/ou reunião e interação de sensibilização junto à comunidade do núcleo urbano informal, a fim de esclarecer acerca do trabalho que será realizado, convidá-la a participar, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

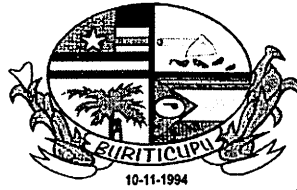
6.33.1 A CONTRATADA poderá fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades mencionadas no item 6.33.

6.34. A CONTRATADA ficará responsável também por todos e quaisquer outros serviços necessários ao desenvolvimento e conclusão da Reurb, tais como, elaboração de documentos e/ou minutas, inclusive decisões, despachos, Projetos de Leis, Decretos, Portarias; diligências junto aos órgãos públicos competentes; orientação, assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal na execução de seus atos de competência privativa; audiências públicas; reuniões; palestras; análise de dados; pareceres técnicos; solução de conflitos; serviços de registros; e etc..

6.35. Todo e qualquer ato de competência exclusiva do CONTRATANTE relativo a Reurb terá orientação, assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização, controle, e etc., da CONTRATADA, podendo aquele ainda se valer de outros órgãos e assessorias disponíveis.

6.36. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar de todo o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

6.37. A prestação do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para início dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fis. 900
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão considerados integralmente executados com os Registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal da quantidade constante deste Termo de Referência.

7.2. Os registros de todas as unidades imobiliárias do núcleo urbano informal deverão ser realizados no prazo estimado de 12 meses.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, profissionais, aparelhos, funcionários, veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais necessários a prestação dos serviços;

8.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso aos bancos de dados para o cumprimento do objeto, bem como locais que eventualmente sejam necessários para a prestação dos serviços, tais como, salas de reuniões, salas de atendimentos, e etc.

9. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Secretaria Municipal de Habitação.

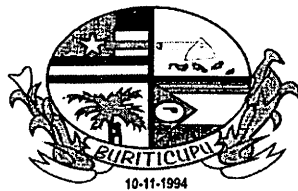
11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada



BURITICUPU, MA
Proc. 1005001/2023
Fls. 90
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

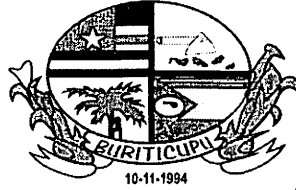
13.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Realizar atos administrativos de sua competência nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, podendo para tanto se valer além da CONTRATADA de outros órgãos e assessorias disponíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como neste Termo de Referência, para fins de realizar a Reurb objeto desta licitação;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



BURITICUPU-MA
Proc. 100500/2023
Fls. 902
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

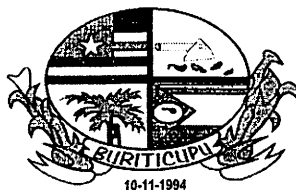
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete.

15.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Habitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 20230002/2023
Fls. 205
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

15.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.

15.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

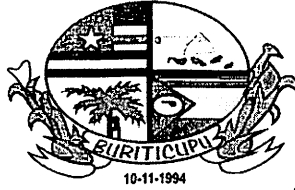
16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

16.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo para tanto, se valer dos órgãos e/ou assessorias do CONTRATANTE;

16.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



BURITICUPU-MA
Proc. 210500/2023
Fis. 906
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços. b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

o.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
b.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE; c.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.5.1. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 207
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.9 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

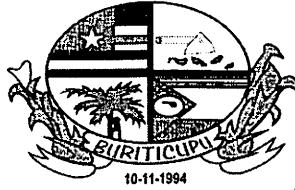
16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento



BURITICUPU-MA
Proc. 2606002 2023
Fls. 208
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.21. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.21.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.21.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que: 17.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

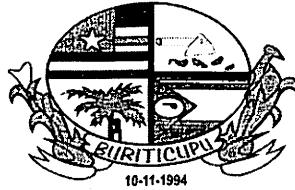
17.4.3. Fraudar na execução do contrato;

17.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.5. Cometer fraude fiscal;

17.4.6. Não manter a proposta.

17.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fls. 001
Rub. 001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

17.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

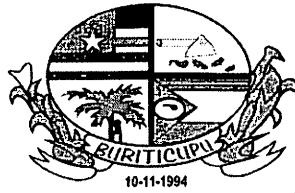
18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei, mediante autorização da Administração.

18.2. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a subcontratação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



BURITICUPU, MA
Proc. 260500/2023
Fls. 310
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data de início do serviço, podendo se dar em remessa parcelada;

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 meses, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos registros das unidades imobiliárias do núcleo urbano informal.

20.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6. Ao final de cada período mensal, a CONTRATANTE poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

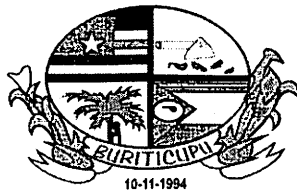
20.7. Acaso haja necessidade de demandas judiciais, o recebimento se dará com o cumprimento da decisão judicial ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos

21. DA VINGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 911
Rub. Ap

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605001/2023

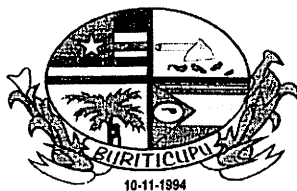
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 605004 2023
Fls. 213
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado RS	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

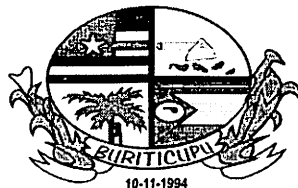
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 2005008 2023
Fis. 314
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

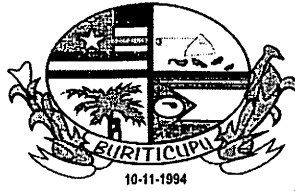
7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 915
Rub. /p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

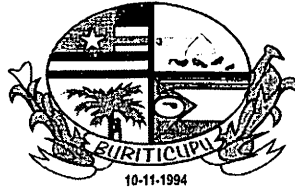
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

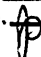
8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 216
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;


8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

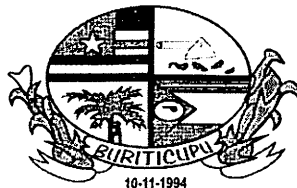
8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.





BURITICUPU-MA
Proc. 2023/001/2023
Fis. 217
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

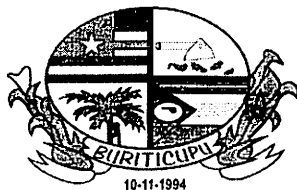
9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviço com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 2025003/2023
Fls. 918
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

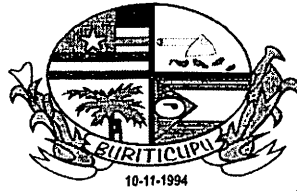
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 919
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

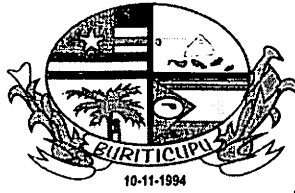
11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fis. 220
Rub. *Ap*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

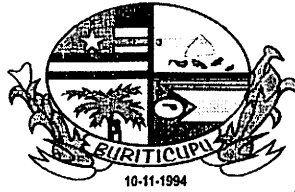
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fls. 221
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

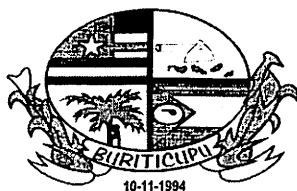
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA
Proc. 1005005 2023
Fis. 223
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

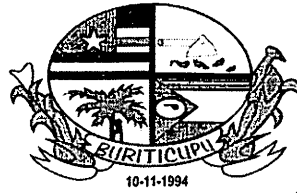
PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA
Proc. 960500/2023
Fis. 924
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

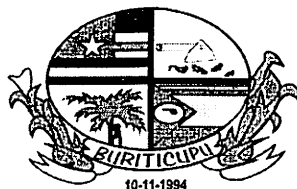
6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 225
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

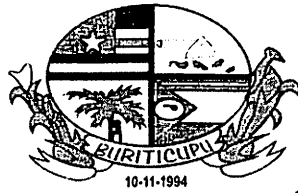
9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



BURITICUPU, MA
Proc. 2605007/2023
Fls. 226
Rub.

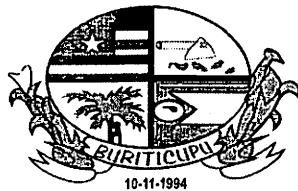
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- g) Realizar atos administrativos de sua competência nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, podendo para tanto se valer além da CONTRATADA de outros órgãos e assessorias disponíveis.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como neste Termo de Referência, para fins de realizar a Reurb objeto desta licitação;
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- d) Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo,



BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 227
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração; m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

o) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

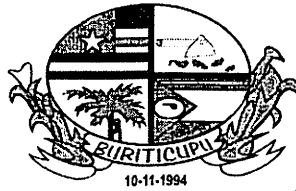
11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. não manter a proposta;

11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605008/2023
Fls. 028
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

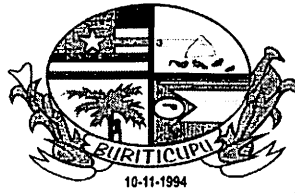
11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 990
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

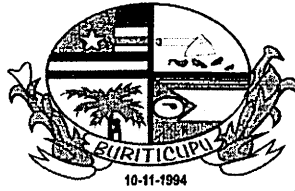
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 260590/2023
Fls. 230
Rub. 9

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

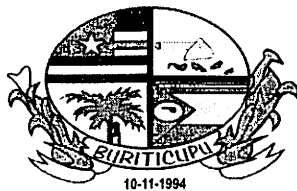
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 93
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 028/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

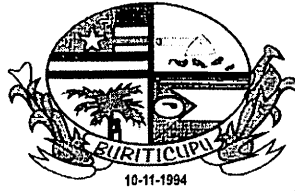
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 028/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA
Proc. 200500/2023
Fis. 330
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

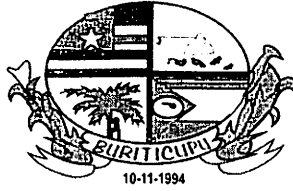
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 000300/2023
Fls. 233
Rub. p

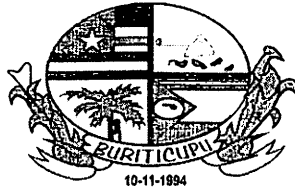
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 028/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 03 de julho de 2023.

Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022
Marcos Gabriel Araújo Ribeiro

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 2105001/2023
Fis. 234
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

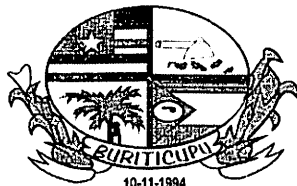
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 14 de julho de 2023 às 09h30min (nove e trinta) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Banco: nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 1205001/2023
Fis. 235
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, datado de 27/06/2023, a ser julgado em 14 de julho de 2023 às 09h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 03 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16



TV CERRADO

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus
Facebook Geraldo Pereira

CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

HOMEM É MORTO EM TIROTEIO EM LOJA DE CONVENIÊNCIA EM PICOS, NO PIAUÍ

Em nota, a Secretaria de Segurança Pública informou que está investigando a situação. A SSP não informou o estado de saúde das demais vítimas.

Um homem morreu e outros ficaram feridos durante um tiroteio dentro da loja de conveniência de um posto de combustível em Picos, no Piauí.

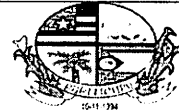
Em nota, a Secretaria de Segurança Pública informou que está investigando a situação. A SSP não informou o estado de saúde das demais vítimas. Ainda não se sabe o que teria motivado o tiroteio.

Um vídeo registrado por uma câmera de segurança do local mostra o interior da loja. O tiroteio começa do lado de fora do estabelecimento, e três pessoas pulam para dentro, para se refugiar dos tiros.

Um dos homens, que está armado, revida atirando com a própria arma. Em seguida, o homem cai, ferido na barriga.

O caso é investigado pela Polícia Civil. O nome da vítima não foi divulgado.

Por: <https://g1.globo.com/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ Nº 01.612.525-0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio do Prefeito Municipal, Buriticupu, MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 14 de julho de 2023 às 09h30min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520-02, Decreto Federal nº 10.024-2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123-2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: epbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu-MA.

Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 260501 2023
Fls. 237
Rub. p

HOME / LICITAÇÕES / AJM

Home / Licitação

Home / Edital

Home / Ata

Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

Informações do Edital

CNPJ Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140
Autoridade	AFONSO BARROS BATISTA 16708692220
ID da Contratação	PE0282023
Processo	2605001/2023
Procedimento	PE28/2023
Data de Publicação	03/07/2023
Lei	8666/1993
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	LICITANET
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Valor Estimado	R\$ 1 305.660,22
Data Sessão	14/07/2023
Data Primeiro Envio	03/07/2023 19:05:32
Data Alteração	
Documento Edital	Edital

Ata

Item	Descrição	Valor	Data	Status
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA	1.305.660,22	03/07/2023	Aberto

Item	Descrição	Valor	Data	Status
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA	1.305.660,22	03/07/2023	Aberto



BURITICUPU-MA
Proc. 20500 2023
Fls. 238
Rub. P

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 028/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	03/07/2023
DATA DA ABERTURA:	14/07/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	03/07/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

JORNAL O CORREIO

DOM

DOE

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
03/07/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
03/07/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 13 de julho de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019, Brejo - MA, 29 de junho de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à secretaria municipal de educação com vistas a realização do I seminário municipal de educação inclusiva no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 13 de julho de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019, Brejo - MA, 29 de junho de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 14 de julho de 2023 às 09h30min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, cujo

objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em de serviços gráficos visando atender as secretarias municipais de Cândido Mendes - MA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos. Data de abertura da sessão: **dia 19 de julho de 2023 às 08h30min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu - Cândido Mendes - MA - CEP 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA 27 de junho de 2023. Edmilson Cunha Filho, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO visando o Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e meio ambiente, para elaboração de projetos, análises, estudos, assessoria e consultoria, incluindo acompanhamento técnico de pré-projetos e planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, de interesse do Município de Cândido Mendes - MA, sob a forma eletrônica, do tipo "menor preço", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17 de julho de 2023, às 14h20min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambu - Cândido Mendes - MA - CEP 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 27 de junho de 2023. Edmilson Cunha Filho, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recuperação de vias urbanas com capeamento e tapa-buraco com massa asfáltica, objetivando atender as necessidades do Município de Cândido Mendes-MA, sob a forma eletrônica, do tipo "menor preço global",

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 14 de julho de 2023 às 09h30min (nove e trinta) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como **OBJETO:** Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.transparencia.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpiburiticupu2023@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

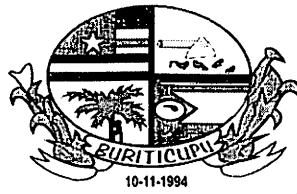
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
2706001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 2706001/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa **CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.942.180/0001-00, com sede na Rua da Assembleia. Nº 85, Sala 1501-Centro, Rio de Janeiro-RJ, cep 20.011-001, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. Silvia maria de Castro Martins, brasileira, empresária, carteira de Identidade de nº 09.131.393-2 e do CPF/MF nº 041.911.217-07, residente e domiciliada na rua Professor Miguel Couto, nº428, apto1103, Jardim Icarai, Niterói, RJ, CEP 24.230-240. **OBJETO:** Inscrição de 2 (dois) servidores para participação do 1º Simpósio Nacional de Advogados e Procuradores de RPPS da ANEPREM/ICDS que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto no Rio de Janeiro, para atender às necessidades do

IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 25. II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **PODER:** 02 EXECUTIVO **ORGÃO:** 17 IPSEMB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR:** R\$ 1.794,00 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25. Lei Federal nº 8.666/93. Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pelo contratante e a Sra. Silvia maria de Castro Martins pela contratada. **Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

BURITICUPU-MA
Proc. 2706001/2023
Fls. 2140
Rub. p





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 111
Rub. 10

JUNTADA DE PORTARIA

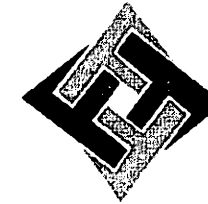
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2605001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 355/2023, de 16 de junho de 2023.

Buriticupu – MA, em 14 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Vertebo

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

BURITICUBU-MA
Proc. 20588/2023
Rub. p

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fis. JUS
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA** (reconduzida), inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.598.193-43, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA
Proc. 1605201 2023
Fis. 211
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

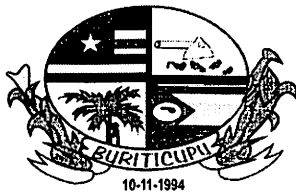
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2023**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.06.16 17:19:42
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



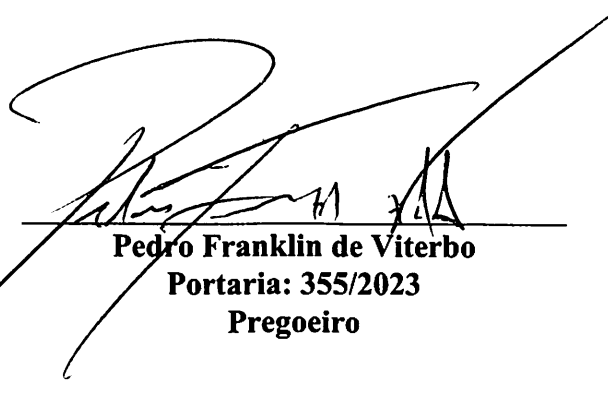
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 215
Rub. 11

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

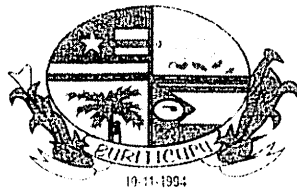
Junto aos autos do processo licitatório Nº 028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 14 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria: 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 16
Rub. 4

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA
LTDA

CNPJ: 33.962.574/0001-08

BURITICUPU - MA, em 14 de julho de 2023.



JF TOPOGRAFIA
PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 20500
Fis. 2023
Rub. JMF

CARTA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**

CNPJ: **33.962.574/0001-08**

Endereço: **RUA DO EGITO, Nº 824, CENTRO**

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: **JEAN MARTINS FEITOSA**

Cédula de identidade/órgão emissor: **758075979 SSP/MA**

CPF: **626.407.473-04**

Cargo/Função: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA / EDIFICAÇÕES**

3. Proposta de Preços: Valor total: **R\$ 1.300.001,13 (Um milhão e trezentos e um mil reais e treze centavos).**

4. Prazo de validade da proposta: **60 DIAS**

5. Dados Bancários: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI / AGÊNCIA: 0001 / CONTA 28829955-7 / BANCO 0260 – Nu Pagamentos S.A.**

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas-MA 13 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JEAN MARTINS FEITOSA
Data: 13/07/2023 16:13:19-0999
Confirme em <https://validar.aj.gov.br>

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

JEAN MARTINS FEITOSA

Técnico em Agrimensura / Edificações

CPF: 6264074730-4



JF TOPOGRAFIA
PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL

BURITICUPU-MA
Proc. 200500 2023
Fis. 218
Rub. 218

Senhor (a) Presidente da CPL do Município de Buriticupu/MA.

Ref: PREGÃO ELETRONICO 028/2023.

Prezado Senhor,

**J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI, CNPJ/MF N.º 33.962.574/0001-08,
RUA DO EGITO, Nº 824, CENTRO, declara, que:**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- g) Não possui vínculo empregatício com a administração pública;

P

JK

- h) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- i) Possui todos os aparelhamentos, máquinas e mão de obra qualificada para executar os serviços contidos no projeto deste certame.
- j) **POSSUI CORPO TECNICO ESPECIALIZADO:**
- 01 Agrimensor (Jean Martins Feitosa, CFT: 62640747304);
 - 01 Engenheiro Civil (Gustavo da Costa Santos, CREA 304149)
 - 01 Coordenador Administrativo: (Lucas Vinicius Santos Coelho, CPF:045.098.133-92)

Balsas/ Maranhão, 13 de julho de 2023.

gub
Documento assinado digitalmente
JEAN MARTINS FEITOSA
Data: 13/07/2023 16:14:55 -0300
Verifique em <https://valida.ab.gov.br>

JEAN MARTINS FEITOSA
Técnico em Agrimensura / Edificações
CFT: 6264074730-4

DECLARACAO ÚNICA

BURITICUPU-MA
 Proc. 2605001/2023
 Fis. 58
 Rub. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 2605001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, as Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestados são fiéis e verdadeiras.
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8006/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmar la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que, a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

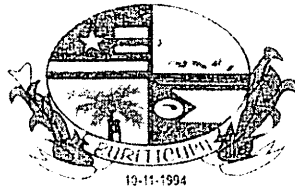
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Balsas-MA, 13 de Julho de 2023

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA - 33.962.574/0001-08

13/07/2023 16:02:47

Assinatura Digital: B31629A85548E3A65FC69C57F527DCEE



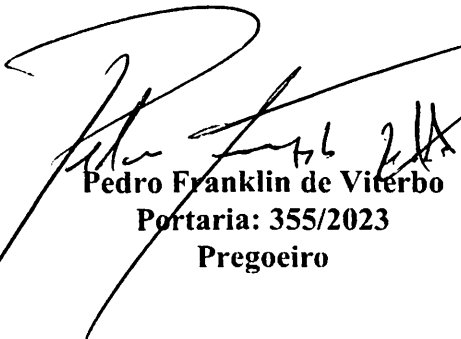
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2005007-2023
Fis. 151
Rubrica

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

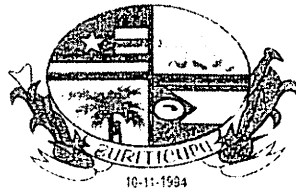
Junto aos autos do processo licitatório nº 028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA. em 14 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

1

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 254
Rub. p

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA
LTDA**

CNPJ: 33.962.574/0001-08

BURITICUPU - MA, em 14 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 760505/2023
Fis. 253
Rub. 10

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 10:05:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

b

A



BURITICUPU-MA
Proc. 0205001/2023
Fis. JSU
Rub. P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA**
CPF/CNPJ: **33.962.574/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:07:07 do dia 24/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0YRA240323100707

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

P

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 0002001 2023
Fls. 255
Rub. 1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA**

CPF/CNPJ: **33.962.574/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:31 do dia 24/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7RSA240323101431

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b

AA

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

JEAN MARTINS FEITOSA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) sob o número 626.407.473-04, nacionalidade brasileira, natural de Balsas/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 02408787739, expedida pelo DETRAN/MA no dia 21 de Julho de 2017, residente e domiciliado na Rua 02, nº 18, Bairro Manoel Novo, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000.

Pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa terá capital social de **130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: O titular declara ter integralizado todo capital social, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá sede localizada na **Rua do Egito, nº 824, Centro, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000.**

DO OBJETO SOCIAL E DA APURAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem por Objeto social:

Serviços de cartografia, topografia e geodésia Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (o serviço de aerofotogrametria) Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Construção de obras-de-arte especiais Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Montagem de estruturas metálicas Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes - as obras de contenção - a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo) Obras de terraplenagem Administração de obras Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis Serviços de engenharia.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 13:07 SOB N° 21600115124.
PROTOCOLO: 190772336 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902779064. NIRE: 21600115124.
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEXTA: A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATROMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA SETIMA: A data de encerramento do exercício empresarial será dia 31 de dezembro de cada ano, nesse Período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balando patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **JEAN MARTINS FEITOSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA NONA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresada empresa individual de responsabilidade Limitada.

CLAUSULA DECIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade Limitada.

Balsas/MA, 11 de Junho de 2019.



Jean Martins Feitosa
JEAN MARTINS FEITOSA
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 13:07 SOB Nº 21600115124.
PROTOCOLO: 190772336 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902779064. NIRE: 21600115124.
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU-MA
Proc. 000500 2023
Fls. 258
Rub. 9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA DO EGITO, 824, CENTRO, Balsas - MA, CEP: 65800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Balsas - MA, 11/06/2019


Jean Martins Feitosa
JEAN MARTINS FEITOSA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 13:07 SOB N° 20190772344.
PROTOCOLO: 190772344 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902779072. NIRE: 21600115124.
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BUITICUPI-MA Proc. <u>260509</u> 2023 Fls. <u>260</u> Rub. <u>P</u>	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.962.574/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2019	
NOME EMPRESARIAL J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF TOPOGRAFIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO EGITO		NÚMERO 824	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEAN.M.FEITOSA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9953-0034			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 15:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 261
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:08 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

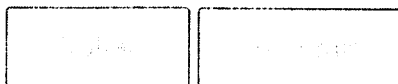
Código de controle da certidão: **8A11.6EF2.FEB0.8B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

k

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 10052001/2023
Fls. 167
Rub. 0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.962.574/0001-08
Razão Social: J M FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA DO EGITO 824 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062708591627127112

Informação obtida em 13/07/2023 11:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BURITICURU-MA
Proc. 7405001/2023
Fls. 763
Rub. 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Certidão n°: 34638356/2023
Expedição: 13/07/2023, às 11:55:04
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.962.574/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

↓

RP

GA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**BURITICURU-MA
Proc. 205001/2023
Fls. 264
Rub. 9**Ficha Cadastral**

13/07/2023 15:32:33

DADOS GERAIS

CNPJ: 33.962.574/0001-08
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
NOME FANTASIA: JF TOPOGRAFIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1200333560
NATUREZA JURÍDICA: NATUREZA JURIDICA NAO IDENTIFICADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2018-06-16 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: DO EGITO
CIDADE/UF: BALSAS/MA
NÚMERO: 824
COMPLEMENTO: ,
CEP: 65800000
BAIRRO: CENTRO

CONTATO**TELEFONES:**

99 99530034

99 99530034

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
381140000	-	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
412040000	-	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421200000	-	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
421380000	-	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
422270100	-	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
439910100	-	ADMINISTRACAO DE OBRAS
431340000	-	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
429280100	-	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
429959900	-	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
711200000	-	SERVICOS DE ENGENHARIA
711970100	Principal	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
711979900	-	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO
682180100	-	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
381140000	-	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
412040000	-	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421200000	-	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
421380000	-	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

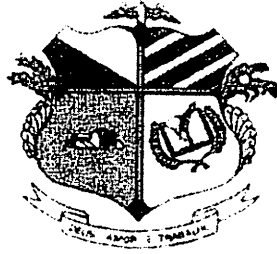
429280100	-	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
429959900	-	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
711200000	-	SERVICOS DE ENGENHARIA
711970100	Principal	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
711979900	-	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO
682180100	-	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
422270100	-	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
431340000	-	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
439910100	-	ADMINISTRACAO DE OBRAS

BURITICUPU-MA
Proc. 200500 2023
Fis. 205
Rub. P

A

P

AA



CERTIFICADO

1020230072705004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

BURITICUPU, MA
Proc. 2005001/2023
Fls. 266
Rub. 10

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200333560	33.962.574/0001-08	7272023405214

RAZÃO SOCIAL

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

NOME FANTASIA

JF TOPOGRAFIA

LOCALIZAÇÃOR DO EGITO N° 824 , CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000014549

CNAE Principal e Secundários

711970100 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
429280100 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 12:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 20/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

75C2178969365473B38B6BB392004ED8



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

BHRTICUPU-MA
Proc. 2605002 2023
Fls. 263
Rub. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 175927/23

Data da Certidão: 13/07/2023 11:55:47

CPF/CNPJ 33962574000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/07/2023 11:55:47



BURITICUPI-MA
Proc. 120500/2023
Fls. 268
Rub. 0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031936/23

Data da Certidão: 05/05/2023 15:04:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33962574000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/07/2023 11:56:23



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. J64
Rub. P

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020230072720212



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001288232023

Data de expedição: 10/07/2023 21:06:31

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI** que possui o CNPJ **33.962.574/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Razão Social: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: Rua DO EGITO

Número: 824

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

16/06/2018

Código de validação: 50C0D33A983F2ADCACF4DF4491E2D0C2

Data de validade da certidão: 08/10/2023

Finalidade: FISCAIS

A

k

AA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 4382023
Código de validação: 6EE6D9EBD8

BURITICUPU-MA
Proc. 23050901/2023
Fls. 110
Rub. 110

Número da guia: 23050901001551902.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 33.962.574/0001-08.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 11/07/2023 16:46 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4382023 / Código: 6EE6D9EBD8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

lp

AA

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: Rua do Egito, nº 824, Bairro: Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000

CNPJ: 33.962.574/0001-08

NIRE: 21600115124

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. JJA
Rub. P

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2022

RECEITAS	650.470,80
Rec. Com Vendas/Serviços	650.470,80
DEDUÇÕES	54.870,25
Simplex Nacional s/ Faturamento	54.870,25
RECEITA LIQUIDA	595.600,55
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	115.875,69
Custos das Mercadorias Vendidas	115.875,69
LUCRO BRUTO	479.724,86
DESPESAS OPERACIONAIS	231.253,58
Despesas Gerais	170.841,20
Despesas Financeiras	60.412,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO	248.471,28

Jean Martins Feitosa
Jean Martins Feitosa
Empresário/Titular
CPF: 619.570.443-14

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Contadora
CRC: 014932 - MA

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Contadora
CRC: 014932 - MA

+

b

A

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: Rua do Egito, nº 824, Bairro: Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000
 CNPJ: 33.962.574/0001-08 NIRE: 21600115124

BURITICUPU-MA
 Proc. 760500/2023
 Fls.
 Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2022

ATIVO	428.771,09
CIRCULANTE	428.771,09
DISPONIVEL	428.771,09
Caixa	70.412,69
Banco	358.358,40
PASSIVO	428.771,09
CIRCULANTE	428.771,09
Fornecedor à Pagar	70.412,15
PATRIMONIO LIQUIDO	408.358,94
CAPITAL SOCIAL	130.000,00
Capital Social Integralizado	130.000,00
Resultado do Exercício	248.471,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando Ativo e no Passivo em
 R\$ 428.771,09 (Quatrocentos e vinte oito mil, setecentos e setenta e um reais e nove centavos)

Jean Martins Feitosa
Jean Martins Feitosa
 Empresário/Titular
 CPF: 619.670.443-14

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
 Contadora
 CRC: 014932 - MA

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
 Contadora
 CRC-MA 014932

X



TERMO DE AUTENTICIDADE

BURITICUPU-MA
Proc. 200500
Fis. 283 2023
Rub. 7

Eu, AMANDA FEITOSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 14932, inscrito no CPF nº 60657958360. DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60657958360	14932	AMANDA MARIA DA SILVA PIMENTEL FEITOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 09:11 SOB N° 20230904874.
PROTOCOLO: 230904874 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310299700. CNPJ DA SEDE: 33962574000108.
NIRE: 21600115124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

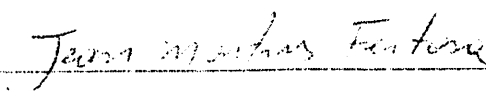
Livro Diário nº 03

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. JM
Rub. p

Este livro diário contém 09 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escriturados, de 01 a 09 e que servirá de Livro Diário de número 03 na forma dos parágrafos 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do decreto lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa qualificada, no período 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA DO EGITO Nº 824
Bairro: Centro
Cidade: BALSAS/MA CEP: 65.800-000
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
NIRE: 21600115124, em 18 de junho de 2019

BALSAS/MA, 01 de janeiro de 2022



JEAN MARTINS FEITOSA

EMPRESÁRIO/TITULAR

CPF: 626.407.473-04



AMANDA MARIA DA SILVA PIMENTEL FEITOSA

CONTADORA

CRC: 014932 -MA CPF: 606.579.583-60

+



LIVRO DIÁRIO					
Lançamentos: Normais e Societários					
Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA			Emp.: 11		
CNPJ: 33.962.574/0001-08 IE: ISENTO			Fone: (99) 99530-034		
Endereço: RUA DO EGITO, 824			CEP: 65.800-000		
Bairro: CENTRO			Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
Cidade: BALSAS - MA					
Folha: 00002 Livro: 0003					
CONTAS	NOME DA CONTA	DATA	FUNÇÃO	DEB.	CRÉD.
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	04/02/2022	NF nr 220000064 ser 1 de INTEGRACAO AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENT		2.100,00
0900000905	Caixa	04/02/2022	OS LTDA	2.100,00	
	TOTAIS DO DIA			2.100,00	2.100,00
	TOTAIS DO MES			2.100,00	2.100,00
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	23/05/2022	NF nr 220000065 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA		2.100,00
0900000171	ISS a Compensar/deduzir do Impos	23/05/2022	ISS retido sobre NF nr 220000065 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA	408,00	
0900000905	Caixa	23/05/2022	NF nr 220000065 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA	1.692,00	
	TOTAIS DO DIA			1.692,00	2.100,00
	TOTAIS DO MES			1.692,00	2.100,00
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	03/06/2022	NF nr 220000066 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA		2.100,00
0900000171	ISS a Compensar/deduzir do Impos	03/06/2022	ISS retido sobre NF nr 220000066 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA	408,00	
0900000905	Caixa	03/06/2022	NF nr 220000066 ser 1 de LAVROR NORTE MAQUINAS LTDA	1.692,00	
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	03/06/2022	NF nr 220000067 ser 1 de AUTOMOVEIS E PECAS CAPRI LTDA		4.900,00
0900000905	Caixa	03/06/2022	NF nr 220000067 ser 1 de AUTOMOVEIS E PECAS CAPRI LTDA	4.900,00	
	TOTAIS DO DIA			4.900,00	4.900,00
	TOTAIS DO MES			4.900,00	4.900,00
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	01/08/2022	NF nr 220000068 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS		1.000,00
0900000171	ISS a Compensar/deduzir do Impos	01/08/2022	ISS retido sobre NF nr 220000068 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS	192,00	
0900000905	Caixa	01/08/2022	NF nr 220000068 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS	1.192,00	
	TOTAIS DO DIA			1.192,00	1.000,00
	TOTAIS DO MES			1.192,00	1.000,00
0900000902	Prestação de Serviços (Tributado I	21/12/2022	NF nr 220000069 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS		1.000,00
0900000171	ISS a Compensar/deduzir do Impos	21/12/2022	ISS retido sobre NF nr 220000069 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS	200,00	
0900000905	Caixa	21/12/2022	NF nr 220000069 ser 1 de MUNICIPIO DE BALSAS	1.630,00	
	TOTAIS DO DIA			1.630,00	1.000,00
	TOTAIS DO MES			1.630,00	1.000,00
	TOTAIS GERAIS			212.432,00	212.432,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 4605001 2023
 Fis. JES
 Rub. P

Jean Martins Feitosa

P

AA

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: Rua do Egito, nº 824, Bairro: Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000

CNPJ: 33.962.574/0001-08

NIRE: 21600115124

BURITICUPU-MA
Proc. 9605001 2023
Fls. 116
Rub. 9

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2022

ATIVO	428.771,09
CIRCULANTE	428.771,09
DISPONIVEL	428.771,09
Caixa	70.412,69
Banco	358.358,40
PASSIVO	428.771,09
CIRCULANTE	428.771,09
Fornecedor a Pagar	20.412,15
PATRIMONIO LIQUIDO	408.358,94
CAPITAL SOCIAL	130.000,00
Capital Social Integralizado	130.000,00
Resultado do Exercício	248.471,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando Ativo e no Passivo em R\$ 428.771,09 (Quatrocentos e vinte oito mil, setecentos e setenta e um reais e nove centavos)

Jean Martins Feitosa

Jean Martins Feitosa
Empresário/Titular
CPF: 819.570.443-14

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Contadora
CRC: 014932 - MA

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Contadora
CRC: 014932

A

JP

AA

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: Rua do Egito, nº 824, Bairro: Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000

CNPJ: 33.962.574/0001-08

NIRE: 21600115124

BURITICUPU-MA
 Proc. 2005.001 2023
 Fis. 012
 Rub. 0

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2022

RECEITAS	650.470,80
Rec. Com Vendas/Serviços	650.470,80
 DEDUÇÕES	 54.870,25
Simples Nacional s/ Faturamento	54.870,25
 RECEITA LIQUIDA	 595.600,55
 CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	 115.875,69
Custos das Mercadorias Vendidas	115.875,69
 LUCRO BRUTO	 479.724,86
 DESPESAS OPERACIONAIS	 231.253,58
Despesas Gerais	170.841,20
Despesas Financeiras	60.412,38
 RESULTADO DO EXERCÍCIO	 248.471,28

Jean Martins Feitosa
Jean Martins Feitosa
 Empresário/Titular
 CPF: 619.570.443-14

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
 Contadora
 CRC: 014932 - MA

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
 Contadora
 CRC: 014932 - MA

JP

AA

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Rua do Egito, nº 824, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.
E-mail: jean.m.feitosa@gmail.com

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fis. 238
Rub. p

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **J. M. Feitosa Topografia Ltda.** é uma sociedade limitada unipessoal (SLU), com sede e foro na cidade de Balsas/MA, Rua do Egito, nº 824, Centro, CEP: 65.800-000, tendo como objeto social Serviços de cartografia, topografia e geodésia, com início de atividades em 18/06/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acréscidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, sendo assim conforme demonstrado a empresa não possui aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acréscidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência, onde na empresa emana nas obrigações apenas impostos federais do Simples Nacional e Ativos nas contas Caixa e Banco de liquidez imediata.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08
 Rua do Egito, nº 824, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.
 E-mail: jean.m.feitosa@gmail.com

Caixa	70.412,69
Banco	358.358,40

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

BURITICUPU-MA
 Proc. Joosaa 2023
 Fis. Joosaa
 Rub. p

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa sendo tributada no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Como demonstrado no seu balanço, não possui nenhuma obrigação com impostos ou parcelamentos em aberto perante o fisco.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, porém não possui empréstimos, ou seja, dinheiro de terceiros aplicados.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição.

Jean Martins Feitosa – 100%

JM

JM

JM

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Rua do Egito, nº 824, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

E-mail: jean.m.feitosa@gmail.com

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui nenhuma propriedade de Investimento.

BJRITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. JMO
Rub. JMO

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2022

Jean Martins Feitosa
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Jean Martins Feitosa
Representante Legal/ Titular
CPF nº 626.407.473-04

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa
Contadora
CRC/MA: 014932

*

JMO

AM

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Rua do Egito, nº 824, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.
E-mail: jean.m.feitosa@gmail.com

INDICES DE LIQUIDEZ

BURITICUPU-MA
Proc. 2605097 2023
Fls. 588
Rub. p

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante}} = \frac{428.771,09}{20.412,15}$$

LG = 21

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante}} = \frac{428.771,09}{20.412,15}$$

SG = 21

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{428.771,09}{20.412,15}$$

LC = 21

Jean Martin Feitosa
J. M FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 33.962.574/0001-08
JEAN MARTINS FEITOSA
Representante Legal/ Titular
CPF nº 626.407.473-04

AMANDA MARIA DA SILVA MIMENTEL FEITOSA
CONTADORA

CRC: 014932 CPF: 606.579.583-60

A

p

At

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário nº 03

BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fls. 982
Rub. 10

Este livro diário contém 09 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escriturados, de 01 a 09 e que serviu de Livro Diário de número 03 na forma dos parágrafos 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do decreto lei número 64.567/69, em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa qualificada, no período 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA DO EGITO Nº 824
Bairro: Centro
Cidade: BALSAS/MA CEP: 65.800-000
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Órgão de Inscrição: JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
NIRE: 21600115124, em 18 de junho de 2019

BALSAS/MA, 31 de dezembro de 2022

Jean Martins Feitosa

JEAN MARTINS FEITOSA
EMPRESÁRIO/TITULAR
CPF: 626.407.473-04

Amanda Maria da Silva Pimentel Feitosa

AMANDA MARIA DA SILVA PIMENTEL FEITOSA
CONTADORA

CRC: 014932 -MA CPF: 606.579.583-60

A

lp

AA



TERMO DE AUTENTICIDADE

BURITICUPU-MA
Proc. 20230904 2023
Fis. 283
Rub. P

Eu, AMANDA FEITOSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 14932, inscrito no CPF n° 60657958360. DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60657958360	14932	AMANDA MARIA DA SILVA PIMENTEL FEITOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2023 08:05 SOB N° 20230904904.
PROTOCOLO: 230904904 DE 10/07/2023. NIRE: 21600115124.
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1632605/2023

Atividade concluída

Profissional: JEAN MARTINS FEITOSA
Registro: RNP: 62640747304
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

BURITICUPU-MA
Proc. 160500/2023
Fls. Jru
Rub. Jru

Número do TRT: CFT2202345571 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/12/2022 Baixada em: 13/03/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSAS CPF/CNPJ 06.441.430/0001-25
Endereço do contratante: PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO Nº: 121
Complemento Bairro: CENTRO
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Contrato: 509/2022 Celebrado em: 08/06/2022
Valor do contrato: R\$ 106.250,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: CONJUNTO BAIRRO FLORA RICA Nº: S/N
Complemento: Bairro: FLORA RICA
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000
Coordenadas Geográficas: -7.533506, -46.040642
Data de início: 08/06/2022 Conclusão efetiva: 21/12/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE BALSAS CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Atividade Técnica: 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 15 - EXECUÇÃO 57.0000 hectare; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO 15 - EXECUÇÃO 759.0000 unidade; 13 - PROJETO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 15 - EXECUÇÃO 759.0000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0620 - ALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 57.0000 hectare; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 57.0000 hectare; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 49 - REGULARIZAÇÃO 759.0000 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO; EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO; PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1632605/2023
17/03/2023, 09:14
cZY6Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: cZY6Z

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: 55 (61) 3954-3731

CFT

Impresso em: 17/03/2023 às 11:07



 BALSAS
 BALSAS-MA
 Proc. 20500/2023
 Fls. 285
 Rub. p

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Balsas (MA), situada à Rua Prof. Joca Rego, 121, Centro, Balsas (MA), CNPJ nº 06.441.430/0001-25, representado pelo Sr. Jorge Henrique Rodrigues, CPF 617.025.793-87, Secretário Municipal de Infraestrutura, **ATESTAMOS** para os devidos fins, que sob a responsabilidade técnico em Agrimensura / Edificações **Jean Martins Feitosa**, portador do Registro Nacional **CFT Nº 62640747304**, foram executados os **Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Urbano e Regularização Fundiária Urbana de Lotes do Bairro Flora Rica**, Município de Balsas (MA), Período de Execução: 08/06/2022 à 21/12/2022, conforme Contrato 509/2022. O Termo de Responsabilidade técnica dos serviços foi efetivada no CFT sob o nº **CFT2202345571**, sendo contratada a empresa **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI.**, CNPJ nº **33.962.574/0001-08**, localizada na Rua do Egito, Nº 824, Centro, Balsas (MA). Declaramos ainda, que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato. Portanto, desde já o CFT está autorizado a emitir a **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devidamente averbado.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS SERVIÇOS:

- Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte e estadia: 180,00 dias;
- Equipe de topografia - Projetos e processamento em escritório (digitalização, desenhos, regularização fundiária): 6,00 meses;
- Levantamento Aerofotogramétrico: 57,00 Hectares;
- Memorial Descritivo: 759,00 lotes;
- Regularização Fundiária Urbana: 759,00 lotes;
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico: 57,00 hectares;
- Levantamento Aerofotogramétrico: 57,0000 hectares;

 Praça Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
 C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
 prefeituradebalsas@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1632605/2023, emitida em 17/03/2023

 Certidão nº 1632605/2023
 17/03/2023, 11:01

Chave de Impressão: CZY6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas

 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
 Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731

CFT

Impresso em 17/03/2023, às 11:01

BALSAS

BURITICUPU-MA
Proc. 100500 2023
Fls. 286
Rub. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

Balsas (MA), 13 de março de 2023.

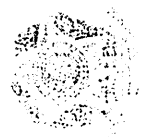
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Jorge Henrique Rodrigues
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Jorge Henrique Rodrigues Borghese
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria N° 009/2021

José Cássio Alves Lima
JOSE CÁSSIO ALVES LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111697653-6

FISCAL CONTRATO
José Cássio Alves Lima
Engenheiro Civil CREA-MA 111697653-6

ENGENHEIRO CIVIL
Prefeitura Municipal de Balsas
Édimo José Vaz
Engenheiro Civil CREA-MA 171050556-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1632605/2023, emitida em 17/03/2023



Certidão nº 1632605/2023
17/03/2023 11:01
Chave de Impressão c2y6Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas

Praca Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeituadobalsas@gmail.com



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202345571

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEAN MARTINS FEITOSA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Empresa contratada: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**

RNP: **62640747304**

Registro: **33962574000108**

CNPJ: **33.962.574/0001-08**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSAS**

Logradouro: **PRAÇA PROFESSOR JOCA REGO**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BALSAS**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**

Nº: **121**

Pais: **Brasil**

Telefone (99) **3541-2197**

Email:

Contrato: **509/2022**

Celebrado em: **08/06/2022**

Valor: **R\$ 106.250,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

BURITICUPU-MA
Proc. **200.500/2023**
Fis. **288**
Rub. **10**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **13/03/2023**

Data do Atendimento: **14/03/2023**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS NO BAIRRO FLORA RICA.**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **CONJUNTO BAIRRO FLORA RICA**

Nº S/N

Complemento:

Bairro: **FLORA RICA**

Cidade: **BALSAS**

UF: **MA**

CEP: **65800000**

Telefone (99) **3541-2197**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.533506 Longitude: -46.040642**

Data de Início: **08/06/2022**

Previsão de término: **21/12/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BALSAS**

CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Quantidade: **57,0000**

Unidade: **ha**

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO

Quantidade: **759,0000**

Unidade: **un**

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Quantidade: **759,0000**

Unidade: **un**

2 - EXECUÇÃO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0620 - ALTIMÉTRICO

Quantidade: **57,0000**

Unidade: **ha**

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Quantidade: **57,0000**

Unidade: **ha**

49 - REGULARIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Quantidade: **759,0000**

Unidade: **un**

5. Observações

EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO. EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO. PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. MEMORIAL DESCRITIVO. PROJETO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

A validade deste TRT pode ser verificada em <https://corporativo.sincet.net.br/publico/>, com a chave 513Ad
Impresso em 17/03/2023 as 09:10:05 por joyce.caroline ip 2804 8d4 21c 1800 9404 2190 d3d3.21b9

www.cti.org.br

Tel 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1632605/2023 emitida em 17/03/2023

Certidão nº 1632605/2023
17/03/2023 11:01
Chave de Impressão: CFT 11
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 2 - Bloco D. Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel 0800 016 1515 Fax + 55 (61) 3964-3731

CFT

Impresso em 17/03/2023 as 11:01



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202345571

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima _____
 Responsável Técnico: JEAN MARTINS FEITOSA - CPF: 626.407.473-04

_____ de _____ de _____
 Local data _____
 Contratante: MUNICÍPIO DE BALSAS - CNPJ: 06.441.430/0001-25

9. Informações _____

10. Valor _____
 Valor do TRT: R\$ 55,26 Pago em: 21/12/2022 Nosso Número: 8226481056

BURITICUPU-MA
 Proc. 100500/2023
 Fls. 288
 Rub. p

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1632605/2023 emitida em 17/03/2023



Certidão nº 1632605/2023
 17/03/2023 11:01
 Chave de Impressão: cZ76z

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincetl.net.br/publico/>, com a chave 513Ad
 Impresso em 17/03/2023 às 09:10:06 por joyce catalme ip: 2904 8d4 21c f800 9404 2f90 d3d3 21b9

www.cft.org.br
 Tel: 0800 016 1515



A

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
 Tel: 0800 016 1515 Fax + 55 (61) 3964-3731

CFT

Impresso em 17/03/2023 às 11:01

A



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

818274/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DA COSTA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: **GUSTAVO DA COSTA SANTOS**
Registro: **20076MA** RNP: **2415005614**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES**

BURITICUPU-MA
Proc. **200509/2023**
Fls. **289**
Rub. **A**

Número da ART: **MA20180205698** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/09/2018** Baixada em: **12/07/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**
Endereço do contratante: **RUA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**
Contrato: **085/2018** Celebrado em: **10/08/2018**
Valor do contrato: **R\$ 1.749.004,52** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**
Data de início: **10/08/2018** Conclusão efetiva: **05/03/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 53 - EXECUCAO 123.10 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0302 - ESTRUTURA METALICA 53 - EXECUCAO 2705.04 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0417 - REDE DE AGUAS PLUVIAIS 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0426 - REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0440 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL- PGRCC 11 - PLANEJAMENTO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 6166.93 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 6166.93 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0813 - MEIO AMBIENTE(PCA) 11 - PLANEJAMENTO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0110 - REDES TELEFONICAS 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1221 - INSTALACAO DE "GLP": (GAS CANALIZADO) 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS, COM ÁREA DE 1.319,62 M2, CONFORME CONTRATO Nº 085/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS: ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MAT. 1ª CAT.: 2697,81 M3; CONCRETO FCK=25 MPA: 36,40 M3; CONCRETO FCK=20 MPA: 86,70 M3; ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO: 2.705,04 M2; ARMAÇÃO DE FERRO CA-50: 6.189,00 KG; ARMAÇÃO CA-60: 2.054,10 KG; ALVENARIA DE VEDACÃO EM BLOCO CERÂMICO: 833,09 M2; PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA: 1.333,58 M2; IMPRIMAÇÃO DE BASE COM CM-30: 6.166,93 M2; MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO: 650,00 M; EXECUÇÃO DE TSD: 3.454,85 M2; AUAU, USINAGEM E APLICAÇÃO: 81,36 M3; PGRCC E PCA

Número da ART: **MA20190259868** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/05/2019** Baixada em: **12/07/2019**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** CPF/CNPJ: **06.441.430/0001-25**
Endereço do contratante: **RUA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**
Contrato: **085/2018** Celebrado em: **05/03/2018**
Valor do contrato: **R\$ 2.078.029,39** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA PROFESSOR JOCA REGO** Nº: **121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000**
Data de início: **10/08/2018** Conclusão efetiva: **05/03/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 04/08/2019 às 09:42





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

818274/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 2872.76 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL 53 - EXECUCAO 11.78 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 426.67 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 3228.15 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 8.00 Pontos.

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS, COM ÁREA DE 1.319,62 M2. CONFORME CONTRATO Nº 085/2018, 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, SENDO: R\$ 329.024,87. PRINCIPAIS ITENS ADITIVADOS E ADICIONADOS: REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA: 3.228,15M2; DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO 32,26M3; DEMOLIÇÃO DE PISO ALTA RESISTÊNCIA: 342,63M2; ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA 269,14M3; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS: 259,13M2; ARMAÇÃO CA-50: 1.134,44KG; ARMAÇÃO CA-60: 295,10KG. IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS: 426,67M2; DIVISÓRIAS EM GRANITO: 21,79M2; CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4: 1.333,58M2; ALAMBRADO COM TELA DE ARAME: 189,70M2.

Número da ART: **MA20190259880** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2019 Baixada em: 12/07/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUcoes LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço do contratante: RUA PROFESSOR JOCA REGO

Nº: 121

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BALSAS

UF: MA

CEP: 65800000

Contrato: 085/2018

Celebrado em: 05/03/2018

Valor do contrato: R\$ 2.274.344,26

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR JOCA REGO

Nº: 121

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BALSAS

UF: MA

CEP: 65800000

Data de início: 10/08/2018

Conclusão efetiva: 05/03/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0302 - ESTRUTURA METALICA 53 - EXECUCAO 3268.68 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0302 - ESTRUTURA METALICA 53 - EXECUCAO 23887,25 quilograma; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0423 - IMPERMEABILIZACAO 53 - EXECUCAO 787,87 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 6166,93 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 432,49 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 750,07 metro; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 750,07 metro; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 53 - EXECUCAO 592,03 tonelada; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 3030,50 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0415 - ATERRAMENTO 53 - EXECUCAO 20,00 Pontos; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #C1221 - INSTALACAO DE "GLP" (GAS CANALIZADO) 53 - EXECUCAO 8,00 Pontos;

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS, COM ÁREA DE 1.319,62 M2. CONFORME CONTRATO Nº 085/2018, 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, VALOR ADITIVO: R\$ 196.317,39. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017. COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRINCIPAIS TOTALIZANDO: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL 1ª CAT.: 3.030,50 M3; REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA: 5.782,14 M2; LOCAÇÃO DE OBRA: 1.319,62 M2; ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO: 1.196,41 M2; CHAPISCO E REBOCO: 5.379,60 M2; REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE E PISO: 355,26 M2; CONCRETO FCK=25 MPA: 67,23 M3; CONCRETO FCK=20 MPA: 86,70 M3; ESTRUTURA METÁLICA PARA TELhado E PELE METÁLICA: 3.268,68 M2; ESTRUTURA METÁLICA PARA TELhado E PELE METÁLICA: 23.887,25 KG; ARMAÇÃO DE FERRO CA-50: 7.713,21 KG; ARMAÇÃO CA-60: 3.203,99 KG; IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA: 466,66 M2; IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS: 787,87 M2; APLICAÇÃO DE SELADOR, MASSA ACRÍLICA E TINTA ACRÍLICA: 2.872,76 M2; PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE GRANILITE 8MM: 1.333,58 M2; IMPRIMAÇÃO DE BASE COM CM-30: 6.166,93 M2; MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO: 750,07 M; EXECUÇÃO DE TSD 3.454,85 M2; AAUQ, USINAGEM E APLICAÇÃO: 81,36 M3; PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO: 432,49 M2; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 53 PONTOS; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: 71 PONTOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 812 PONTOS; INSTALAÇÕES DE GÁS ENCANADO: 34 PONTOS; ALAMBRADO COM TELA DE ARAME: 189,70 M2; PISO POPOTAIL(DIRECIONAL/ALERTA): 2,26M2; VALAS DE INFILTRAÇÃO: 110 M

Número da ART: **MA20190259894** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2019 Baixada em: 12/07/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUcoes LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

CPF/CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço do contratante: RUA PROFESSOR JOCA REGO

Nº: 121

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BALSAS

UF: MA

CEP: 65800000

Contrato: 085/2018

Celebrado em: 05/03/2018

Valor do contrato: R\$ 2.274.344,26

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho nº 214, Centro São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: falecupo@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 04/09/2019 às 09:42





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

818274/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR JOCA REGO

Complemento:

Cidade: BALSAS

Data de início: 10/08/2018

Conclusão efetiva: 03/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 121

CEP: 65800000

CPF/CNPJ 06 441 430/0001-25

Atividade Técnica. 7 - **EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 1319.62 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS, COM ÁREA DE 1.319,62 M² CONFORME CONTRATO Nº 085/2018, 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO PRORROGADO PARA MAIS 3(TRÊS)MESEM, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS TOTALIZANDO: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL 1ª CAT.: 3.030,50 M³; REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA: 5.782,14 M²; LOCAÇÃO DE OBRA: 1.319,62 M²; ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO: 1.196,41 M²; CHAPISCO E REBOCO: 5.379,60 M²; REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE E PISO: 355,26 M²; CONCRETO FCK=25 MPA: 67,23 M³; CONCRETO FCK=20 MPA: 86,70 M³; ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO E PELE METÁLICA: 3.263,68 M²; ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO E PELE METÁLICA: 23.887,25 KG; ARMAÇÃO DE FERRO CA-50: 7.713,21 KG; ARMAÇÃO CA-60: 3.203,99 KG; IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA: 466,66 M²; IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS: 787,87 M²; APLICAÇÃO DE SELADOR, MASSA ACRÍLICA E TINTA ACRÍLICA: 2.872,76 M²; PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA DE GRANILITE 8MM: 1.333,58 M²; IMPRIMAÇÃO DE BASE COM CM-30: 6.166,93 M²; MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO: 750,07 M; EXECUÇÃO DE TSD: 3.454,85 M²; AAUQ. USINAGEM E APLICAÇÃO: 81,36 M³; PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO: 432,49 M²; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 53 PONTOS; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: 71 PONTOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 812 PONTOS; INSTALAÇÕES DE GÁS ENCANADO: 34 PONTOS; ALAMBRADO COM TELA DE ARAME: 189,70 M²; PISO POPOTAIL(DIRECIONAL/ALERTA) 2,26M²; VALAS DE INFILTRAÇÃO: 110 M.

Informações Complementares

BURITICUPU-MA
 Proc. 260500/2023
 Fls. 124
 Rub. 10

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 818274/2019
04/09/2019, 08:56
W58YZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea.ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W58YZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho nº 214 Centro São Luis/MA

Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 04/09/2019 às 09:42



10

AA



BURITICUPU-MA
 Proc. João Osório 2023
 Fls. 142
 Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Balsas (MA), situada à Rua Prof. Joca Rego, 121, Centro, Balsas (MA), CNPJ nº 06.441.430/0001-25, representado pelo Sr. Alfredo Alves Costa Neto, CPF 650.035.273-49, Secretário Municipal de Infraestrutura, **ATESTAMOS** para os devidos fins, que sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Gustavo da Costa Santos**, portador do Registro Nacional **CREA Nº 241500561-4**, foram executados os serviços de **Execução de Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário Municipal**, com 1.319,62 m² de área construída, na Rodovia BR-230, s/n, no bairro Potosi, Município de Balsas (MA), Período de Execução: 10/08/2018 à 03/06/2019, conforme Contrato 085/2018. A anotação de Responsabilidade técnica da obra foi efetivada no CREA sob o nº **MA20180205698 (Inicial)** e Complementares nº **MA20190259868 (1º Aditivo)**, **MA20190259880 (2º aditivo)** e **MA20190259894 (3º aditivo)**, sendo contratada a empresa **IRCON Construções Ltda.**, CNPJ nº **12.140.885/0001-03**, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 7117, Sol Nascente, Balsas (MA). Declaramos ainda, que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato. Portanto, desde já o **CREA – MA** está autorizado a emitir a **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devidamente averbado.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA OBRA:

- Escavação de material 1ª cat.: 3.030,50 M3;
- Regularização de superfície com motoniveladora: 5.782,14 M2;
- Locação de obra: 1.319,62 M2;
- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico: 1.196,41 M2;
- Chapisco e reboco: 5.379,60 M2;
- Revestimento cerâmico em parede e piso: 355,26 M2;
- Concreto fck = 25 MPa: 67,23 M3;
- Concreto fck = 20 MPa: 86,70 M3;
- Estrutura metálica para telhado e pele metálica: 3.268,68 M2;

Praca Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
 C.N.P.J. 06.441.430/0001 25 ***** (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 818274/2019, emitida em 04/09/2019

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 - 09:42

Chave de Impressão W58 YZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

 **CREA-MA**

Impresso em 04/09/2019 às 09:42





BURITICUPI-MA
 Proc. 20500/2023
 Fls. 293
 Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

- Estrutura metálica para telhado e pele metálica: 23.887,25 KG;
- Armação de ferro CA-50 para estrutura: 7.713,21 KG;
- Armação de ferro CA-60 para estrutura: 3.203,99 KG;
- Impermeabilização de estruturas enterradas: 787,87 M2;
- Aplicação de selador acrílico, massa acrílica e tinta acrílica: 2.872,76 M2;
- Piso industrial de alta resistência de granilite cinza e branco, e=8mm: 1.333,58 M2;
- Imprimação de base com CM-30: 6.166,93 M2;
- Meio-fio e sarjela de concreto com extrusora: 750,07 M;
- Execução de pavimentação em TSD: 3.454,85 M2;
- Execução de pavimentação em AAUQ, usinagem e aplicação: 81,36 M3;
- Passeio em piso intertravado com bloco 16 faces: 432,49 M2;
- Instalações Hidráulicas: 53 PONTOS;
- Instalações Sanitárias: 71 PONTOS;
- Instalações Elétricas: 812 PONTOS;
- Alambrado com tela de arame: 189,70 M2.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 emitida

Todos os demais quantitativos de serviços, conforme planilhas anexas.

Balsas (MA), 12 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 Alfredo Alves Costa Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

FISCAL CONTRATO
 Francisco Gomes de Oliveira Junior
 Engenheiro Civil CREA-MA 105533

Prefeitura Municipal de Balsas
 Francisco Gomes de Oliveira Junior
 Fiscal do Contrato
 Matr. 24.330-7

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 09:42
 Chave de Impressão W58YZ

Este documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas

Praca Prof. Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
 C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP Nº 0102017	DATA: 05/09/2019	L.S. Hora: 118,652
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Fátima, Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Mes: 73,202
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	UNIDADE:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 18 Meses; Fim do Validade da Proposta: 00 Dias contados do dia de abertura da Licitação	ORSE: 2017/09	SDC: 2017/04 - São Luis
UNIDADES:	1319 QM2	SEINFRA: 024 1 COM DESONERAÇÃO	SICRO: 2016/11 SEM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.862,33	SICRO: 2017/01	SINAPI: 2016/12 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		TAXAS E IMPOSTOS					231.710,89
1.1	X359981	ART DO CONTRATO	PRÓPRIA	UND	1,00	341,94	341,94
1.2	00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	8,00	14.565,00	116.520,72
1.3	00041086	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	16,00	1.911,78	30.588,48
1.4	00041778	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	SINAPI	H	2.464,00	14,87	35.836,68
1.5	110574	ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO	ORSE	M2	1.400,00	1,45	2.030,00
1.6	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	12,00	386,70	4.640,40
1.7	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	SINAPI	M2	804,00	50,94	40.955,76
2		MOVIMENTO DE TERRA					9.659,35
2.1	73948/018	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	SINAPI	M2	1.342,00	3,22	4.321,24
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	SINAPI	M3	408,52	5,59	2.285,22
2.3	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M2	5.782,14	0,51	2.948,89
3		CANTEIRO DE OBRA					14.515,82
3.1	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M2	1.319,82	11,00	14.515,82
4		DEMOLIÇÃO					33.659,59
4.1	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	SINAPI	M3	80,54	32,38	2.608,27
4.2	72224	DEMOLIÇÃO DE TELHADO	SINAPI	M2	681,43	7,75	5.281,08
4.3	84152	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHADO LATERAL NO CANTEIRO	SINAPI	M3	75,11	248,66	18.761,56
4.4	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	SEINFRA	M2	342,83	19,38	6.639,32
4.5	5501702	DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	SICRO	UN	4,00	64,49	257,96
4.6	5501701	DESTOCAMENTO DE ARVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	SICRO	UN	5,00	25,80	129,00
5		EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO					57.612,86
5.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	SINAPI	M3	129,86	1,55	201,28
5.2	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF 04/2016	SINAPI	M3XKM	649,29	1,23	799,63
5.3	74010/001	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/18T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2,9 M3 PESO OPERACIONAL 11632 KG	SINAPI	M3	649,29	1,73	1.123,27
5.4	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SINAPI	M3	271,94	38,83	10.559,42
5.5	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 07/2016	SINAPI	M3	18,96	251,04	4.759,72
5.6	S96523S	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA, AF 09/2017	ORSE	M3	282,11	68,83	19.417,82
5.7	S96521S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA, AF 09/2017	ORSE	M3	29,90	33,50	1.001,55
5.8	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 06/2014 (BALDRAME)	SINAPI	M2	221,70	60,00	19.751,25
6		ESTRUTURA					626.699,42
6.1	92713	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 12/2015	SINAPI	M3	67,23	447,19	30.064,58
6.2	92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 12/2015	SINAPI	M3	86,70	489,49	42.430,76

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (98) 3541-2267

Página 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 09:42
 Chave de Impressão: W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



AA

BURITICUPU, MA
 Proc. 900500/2023
 Fis. 245
 Rub. A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP N° 010/2017.	DATA: 05/00/2019	L.S. Hora: 115,66%
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com o Av. Coronel Fonseca, sm. Fátima, Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Mts: 75,25%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	VERBAS:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da Licitação	CRSE: 201779	RSZ:
UNIDADES:	1310,62M2	OC: 201706 - São Luis	125017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.662,33	SEAFRA: 024.1 COM DESONERAÇÃO	030017
		SICRO: 201611 SEM DESONERAÇÃO	030017
		SICRO: 201701	042017
		SINAPI: 201612 SEM DESONERAÇÃO	012017
		SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.3	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	SINAPI	M2	658,00	62,90	41.365,20
6.4	72112	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	SINAPI	M2	727,42	74,51	54.200,06
6.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	SINAPI	M2	1.408,25	26,45	37.274,93
6.6	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 08/2016	SINAPI	M2	1.478,24	96,27	142.310,16
6.7	100208	TELHAS PVR17980 OMD. PERFURADA	SBC	M2	474,00	123,96	58.757,04
6.8	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	508,34	7,58	3.853,22
6.9	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	737,40	7,33	5.405,74
6.10	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	2.672,51	6,08	16.248,83
6.11	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	828,78	5,45	4.516,74
6.12	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-53 DE 18.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	1.278,50	5,12	6.546,92
6.13	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	103,40	4,75	491,74
6.14	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	1.660,50	10,56	17.534,88
6.15	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	755,50	6,81	5.144,80
6.16	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	326,30	6,06	2.008,42
6.17	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	347,90	5,85	1.965,64
6.18	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	60,20	5,10	307,02
6.19	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 15.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	94,40	4,88	460,67
6.20	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	SINAPI	KG	1.543,49	7,84	11.732,26
6.21	53786	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	H	114,00	47,05	5.362,70

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUÍS ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 85.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (99) 3541-2287

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 emitida



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 09:42
 Chave de Impressão: W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP N° 010/2017	DATA:	05/DEZ/2019
ENDEREÇO:	BR 233, Esquina com a Av. Coronel Fontenele, s/n, Hotel, Balsas (MA)	BDI:	22,12%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	VERBA Q
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias Vigência do Contrato: 18 Meses Prazo de Validade da Proposta: 09 Dias contados do dia da abertura da licitação	ORSE:	2017/06
UNIDADES:	1319,62M2	SBC:	2017/01 - 5A LUM
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.692,33	SENPA:	02411 COM DESONERAÇÃO
		SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO
		GRRO:	2017/01
		SINAPI:	2016/12 6M DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.23	111607	ESCADA DE ACESSO A PLATAFORMA	SBC	UN	1,00	2.825,58	2.825,58
6.23	111997	ESCADA METÁLICA	SBC	UN	1,00	6.081,58	6.081,58
6.24	933714	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ESMALTÉ POLIURETANO, RFINNER PETHANE PLUS 853, BI-COMPONENTE OU SIMILAR	ORSE	M2	1.131,12	19,16	21.672,36
6.25	00033597	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM. FER 14,5 MPA (NBR 8136)	SINAPI	UN	493,00	4,15	2.045,95
6.26	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF 12/2015	SINAPI	M2	1.012,85	44,92	45.497,12
6.27	74076/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X	SINAPI	M2	79,02	39,29	3.103,00
6.28	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF 12/2015	SINAPI	M2	62,25	27,09	1.686,34
6.29	S07390	ESCORAMENTO EM MADEIRA P/ EDIFICAÇÕES C/ VIGAS E LAJES MACIÇAS, 06 USOS	ORSE	M2	453,03	8,99	4.068,14
6.30	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TERMOACÚSTICA DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 12/2015	SINAPI	M2	474,00	26,41	12.518,44
6.31	CP-3550-COMP-280096-CP-3292-CP-0388	ELABORAÇÃO DE PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	PRÓPRIA	UN	1,00	9.399,60	9.399,60
6.32	S08622	CONTRAVENTAMENTO BARRA FERRO REDONDA Ø1/2"	PRÓPRIA	M	725,00	15,18	11.005,50
6.33	S08622	VIGA METÁLICA DUPLA SOLDADA, COM PERFIS "U" SIMPLES, UDC (DOBRADO DE CHAPA) 150 X 50 3,04MM - 5,08 KG/M	ORSE	M	148,04	117,71	17.424,28
6.34	040250	CHUMBADOR ACO SAE 1020	SBC	UN	96,00	21,75	2.088,00
7		IMPERMEABILIZAÇÃO					29.550,34
7.1	74033/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM	SINAPI	M2	469,66	46,61	21.751,07
7.2	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M2	787,87	8,63	6.799,30
8		ALVENARIA					278.580,63
8.1	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 06/2014	SINAPI	M2	948,44	54,25	51.460,72
8.2	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	SINAPI	M	80,58	32,34	2.606,42
8.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016	SINAPI	M	55,00	19,33	1.062,15
8.4	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	SINAPI	M2	2.731,76	24,44	66.584,12
8.5	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 03/2015	SINAPI	M2	466,66	31,54	14.718,34
8.6	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 08/2014	SINAPI	M2	2.409,10	1,86	4.480,93
8.7	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO AF 08/2014	SINAPI	M2	466,66	2,14	1.000,65
8.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 08/2014	SINAPI	M2	2.406,16	11,52	27.716,28
8.9	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF 08/2014	SINAPI	M2	466,66	12,77	5.958,70
8.10	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	SINAPI	M2	2.153,66	21,14	45.520,34
8.11	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF 06/2014	SINAPI	M2	245,00	46,25	11.351,25

RCCON CONSTRUÇÕES - CNPJ 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP 65.800-000 - BALSAS/MA - FONE (98) 3541-2297

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, emitida em 04/09/2019.

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 09:42
 Chave de Impressão W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Sulinas (MA) - CP Nº 010/2017	DATA:	05/09/2019
ENDEREÇO:	BR-230, Estação com a Av. General Fonseca, S/N, Pólo: Balsa (MA)	BDI:	22,12%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	PREÇO UNITÁRIO R\$:	201709
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 90 Dias contados de sua abertura; Início da Obra:	PREÇO TOTAL R\$:	201709
UNIDADES:	1319,62M2	COMPOSIÇÃO:	201701
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.692,35	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	201701

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.12	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	SINAPI	M2	2.451,40	3,10	7.604,34
8.13	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 06/2014	SINAPI	M2	466,66	4,18	1.950,74
8.14	XG41789	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOIS	PRÓPRIA	M2	2.406,10	11,19	26.891,36
8.15	88488	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014	SINAPI	M2	466,66	20,36	9.500,32
9	PISO						152.095,17
9.1	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (GRANILITE CINZA + BRANCO), ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS, DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA	SINAPI	M2	1.333,58	70,60	94.159,26
9.2	97755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, AF. 06/2014	SINAPI	M2	110,26	33,00	3.638,58
9.3	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF. 06/2014	SINAPI	M2	58,20	42,25	2.458,95
9.4	74228/001	BANCADA DE GRANITO	SINAPI	M2	28,11	280,00	7.870,80
9.5	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF. 06/2014	SINAPI	M2	52,06	37,56	1.955,21
9.6	94439	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF. 11/2014	SINAPI	M2	1.333,58	37,32	49.771,21
9.7	00038186	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM PARA ARGAMASSA	SINAPI	M2	8,70	321,68	2.804,72
9.8	171854	PISO PODO TÁTIL (DIRECIONAL/ALERTA) PLACA 20X20CM CONCRETO	SBC	M2	8,70	118,98	1.035,23
10	ESQUADRIAS						90.351,78
10.1	PORTAS						80.251,64
10.1.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,7X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	10,00	2.361,51	23.615,10
10.1.2	00039024	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM DIMENSÃO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	SINAPI	UN	2,00	1.044,83	2.089,66
10.1.3	00039022	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FINIDO ANTI-CORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNICÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	SINAPI	JN	10,00	695,91	6.959,10
10.1.4	00004917	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, S-M GUARNICÃO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UND	13,00	622,40	8.091,20
10.1.5	00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICÃO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UND	4,00	863,24	3.452,96
10.1.6	74195/001	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 316	SINAPI	M	39,57	286,55	11.339,74
10.1.7	74073/001	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3,4" COM BRACADEIRA	SINAPI	M	18,40	61,74	1.136,02
10.1.8	COMP-239737	CATraca Eletrônica	PRÓPRIA	UND	2,00	2.177,40	4.354,80
10.1.9	60004930	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1,4" COM REQUADRO E GUARNICÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	UND	1,00	863,24	863,24
10.2	JANELAS						27.054,60
10.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	SINAPI	M2	17,29	548,11	9.474,30
10.2.2	94564	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	SINAPI	M2	37,65	451,75	17.022,84
10.2.3	94565	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA, AF. 07/2016	SINAPI	M2	1,32	431,02	568,95
11	ESTACIONAMENTO						204.534,04

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.895/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 68.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (98) 3541-2267

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado a Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 emittida

Certidão nº 818274/2019
 de 09/2019, 09/42
 Chave de Impressão V58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



A
 A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Retorno e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP Nº 0102017.	DATA: 05/09/2019	L.S. Hora: 112,500
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com o Av. Coronel Fonseca, s/n, Polosí, Balsas (MA)	BDI: 22,17%	L.S. Métr: 73,200
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTES:	VERBA:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 18 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da Licitação	ORÇ	201700
UNIDADES:	1319.62M2	SEC	201708 - 53ª Luta
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.652,33	SINIFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	201611 SEM DESONERAÇÃO
		SICRO	201701
		SINAPI	201612 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.1	74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (CATRATOR ESTEIRAS 180HP)	SINAPI	M3	1.209,20	1,55	1.874,76
11.2	60004748	CASCALHO DE CAVA	SINAPI	M3	898,28	31,34	28.151,47
11.3	72861	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	3.454,85	1,29	4.456,76
11.4	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 04/2016	SINAPI	M3XKM	13.688,48	1,23	16.849,13
11.5	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,9M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2, 8 M3. PESO OPERACIONAL 11692 KG	SINAPI	M3	13.688,48	1,73	23.688,37
11.6	74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MCTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	SINAPI	M2	4.491,31	0,21	943,18
11.7	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	SINAPI	M3	2.611,44	10,01	26.140,54
11.8	72945	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	SINAPI	M2	3.454,85	4,54	15.695,07
11.9	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	SINAP	M2	3.454,85	1,29	4.456,76
11.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	SINAPI	M3XKM	518,23	1,16	601,76
11.11	72858	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	SINAPI	M2	3.454,85	10,45	36.105,18
11.12	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA AF. 06/2016	SINAPI	M	750,07	31,51	23.634,71
11.13	94267	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 08/2016	SINAPI	M	750,07	29,25	21.939,55
12		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS					86.417,88
12.1		INSTALAÇÕES HIROSSANITÁRIAS					15.502,48
12.1.1	9536	CHUVEIRO 25MM X 1/2"	SINAPI	UN	5,00	80,05	400,25
12.1.2	74234/001	MICTÓRIO DE DESCARGA DESCONTÍNUA 1/2"	SINAPI	UN	3,00	508,48	1.525,44
12.1.3	86912	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 25 MM - 1/2"	SINAPI	UN	8,00	40,48	323,84
12.1.4	86905	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	SINAPI	UN	7,00	47,87	335,09
12.1.5	86931	VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA 1/2"	SINAPI	UN	7,00	431,80	3.022,60
12.1.6	74051/002	CAIXA DE GORDURA PVC CG 30 CM	SINAPI	UN	4,00	375,74	1.502,96
12.1.7	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE-60X60 CM	SINAPI	UN	14,00	129,06	1.806,84
12.1.8	94229	SALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 08/2016	SINAPI	M	64,33	102,37	6.595,48
12.2		METAIS					19.991,00
12.2.1	95674	HIDRÔMETRO INDIVIDUAL 3,0 M³/H	SINAPI	UN	1,00	140,25	140,25
12.2.2	94469	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2.1/2"	SINAPI	UN	1,00	208,11	208,11
12.2.3	90371	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	SINAPI	UN	1,00	28,56	28,56
12.2.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1"	SINAPI	UN	3,00	60,36	181,08
12.2.5	94792	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 1"	SINAPI	UN	1,00	92,73	92,73
12.2.6	89087	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	SINAPI	UN	14,00	64,55	903,70
12.2.7	89885	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	SINAPI	UN	7,00	61,35	429,45
12.2.8	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 11/2016	SINAPI	UN	1,00	95,68	95,68
12.2.9	00025976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= "3,0" CM	SINAPI	M2	21,79	653,10	14.231,05
12.2.10	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	SINAPI	UN	8,00	161,43	1.291,44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, emitida em 04/09/2019



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 - 09:42
 Chave de Impressão: W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



AA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Retirada e Ampliação do Terminal Redutorário na cidade de Balsa (MA) - CP Nº 010/2017.	DATA: 05/09/2019	L.S. Hora: 7:55:00
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Pterol, Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Mês: 73,25%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	ORDE	2017/00
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 15 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da Licitação	SGC	2017/08 - 630 Luis
UNIDADES:	1319,62M2	SEINFUA	02.1 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.062,33	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO
		DIORNU	2017/01
		SINAPI	2016/12 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.2.11	88902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	SINAPI	UN	1,00	241,39	241,39
12.2.12	88901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	SINAPI	UN	6,00	138,08	828,48
12.2.13	00036081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM	SINAPI	UN	4,00	224,84	899,36
12.2.14	00036205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM	SINAPI	UN	2,00	210,85	421,72
12.3	PVC ACESSÓRIOS						2.348,65
12.3.1	89482	CAIXA SIFONADA 100X150X50	SINAPI	UN	6,00	17,99	107,98
12.3.2	89707	CAIXA SIFONADA 150X150X50	SINAPI	UN	1,00	21,71	21,71
12.3.3	89708	CAIXA SIFONADA 150X185X75	SINAPI	UN	5,00	48,97	244,85
12.3.4	88880	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CRONADO COM CANOPLA 1/2 - 30CM	SINAPI	UN	7,00	26,61	186,27
12.3.5	89884	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	SINAPI	UN	7,00	6,74	47,18
12.3.6	89709	RALO SIFONADO ALT. REG. SAÍDA 40 100 MM - 40 MM	SINAPI	UN	1,00	8,17	8,17
12.3.7	66891	SIFÃO DE COFO P/ PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	SINAPI	UN	15,00	107,62	1.614,30
12.3.8	66583	SIFÃO FLEXÍVEL P/ MICTÓRIO 1.1/4" - 2"	SINAPI	UN	3,00	10,47	31,41
12.3.9	66879	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 1"	SINAPI	UN	7,00	5,80	40,60
12.3.10	88679	VÁLVULA P/ PIA 1"	SINAPI	UN	8,00	5,80	46,40
12.4	PVC ESGOTO						31.572,07
12.4.1	89545	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 MM - 40 MM	SINAPI	UN	2,00	7,14	14,28
12.4.2	89733	CURVA 45° LONGA 50 MM	SINAPI	UN	11,00	14,48	159,28
12.4.3	89748	CURVA 90° CURTA 100 MM	SINAPI	UN	12,00	29,60	355,20
12.4.4	89728	CURVA 90° CURTA 40 MM	SINAPI	UN	6,00	8,19	49,14
12.4.5	89733	CURVA 90° CURTA 50 MM	SINAPI	UN	3,00	14,48	43,44
12.4.6	89746	JOELHO 45 100 MM	SINAPI	UN	8,00	18,42	147,36
12.4.7	89726	JOELHO 45 40 MM	SINAPI	UN	5,00	6,70	33,50
12.4.8	89732	JOELHO 45 50 MM	SINAPI	UN	21,00	8,54	179,34
12.4.9	89730	JOELHO 45 75 MM	SINAPI	UN	8,00	14,92	119,36
12.4.10	89744	JOELHO 90 100 MM	SINAPI	UN	4,00	18,34	73,36
12.4.11	89731	JOELHO 90 50 MM	SINAPI	UN	32,00	7,86	251,52
12.4.12	89737	JOELHO 90 75 MM	SINAPI	UN	7,00	13,93	97,51
12.4.13	89724	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	SINAPI	UN	7,00	5,78	40,46
12.4.14	89797	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	SINAPI	UN	1,00	35,98	35,98
12.4.15	89589	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 75 MM	SINAPI	UN	3,00	57,14	171,42
12.4.16	89797	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM	SINAPI	UN	2,00	36,18	72,36
12.4.17	89785	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM - 50 MM	SINAPI	UN	6,00	15,85	95,10
12.4.18	89795	JUNÇÃO SIMPLES 75 MM - 50 MM	SINAPI	UN	1,00	38,16	38,16
12.4.19	89795	JUNÇÃO SIMPLES 75 MM - 75 MM	SINAPI	UN	4,00	26,39	105,56
12.4.20	89821	LUVA SIMPLES 100 MM	SINAPI	UN	24,00	10,68	256,32
12.4.21	89813	LUVA SIMPLES 50 MM	SINAPI	UN	36,00	4,88	174,72
12.4.22	89817	LUVA SIMPLES 75 MM	SINAPI	UN	9,00	8,56	77,04
12.4.23	89548	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 MM - 50 MM	SINAPI	UN	9,00	11,41	102,69
12.4.24	00039319	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50 MM	SINAPI	UN	14,00	5,30	74,20

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.600-000 - BALSASMA - FONE: (98) 3541-2287

Página 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 emitida

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019, 09:42

Chave de Impressão: W58YZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP Nº 0102017	DATA: 05/05/2019	L.S. Hora: 11:00
ENDEREÇO:	BH-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Picos, Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Mo: 11:00
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	VEÍCULO:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias. Vigência do Contrato: 18 Meses. Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da licitação.	ORF: 201708	OP: 0000
UNIDADES:	1319.62M2	SEL: 201709 - São Luis	ORF: 0000
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.662,33	SENFEQ: 024 - COM DEGRADAÇÃO	OP: 0000
		SICOP: 201611 SEM DEGRADAÇÃO	OP: 0000
		SICOP: 201701	OP: 0000
		SINAPI: 201612 SEM DEGRADAÇÃO	OP: 0000
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.4.25	89714	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100 MM - 4"	SINAPI	M	638,30	39,71	25.342,74
12.4.26	89711	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40 MM	SINAPI	M	22,60	13,90	314,14
12.4.27	89710	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50 MM - 2"	SINAPI	M	89,17	20,84	1.858,22
12.4.28	89711	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 75 MM - 3"	SINAPI	M	25,69	31,06	800,00
12.4.29	89782	TÊ 90 40 MM	SINAPI	UN	7,00	8,46	59,22
12.4.30	89785	TÊ SANITÁRIO 100 MM - 100 MM	SINAPI	UN	3,00	30,85	92,55
12.4.31	89784	TÊ SANITÁRIO 100 MM - 50 MM	SINAPI	UN	3,00	28,48	85,44
12.4.32	89784	TÊ SANITÁRIO 50 MM - 50 MM	SINAPI	UN	10,00	14,81	148,10
12.4.33	89785	TÊ SANITÁRIO 75 MM - 50 MM	SINAPI	UN	7,00	24,92	174,44
12.4.34	89786	TÊ SANITÁRIO 75 MM - 75 MM	SINAPI	UN	1,00	24,92	24,92
12.5		PVC MISTO SOLDÁVEL					174,13
12.5.1	89366	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 3/4"	SINAPI	UN	1,00	12,09	12,09
12.5.2	89366	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 1/2"	SINAPI	UN	7,00	11,02	77,14
12.5.3	89381	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 3/4"	SINAPI	UN	9,00	8,44	75,96
12.6		PVC RÍGIDO SOLDÁVEL					6.226,64
12.6.1	94783	ADAPT SOLD. C/ FLANGE LIVRE P/ CX D'ÁGUA 20 MM - 1/2"	SINAPI	UN	4,00	18,90	75,60
12.6.2	94704	ADAPT SOLD. C/ FLANGE LIVRE P/ CX D'ÁGUA 32 MM - 1"	SINAPI	UN	6,00	27,39	164,34
12.6.3	94706	ADAPT SOLD. C/ FLANGE LIVRE P/ CX D'ÁGUA 50 MM - 1 1/2"	SINAPI	UN	5,00	52,24	261,20
12.6.4	94713	ADAPT SOLD. C/ FLANGE LIVRE P/ CX D'ÁGUA 75 MM - 2 1/2"	SINAPI	UN	2,00	209,31	418,62
12.6.5	89385	ADAPT SOLD CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM 3/4"	SINAPI	UN	38,00	4,98	1.892,40
12.6.6	89391	ADAPT SOLD CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 32 MM 1"	SINAPI	UN	8,00	6,86	54,88
12.6.7	89813	ADAPT SOLD CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 75 MM 2 1/2"	SINAPI	UN	2,00	28,88	57,76
12.6.8	93062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 32 MM - 25 MM	SINAPI	UN	1,00	15,02	15,02
12.6.9	93085	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 MM - 25 MM	SINAPI	UN	1,00	33,53	33,53
12.6.10	93088	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 MM - 32 MM	SINAPI	UN	1,00	15,69	15,69
12.6.11	89404	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	SINAPI	UN	2,00	3,47	6,94
12.6.12	89408	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	SINAPI	UN	44,00	4,27	187,88
12.6.13	89287	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	SINAPI	UN	5,00	8,46	42,30
12.6.14	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	SINAPI	UN	3,00	10,44	31,32
12.6.15	89513	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM	SINAPI	UN	2,00	83,85	167,70
12.6.16	89373	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM - 20 MM	SINAPI	UN	1,00	4,30	4,30
12.6.17	89532	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM - 25 MM	SINAPI	UN	2,00	4,38	8,76
12.6.18	89605	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 MM - 50 MM	SINAPI	UN	1,00	13,45	13,45
12.6.19	94795	TORNEIRA DE BÓIA 1/2"	SINAPI	UN	1,00	24,81	24,81
12.6.20	89355	TUBOS 20 MM	SINAPI	M	19,90	13,09	260,47
12.6.21	89356	TUBOS 25 MM	SINAPI	M	107,98	15,70	1.685,27
12.6.22	89357	TUBOS 32 MM	SINAPI	M	25,07	22,60	566,58
12.6.23	89448	TUBOS 50 MM	SINAPI	M	42,22	16,71	705,42
12.6.24	89451	TUBOS 75 MM	SINAPI	M	7,60	35,65	270,94
12.6.25	89439	TÊ 90 SOLDÁVEL 20 MM	SINAPI	UN	3,00	4,98	14,94
12.6.26	89440	TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	SINAPI	UN	22,00	8,09	178,00

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (99) 3541-2267

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019 em 04/09/2019 em

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019 09:42
 Chave de Impressão W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP N° 010/2017.	DATA:	05/09/2019
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n. Puta, Balsas (MA)	BOL:	22,12%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	PREÇO UNITÁRIO R\$:	REF.
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validação Proposta: 90 Dias contados do dia da abertura da licitação	ORÇ:	201709 122017
UNIDADES:	1319.62M2	SAC:	201706 - São Luís 042017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.862,33	SERVIÇO:	024 - COM DESONERAÇÃO 022016
		DIÁRIO:	201811 SEM DESONERAÇÃO 032017
		SICRO:	231701 042017
		SINAPI:	201812 SEM DESONERAÇÃO 012017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.6.27	89443	TÊ 90 SOLDÁVEL 32 MM	SINAPI	UN	1,00	9,04	9,04
12.6.28	89627	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 50 MM - 25 MM	SINAPI	UN	6,00	15,92	95,52
12.6.29	89628	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 50 MM - 40 MM	SINAPI	UN	1,00	20,72	20,72
12.6.30	89382	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	SINAPI	UN	10,00	0,90	9,00
12.6.31	89390	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	SINAPI	UN	1,00	14,89	14,89
12.6.32	89612	UNIÃO SOLDÁVEL 75 MM	SINAPI	UN	1,00	120,11	120,11
12.6.33	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	28,60	0,99	283,71
12.6.34	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	20,00	3,64	72,80
12.7		PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA LATÃO					261,10
12.7.1	94672	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 3/4"	SINAPI	UN	1,00	7,64	7,64
12.7.2	90373	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 1/2"	SINAPI	UN	23,00	11,02	253,46
12.8		RESERVATÓRIO CILÍNDRICO					5.602,98
12.8.1	00057105	FIBRA DE VIDRO (POLIETILENO) 6000 L	SINAPI	UN	4,00	1.650,74	6.602,98
12.9		UNIDADE DE TRATAMENTO					13.739,78
12.9.1	74073001	ALÇA FERRO	SINAPI	UN	3,00	108,08	324,24
12.9.2	87280	ARGAMASSA	SINAPI	M3	0,82	270,83	222,08
12.9.3	05064722	BRITA Nº3	SINAPI	M3	66,94	68,14	4.581,29
12.9.4	00091527	CONCRETO	SINAPI	M3	2,90	445,40	1.291,65
12.9.5	86424	TELA FINA PERMEÁVEL	SINAPI	M2	265,72	18,67	4.960,99
12.9.6	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M A 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M3 / POTÊNCIA: 68 HP, LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	20,68	9,42	194,31
12.9.7	87620	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDE COM ARCA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	SINAPI	M2	28,27	54,25	1.425,15
12.9.8	87679	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	27,58	3,10	85,50
12.9.9	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	SINAPI	M2	27,58	24,44	674,06
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					169.682,69
13.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.643,60
13.1.1	91039	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 INSTALADA EM PARE UN	SINAPI	UN	156,00	17,67	2.758,52
13.1.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	132,00	6,31	832,62
13.1.3	91931	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARACIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	6,28	6,28
13.1.4	00001801	LUVIA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	SINAPI	UN	3,00	1,00	3,00
13.1.5	86247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40	13,78	5,51
13.1.6	88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40	17,61	7,04

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.600-000 - BALSAS/MA - FONE: (98) 3541.2267

Página: 8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019, 09:42
 Chave de impressão: W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - L.P. 17/2020	DATA:	05/06/2019	L.S. Hora:	12:00
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Fátima, Balsas (MA)	BDI:	72,12%	L.S. Mat:	12:00
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FORTE:	Versão		201709
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias. Vigência do Contrato: 16 Meses. Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias, contados da data de abertura da Licitação	ORÇ:	201706 - S&Lub		12:00
UNIDADES:	1319.62M2	DEFEIRA:	0241 COM DESONERAÇÃO		12:00
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.662,33	MGRO:	201701		12:00
		TRAF:	201612 SEM DESONERAÇÃO		12:00
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.1.7	00002644	LUVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ELETRODUTO Ø 1 1/2"	SINAPI	UN	1,00	4,15	4,15
13.1.8	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90	13,79	12,41
13.1.9	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90	17,61	15,81
13.2		ELÉTRICA - ACESSÓRIOS USO GERAL					3.115,89
13.2.1	74052005	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	SINAPI	UN	2,00	1.474,28	2.948,56
13.2.2	00094356	PARAFUSO FENDA GALVAN CAB. PANELA 4,2X32MM AJUDA-ATERRACHANTE	SINAPI	UN	1,00	0,18	0,18
13.2.3	00011962	PARAFUSO ZINCOADO SEXTAVADO COM ROSCA INTERNA DIÂMETRO 1/4" COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	128,00	0,15	19,20
13.2.4	00028467	PORCA SEXTAVADA GALVAN 1/4"	SINAPI	UN	204,00	0,20	40,80
13.2.5	00004342	PORCA SEXTAVADA GALVAN 3/8"	SINAPI	UN	35,00	0,15	5,25
13.2.6	00039096	VERGALHÃO GALVAN ROSCA TOTAL 1/4"XCOMP. P/PROJ.	SINAPI	M	51,00	2,00	102,00
13.3		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV					24.460,51
13.3.1	00039265	50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	39,10	91,63	3.562,73
13.3.2	00039262	ISOL HEPR - ENCH PVC - 0,6/1KV (REF. P-RELLI EPROTENAX ECOFIX) 16 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	17,80	28,54	507,91
13.3.3	00039263	ISOL HEPR - ENCH PVC - 0,6/1KV (REF. P-RELLI EPROTENAX ECOFIX) 25 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	55,20	47,32	2.611,04
13.3.4	00039258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAEM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	SINAPI	M	412,24	5,40	2.226,10
13.3.5	00039259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAEM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	SINAPI	M	820,84	8,22	6.747,29
13.3.6	00039260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAEM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	SINAPI	M	688,60	11,71	8.060,51
13.4		ELÉTRICA - CABO UNIPOLAR (COBRE)					25.016,52
13.4.1	00000861	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	M	680,00	4,42	2.993,60
13.4.2	00000882	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	M	1.127,00	5,94	6.694,38
13.4.3	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	M	703,00	3,90	2.741,70
13.4.4	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	M	561,64	2,60	1.462,26
13.4.5	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	M	3.158,10	3,42	10.800,70
13.5		ELÉTRICA - CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR AÇO PINTADA (REF BRUM)					2.210,56
13.5.1	0001195	120 X 120 X 75 MM	ORSE	UN	9,00	17,57	158,13
13.5.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25	13,78	31,01
13.5.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25	17,61	39,62
13.5.4	00011251	400X400X150 MM	SINAPI	UN	16,00	100,32	1.605,12
13.5.5	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12,00	13,78	165,36
13.5.6	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12,00	17,61	211,32
13.6		ELÉTRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO 2X4" INSTALAÇÃO					5.139,64
13.6.1	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	UN	167,00	25,63	4.280,11
13.6.2	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	SINAPI	UN	20,00	42,97	859,53
13.7		INTERRUPTORES					26.805,16

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ. 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA 7117 - SOL NASCENTE - CEP 65.900-000 - BALSAS-MA - FONE: (99) 3541-2267

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019.

emitida em 04/09/2019 às 09:42
 Chave de Impressão: W56YZ
 Este documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas.



AA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP 117 01/2017.	DATA:	05/08/2019
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Potosí, Balsas (MA)	BDI:	22,12%
CLIENTE:	Preletura Municipal de Balsas	PREÇO UNITÁRIO (R\$):	RSF
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 150 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da Licitação	CRME:	2017/09 1522017
UNIDADES:	1319 62M2	SPC:	2017/03 - São Luís 092017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.062,33	SEI/FNA:	024.1 COM DESONERAÇÃO 052016
		SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO 232017
		SICRO:	2017/01 042017
		SINAPI:	2014/12 SEM DESONERAÇÃO 212217
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.7.1	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF 01/2016	SINAPI	UN	31,00	107,85	3.345,45
13.7.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UN	201,00	116,71	23.458,71
13.8	ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE COMANDO						195,62
13.8.1	00039396	SENSOR DE PRESEÇA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W. USO EXTERNO	SINAPI	UN	4,00	45,73	182,92
13.8.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	13,78	6,89
13.8.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	17,61	8,81
13.9	ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN						353,36
13.9.1	93653	ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN 10A	SINAPI	UN	12,00	10,95	131,40
13.9.2	93653	ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN 16A	SINAPI	UN	8,00	11,38	91,04
13.9.3	93653	ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN 20A	SINAPI	UN	12,00	12,18	146,92
13.10	DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE - IN 30MA) - DIN						5.103,00
13.10.1	93660	DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE - IN 30MA) - DIN 10A	SINAPI	UN	30,00	56,18	1.685,40
13.10.2	93661	DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE - IN 30MA) - DIN 16A	SINAPI	UN	60,00	56,96	3.417,60
13.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN						86,72
13.11.1	00002373	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN 63A - 4 5 KA	SINAPI	UN	1,00	86,72	86,72
13.12	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN						159,45
13.12.1	00002392	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN 50A - 4 5 KA	SINAPI	UN	2,00	79,74	159,48
13.13	ELÉTRICA - ELETROCALHA FURADA TIPO U PRÉ-GALV. QUEN						5.782,60
13.13.1	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRAMETÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	SINAPI	M	76,00	2,06	156,56
13.13.2	00021132	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, PESADO, DIÂMETRO 4"	SINAPI	M	76,00	74,04	5.627,04
13.14	ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL ELETRODUTO LEVE						3.192,60
13.14.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	30,00	7,75	232,50
13.14.2	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	500,00	5,92	2.960,00
13.15	ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC ROSCA						1.801,43
13.15.1	00002673	ELETRODUTO PVC ROSCA, VARA 3,0M 1/2"	SINAPI	M	2,00	7,30	14,60
13.15.2	00002685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	205,17	4,53	929,42
13.15.3	00002681	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	SINAPI	M	62,27	10,83	674,33
13.15.4	00001892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	67,00	0,77	51,59
13.15.5	00001894	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	20,00	2,38	47,60
13.15.6	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	UN	8,00	10,48	83,84
13.16	ELÉTRICA - ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO PESADO						16,91
13.16.1	00021130	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	SINAPI	M	1,10	15,37	16,91
13.17	ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						1.270,99
13.17.1	00037560	ETIQUETA: (SÍMBOLO DE ESCADA)+(SETA)	SINAPI	UN	1,00	80,10	80,10
13.17.2	00010851	ETIQUETA: SAÍDA+(SETA)	SINAPI	UN	21,00	53,72	1.128,12

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (99) 3541-2267

Página: 10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 emitida



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019, 09:42
 Chave de Impressão W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



BURITICUPU-MA
 Proc. 7005001/2019
 Fis. 1204
 Rub. A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP Nº 0102017	DATA: 05/09/2019	L.S. Hrs: 12:00
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Ferreira, s/n. Polon. Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Mo:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	VERBA:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia de abertura da licitação	CAFS	2017/09
UNIDADES:	1319 BOM2	SBC	2017/08 - São Luís
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.662,33	SENERA	2017/11 SEM DESONERAÇÃO
		SICRO	2017/11 SEM DESONERAÇÃO
		SICRO	2017/01
		SINAF	2016/12 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.17.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	6,00	13,78	82,68
13.18		ELÉTRICA - LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS					13.955,86
13.18.1	73953/002	LUMINÁRIA EMBUTIR P/ FLUORESC. TUBULAR 2X20 W	SINAPI	UN	32,00	89,62	2.867,84
13.18.2	73953/001	LUMINÁRIA EMBUTIR P/ INCANDESCENTE 15 W	SINAPI	UN	19,00	67,31	1.278,89
13.18.3	7383/001	LUMINÁRIA P/ ALTA PRESSÃO 125 W	SINAPI	UN	9,00	17,08	153,72
13.18.4	7283/002	LUMINÁRIA P/ ALTA PRESSÃO 250 W	SINAPI	UN	32,00	29,28	936,96
13.18.5	73953/001	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. CIRCULAR 20W	SINAPI	UN	5,00	67,31	336,55
13.18.6	73953/001	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR 20 W	SINAPI	UN	34,00	67,31	2.288,54
13.18.7	73953/002	LUMINÁRIA SOBREPOR P/ FLUORESC. TUBULAR 2X20 W	SINAPI	UN	20,00	89,62	1.792,40
13.18.8	7404/001	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LETOSO PLAFONIER/LOCAL LAMPADA FLUORESCENTE 20W	SINAPI	UN	60,00	71,35	4.281,00
13.19		ELÉTRICA - LÂMPADAS					21.358,25
13.19.1	73953/001	ELÉTRICA - LÂMPADA ORNAMENTAL AMARELA 15 W	SINAPI	UN	18,00	67,31	1.211,58
13.19.2	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	9,00	452,74	4.074,66
13.19.3	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	32,00	452,74	14.487,68
13.19.4	73953/001	ELÉTRICA - LÂMPADA FLUORESCENTE 22W	SINAPI	UN	5,00	67,31	336,55
13.19.5	83468	TUBULAR IRC 85 - D'AM 26MM 18 W	SINAPI	UN	40,00	5,92	236,80
13.19.6	83489	TUBULAR IRC 85 - D'AM 26MM 18 W	SINAPI	UN	34,00	5,92	201,68
13.19.7	83044	TUBULAR COMUM - CIAM. 26MM 15 W	SINAPI	UN	64,00	11,60	742,40
13.20		ELÉTRICA - MATERIAL P/ ENTRADA SERVIÇO					227,00
13.20.1	74168/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMP. H= 60CM	SINAPI	UN	1,00	193,91	193,91
13.20.2	00012927	CINTA DE ALUMÍNIO PARA POSTE L=18MM, C=1,0M	SINAPI	UN	1,00	34,95	34,95
13.20.3	00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	SINAPI	UN	1,00	5,61	5,61
13.20.4	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40	13,78	5,51
13.20.5	88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40	17,61	7,04
13.21		ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA					6.922,20
13.21.1	83463	ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. BIF. NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR) CAP. 12 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	SINAPI	UN	17,00	305,08	5.186,36
13.21.2	74131/035	ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. BIF. NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR) CAP. 20 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	SINAPI	UN	1,00	482,94	482,94
13.21.3	74131/008	ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. BIF. NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR) CAP. 32 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	SINAPI	UN	2,00	960,36	1.920,72
13.21.4	83463	ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. BIF. NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR) SEM BARR. - DIN (REF. CEMAR) CAP. 12 DISJ. UNIP.	SINAPI	UN	3,00	305,08	915,24
13.21.5	74131/034	ELÉTRICA - QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIR BARR. BIF. NO FUSE+DISJ. GERAL - UL (REF. CEMAR) SEM BARR. - DIN (REF. CEMAR) CAP. 24 DISJ. UNIP.	SINAPI	UN	1,00	416,94	416,94
13.22		ELÉTRICA - UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - PADRAO CEB					12.322,74
13.22.1	60039762	CAIXA P/ 36 LIGAÇÕES MONOF. TIPO DF36 - CHAPA P/ PINTADA	SINAPI	UN	1,00	662,56	662,56
13.22.2	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULAVEL PARA FIXAÇÃO, COM LAMPADA, POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO 7M, CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SINAPI	UN	3,00	269,96	809,88
13.22.3	73783/006	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO 7M, CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	721,80	4.330,80
13.22.4	COMP-882377	LEITREIROS	PRÓPRIA	UND	1,00	4.029,96	4.029,96

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.600-000 - BALSAZ/MA - FONE: (99) 3541-2267


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019.



Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019, 09:42
 Chave de Impressão W58YZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas.



AA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																												
	OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP N° 010/2017	DATA: 05/09/2019 BDI: 20,12%																									
	ENDEREÇO:	BR-730, Esquina com a Av. Coronel Figueiredo, Vila Pólice, Balsas (MA)	L.S. Hom: 100,00 L.S. Met: 20,00																									
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	<table border="1"> <tr> <th>Fonte</th> <th>Verba</th> <th>Valor</th> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>2017/09</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>2017/08 - Séc. Lúcia</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>024 - COM DESONERACÃO</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>2016/11 SEM DESONERACÃO</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>2017/01</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>2016/12 SEM DESONERACÃO</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	Fonte	Verba	Valor	0000	2017/09	100,00	0000	2017/08 - Séc. Lúcia	100,00	0000	024 - COM DESONERACÃO	100,00	0000	2016/11 SEM DESONERACÃO	100,00	0000	2017/01	100,00	0000	2016/12 SEM DESONERACÃO	100,00	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			0,00
	Fonte	Verba	Valor																									
	0000	2017/09	100,00																									
0000	2017/08 - Séc. Lúcia	100,00																										
0000	024 - COM DESONERACÃO	100,00																										
0000	2016/11 SEM DESONERACÃO	100,00																										
0000	2017/01	100,00																										
0000	2016/12 SEM DESONERACÃO	100,00																										
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			0,00																									
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias. Vigência do Contrato: 18 Meses. Prazo de Validade da Proposta: 90 Dias contados do dia da abertura da Licitação.																											
UNIDADES:	131962M2																											
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.062,33																											

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13.22.1	8540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	SINAPI	UN	1,00	1.055,94	1.055,94
13.23	ILUMINAÇÃO EXTERNA						4.634,00
13.23.1	74062/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA REGULAVEL PARA FIXAÇÃO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	SINAPI	UN	14,30	390,70	5.594,70
13.23.2	00030253	ELETRODUTO CONDULITE DE PVC RÍGIDO, LISO, C/OP CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5416)	SINAPI	M	30,50	8,52	259,86
13.23.3	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRAMETÁLICA RÍGIDA TIPO D 1-2, FIXAÇÃO EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	SINAPI	M	30,50	2,12	64,56
14	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO						9.385,84
14.1	EXTINTOR/PINTURA DE PISO						4.560,40
14.1.1	00010690	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) - 12KG - 40-BC	SINAPI	UN	10,00	422,71	4.227,10
14.1.2	84665	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES	SINAPI	UND	10,00	17,02	170,20
14.1.3	055918	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESQUERDA OU DIREITA (VALOR EQUIVALENTE PARA CADA PLACA)	SBC	UN	7,00	17,72	124,04
14.1.4	055918	INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ROTA DE FUGA NO INTERIOR DE ESCADAS, INDICA ESQUERDA E DESCENDO (VALOR EQUIVALENTE PARA CADA PLACA)	SBC	UN	1,00	17,72	17,72
14.1.5	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,00	13,78	41,34
14.2	LUMINARIA DE EMERGENCIA						5.395,44
14.2.1	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EMPLASTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	SINAPI	UN	10,00	418,43	4.184,30
14.2.2	00038764	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTES 9W	SINAPI	UN	24,00	48,06	1.155,44
14.2.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	13,78	6,89
14.2.4	88247	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	17,61	8,81
15	PAVIMENTAÇÃO						141.304,94
15.1	74200001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (GRATOR ESTEIRAS 160HP) - BDI = 20,97	SINAPI	M3	949,23	1,52	1.442,83
15.2	09046743	CASCALHO DE CAVA - BDI = 20,97	SINAPI	M3	705,14	31,28	22.056,76
15.3	72981	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA - BDI = 20,97	SINAPI	M2	2.712,08	1,28	3.471,46
15.4	93389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM) AF. 04/2018 - BDI = 20,97	SINAPI	M3XKM	8.271,83	1,23	10.174,35
15.5	74010/001	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 M2, 8 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG - BDI = 20,40	SINAPI	M3	1.654,37	1,72	2.845,51
15.6	74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA - BDI = 20,97	SINAPI	M2	3.525,76	0,21	740,40
15.7	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO - BDI = 20,97	SINAPI	M3	705,14	9,93	7.002,37
15.8	72945	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30 - BDI = 20,97	SINAPI	M2	2.712,08	5,23	14.214,38
15.9	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - BDI = 17,69	SINAPI	M2	2.314,30	1,24	2.869,74
15.10	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - BDI = 20,97	SINAPI	M3XKM	406,81	1,14	463,76
15.11	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - BDI = 17,89	SINAPI	M3	81,38	617,91	50.287,08
15.12	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015 - BDI = 20,97	SINAPI	M2	402,49	59,61	23.992,48
16	ALAMBRADO - PÁTIO DE MANOBRA						25.310,41

IRCON CONSTRUÇÕES - CNPJ: 12.140.885/0001-03
 AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, 7117 - SOL NASCENTE - CEP: 65.800-000 - BALSAS/MA - FONE: (98) 3541.2267

Página 17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019, emitida em

Certidão nº 818274/2019
04/09/2019 09:42

Chave de Impressão: YV52YZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



Handwritten signature

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário na cidade de Balsas (MA) - CP N° 010/2017.	DATA: 05/09/2019	L.S. Hora: 17h 56'.
ENDEREÇO:	BR-230, Esquina com a Av. Coronel Fonseca, s/n, Pátio, Balsas (MA)	BDI: 22,12%	L.S. Min: 7h 25'.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Balsas	FONTE:	REPO:
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 450 Dias; Vigência do Contrato: 16 Meses; Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura da Licitação	ORÇ: 2017/09	1272917
UNIDADES:	1319 G2M2	SBC: 2017/09 - São Luís	092514
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.662,33	DEPR-RA: 024.1 COM DESONERAÇÃO	032019
		DI-CRO: 2016/11 SEM DESONERAÇÃO	0192017
		DI-CRO: 2017/01	042317
		SINAPI: 2016/12 SEM DESONERAÇÃO	012017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
16.1	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2". ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BVVG E MALHA 7,5X7,5CM	SINAPI	M2	160,70	194,82	31.419,14

Secretaria Municipal de Balsas
 Francisco Gomes do O. Junior
 Fiscal do Contrato
 Matr. 7435-1

Mundo Novo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818274/2019, em 04/09/2019 em

Certidão nº 818274/2019
 04/09/2019, 09:42

Chave de Impressão: W58YZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2019 e contém 15 folhas



GA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

834955/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DA COSTA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUSTAVO DA COSTA SANTOS**
Registro: **20076MA** RNP: **2415005614**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES

Número da ART: **MA20200327345** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/03/2020** Baixada em: **17/03/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ DO EGÍTO** Nº: **498**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** UF: **MA** CEP: **65840000**

Contrato: **142/2019** Celebrado em: **12/11/2019**
Valor do contrato: **R\$ 995.911,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **TRECHO ESTRADA RURAL**

Complemento: **Trechos: Final da Piçarra passando pelo Povoado Cabeceira do Itapecuru até a estrada entre a cabeceira da Ponta e a Piçarra, e bifurcação entre o Povoado Santa Luzia e o Povoado Cabeceira do Itapecuru** Bairro: **RURAL** Nº. SN: **Proc. 200500/2023**
Fis. **308**
Rub. **9**

Cidade: **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** UF: **MA** CEP: **65840000**

Coordenadas Geográficas: **-6.810682, -45.878350**

Data de início: **12/11/2019** Conclusão efetiva: **14/02/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** CPF/CNPJ: **06.651.616/0001-09**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 127000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUÇÃO 127000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUÇÃO 12.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUÇÃO 127000.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 25,4 KM DE ESTRADA VICINAL NOS TRECHOS FINAL DA PIÇARRA PASSANDO PELO POV. CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ A ESTRADA ENTRE A CABECEIRA DA PONTA E A PIÇARRA, E BIFURCAÇÃO ENTRE O POV. SANTA LUZIA E O POV. CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ O POV. BREJÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CONFORME CONTRATO Nº 142/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, CONVÊNIO Nº 871715/2018 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA: 47.218,41 M3; TRANSP. LOCAL C/ BASC 14 M3 RODOV. NÃO PAV.: 506.538,10 TxKM; DESM. DEST. LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRV. DIAM. ATÉ 0,15 M: 127.000,00 M2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: 127.000,00 M2. COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PROCTOR NORMAL: 25.400,00 M3. CORPO DE BSTC D=1,00M: 6,00 M; BOCA BSTC D=1,00M NORMAL: 2,00 UND. CORPO DE BTTC D=1,00M: 6,00 M; BOCA BTTC D=1,00M: 2,00 UND.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 09/10/2020 às 14:04



GA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

834955/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 834955/2020
09/10/2020, 13:17
dc4Zx

BURITICUPU-MA
Proc. 7605001 2023
Fls. 308
Rub. P

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dc4Zx

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho nº 214, Centro São Luis/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA

Impresso em: 09/10/2020 às 14:04



CA

BURITICUPII-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 309
Rubr. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das mangabeiras (MA), situada à Rua José do Egito, s/n. Centro, São Raimundo das Mangabeiras (MA), CNPJ Nº 06.651.616/0001-09, representado pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68, Prefeito Municipal, **ATESTAMOS** para os devidos fins, que sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Gustavo da Costa Santos**, portador do Registro Nacional **CREA Nº 241500561-4 e Visto 20076/MA**, foram executados os serviços de **Recuperação de Estradas Vicinais**, com 25.400,00 metros de extensão, nos Trechos: I – Final da Piçarra passando pelo Povoado Cabeceira do Itapecuru até a estrada entre a cabeceira da Ponta e a Piçarra; II- Bifurcação entre o Povoado Santa Luzia e o Povoado Cabeceira do Itapecuru, Período de Execução: 12/11/2019 à 14/02/2020, conforme Contrato nº 142/2019. A Anotação de Responsabilidade Técnica da obra foi efetivada no CREA sob o nº **MA20190301577 (Inicial)**, sendo contratada a empresa **IRCON Construções Ltda.**, CNPJ nº **12.140.885/0001-03**, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 7117, Sol Nascente, Balsas (MA). Declaramos ainda, que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato.

Portanto, desde já o **CREA – MA** está autorizado a emitir a **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devidamente averbado.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA OBRA:

- Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e Greide: 127.000,00m3;
- Destocamento, Limpeza de áreas c/ árvores diam. Até 0,15m: 127.000,00 m2;
- Regularização de Subleito: 127.000,00 m2;
- Transporte com caminhão basculante: 506.538,10 Txkm;
- Escavação e Carga de material de Jazida: 47.218,41m3;
- Compactação de aterros a 100% Proctor Normal: 25.400,00m3;

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo das Mangabeiras - PMSRM
CNPJ: 06.651.616/0001-09
Rua José do Egito, s/nº, Centro,
CEP: 65.840-000

CNPJ: 06.651.616/0001-09

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020, em 09/10/2020 emitida

Certidão nº 834955/2020
09/10/2020 14:04

Chave de Impressão dc4Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020 e contém 4 folhas

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

BH RITICUPU-MA
Proc. 0005001/2023
Fls. 310
Rub. A


- Expurgo de material vegetal de Jazida: 3.000,00m3;
- Limpeza superficial de área de Jazida: 10.000,00m3;
- Corpo BTTC D=1,00m Normal: 6,00m;
- Boca BTTC D=1,00m Normal: 2,00unid.;
- Corpo BSTC D=1,00m Normal: 6,00m;
- Boca BSTC D=1,00m Normal: 2,00unid.;
- Reparação de Danos Físicos ao meio Ambiente com Manta Geotêxtil: 10.000,00m2.

Todos os demais quantitativos de serviços, conforme planilhas anexas.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 04 de Maio de 2020.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020, em 09/10/2020 emitida





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
 Rodrigo Botelho Melo Coelho
 CPF: 747.144.653-68
 Prefeito Municipal



FISCAL CONTRATO
 Daniel Martins Queiroz
 Engenheiro Civil CREA 111743176-2

PREFEITURA MUNICIPAL
 São Raimundo das Mangabeiras - PMSRM
 CNPJ: 06.651.616/0001-09
 Rua José do Egito, s/nº, Centro.
 CEP: 65.840-000

Certidão nº 834955/2020
09/10/2020. 14:04
Chave de Impressão: dc4Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020 e contém 4 folhas





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ORRA:	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - 19/08/2019	DATA: 18/10/2020	L.S. Hora: 115,64%
LOCAL:	TRACEDOS FINAL DA PIÇARRÁ PASSANDO PELO POVOADO CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ A ESTRADA ENTRE A CABECEIRA DA PONTA E A PIÇARRA, E A RECONSTRUÇÃO ENTRE O POVOADO SANTA LUZIA E O POVOADO CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ O POVOADO BREJÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.	BDI: 20,49%	L.S. Mes: 72,97%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA)	FORTE	VERSÃO
UNIDADES:	25 KM	SICRO	REF.
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 39.259,10	SINAPI	2019/10
			65/2019
			11/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	14,40
1.2	CP-7279- X078763	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	1,50
1.3	X316245	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	MES	6,00
1.4	75472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	127.000,00
2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SINAPI	M3	21.218,41
2.2	93598	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 14M² RODOV. NÃO PAV.	SINAPI	TXKM	163.636,10
2.3	73672	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	SINAPI	M2	127.070,00
2.4	93599	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T. 5,0KM	SINAPI	TXKM	114.330,00
2.5	72981	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	SINAPI	M2	127.000,00
3 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	73293/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREA DE JAZIDA	SINAPI	M2	10.000,00
3.2	5502985	EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA	SICRO NOVO	M3	3.000,00
3.3	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SINAPI	M3	25.400,00
3.4	93598	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 14M² EM RODOV. NÃO PAV. D.M.T. 5,0KM	SINAPI	TXKM	226.600,00
3.5	41722	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	SINAPI	M3	25.400,00
4 SERVIÇOS DE DRENAGEM					
4.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	M	6,00
4.2	73856/004	BOCA BSTC D=1,00M NORMAL	SINAPI	UN	2,00
4.3	0604283	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	M	6,00
4.4	73856/014	BOCA BTTC D=1,00M	SINAPI	UN	2,00
5 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
5.1	X560790	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE COM MANHA GEOTÉXTIL	PRÓPRIA	M2	10.000,00

Av. Governador Luís Rondon, 7117
 Sol Nascente, Balsas - Maranhão
 ircon.construcoes@gmail.com
 Telefone: (99) 3341-2267

Página 1 de 1



Pub. P
 Proc. 834955/2020
 Fis. 5/1
 2023
 BURITICUPU-MA

Página 5/8

Certidão nº 834955/2020
 09/10/2020, 14:04

Chave de Impressão: dc4Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020 e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020, emitida em 09/10/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Rua 28 de Julho nº 214, Centro, São Luís/MA
 Tel: + 55 (99) 2106-8300 Fax: + 55 (99) 2106-8300 E-mail: falconsoos@creama.org.br

Impresso em: 09/10/2020, às 14:04

CREA-MA



BHITICUPU-MA
 Proc. nº 0500/2023
 Fis. 312
 Rub. 10

LAUDO TÉCNICO
ROQUE SANTOS COUTINHO
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 241724647-3.

• **CONTRATANTE**

Razão Social: Prefeitura Municipal de São Raimundo das mangabeiras (MA), situada à Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras (MA), CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

• **LOCALIZAÇÃO DA OBRA**

Trecho I – Final da Piçarra passando pelo Povoado Cabeceira do Itapecuru até a estrada entre a cabeceira da Ponta e a Piçarra; Trecho II- Bifurcação entre o Povoado Santa Luzia e o Povoado Cabeceira do Itapecuru.

• **OBJETIVO**

A Realização desse trabalho tem por objetivo a análise técnica da execução da obra de **Recuperação de Estradas Vicinais**, com 25.400,00 metros de extensão, pela empresa IRCON Construções Ltda, CNPJ: 12.140.885/0001-03, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 7117, Sol Nascente, Baisas (MA). Sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gustavo da Costa Santos, portador do Registro Nacional CREA Nº 241500561-4 e visto 20076/MA. Período de Execução da Obra: 12/11/2019 à 14/02/2020.

• **PARECER**

Conforme visita realizada no dia 24 de Abril de 2020 as 08:30h, Declaro que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato, com os seguintes serviços:

- Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e Greide: 127.000,00m3;
- Destocamento, Limpeza de áreas c/ árvores diam. Até 0,15m: 127.000,00 m2;
- Regularização de Subleito: 127.000,00 m2;
- Transporte com caminhão basculante: 506.538,10 Txkm;
- Escavação e Carga de material de Jazida: 47.218,41m3;
- Compactação de aterros a 100% Proctor Normal: 25.400,00m3;
- Expurgo de material vegetal de Jazida: 3.000,00m3;
- Limpeza superficial de área de Jazida: 10.000,00m3;
- Corpo BTTC D=1,00m Normal: 6,00m;
- Boca BTTC D=1,00m Normal: 2,00unid.;
- Corpo BSTC D=1,00m Normal: 6,00m;
- Boca BSTC D=1,00m Normal: 2,00unid.;
- Reparação de Danos Físicos ao meio Ambiente com Manta Geotêxtil: 10.000,00m2.

Balsas/MA, 25 de Abril de 2020.

Roque Santos Coutinho
ROQUE SANTOS COUTINHO
 Engenheiro Civil - CREA Nº 241724647-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020, em 09/10/2020 em

Certidão nº 834955/2020
 09/10/2020 14:04

Chave de Impressão dc42x

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2020 e contém 4 folhas



AA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200339514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

BURITICUPU-MA
Proc. 9005001-2023
Fis. 513
Rub. 0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020, em 09/10/2020 em



O documento neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020 e contém 2 folhas

Certidão nº 834955/2020
09/10/2020, 14:04
Chave de Impressão: dc4Zx

1. Responsável Técnico
ROQUE SANTOS COUTINHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 2417246473
Registro: 106677MA

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS(MA) CPF/CNPJ: 06.651.616/0001-09
RUA JOSÉ DO EGÍTO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65840000
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 995.911,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
ESTRADA VICINAL Nº: SN
Complemento: TRECHO I - FINAL DA PIÇARRA PASSANDO PELO POVOADO CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ A ESTRADA ENTRE A CABECEIRA DA PONTA E A PIÇARRA; TRECHO II - BIFURCAÇÃO ENTRE O POVOADO SANTA LUZIA E O POVOADO CABECEIRA Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS UF: MA CEP: 65840000
Data de Início: 01/06/2020 Previsão de término: 10/06/2020 Coordenadas Geográficas: -6.599009, -45.629662
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS(MA) CPF/CNPJ: 06.651.616/0001-09

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade
5 - LAUDO TECNICO > #G0111 - FINS JUDICIAIS (AVALIACOES, LAUDOS, PERICIAS, VISTORIAS)	127.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 25,4 KM DE ESTRADA VICINAL NOS TRECHOS FINAL DA PIÇARRA PASSANDO PELO POV. CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ A ESTRADA ENTRE A CABECEIRA DA PONTA E A PIÇARRA, E BIFURCAÇÃO ENTRE O POV. SANTA LUZIA E O POV. CABECEIRA DO ITAPECURU ATÉ O POV. BREJÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CONFORME CONTRATO Nº 142/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, CONVÊNIO Nº 871715/2018 ? MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRINCIPAIS: ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA: 47.218,41 M3; TRANSP. LOCAL C/ BASC 14 M3 RODOV. NÃO PAV.: 508.938,10 T×KM, DESM. DEST. LIMPEZA DE ÁREAS C/ ÁRV. DIAM. ATÉ 0,15 M: 127.000,00 M2; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO: 127.000,00 M2; COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PROCTOR NORMAL: 25.400,00 M3, CORPO DE BSTC D=1,06M: 6,00 M; BOCA BSTC D=1,00M NORMAL: 2,00 UND. CORPO DE BTTC D=1,00M: 6,00 M; BOCA BTTC D=1,00M: 2,00 UND.

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Roque Santos Coutinho
ROQUE SANTOS COUTINHO - CPF: 043.410.353-44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS(MA) - CNPJ: 06.651.616/0001-09

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://raou-ma.situc.com.br/publicar/>, com a chave: 20A1Z
Impressão em: 15/09/2020 às 05:49:37 por: J: 177 128 227.44

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200339514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

BURITICUPU-MA
Proc. 20500 2023
Fls. 314
Rubrica PA

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 12/06/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8302625566

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834955/2020 em 09/10/2020



Certidão nº 834955/2020
09/10/2020, 14:04
Chave de Impressão: dc4Zx

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/10/2020 e contém 2 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.nbac.com.br/publico/>, com a chave: z0A1Z
Impresso em: 15/06/2020 às 06:49:37 por: id 177.129.227.44

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



X

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 09/10/2020, às 14:04



AA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

885401/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DA COSTA SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUSTAVO DA COSTA SANTOS**
Registro: **20076MA** RNP: **2415005614**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES

BURITICUPI-MA
Proc. 96.05001 2023
Fls. 315
Rub. 10

Número da ART: **MA20210456812** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2021 Baixada em: 28/04/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **IRCON - CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**
Endereço do contratante: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 1
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**
Contrato: **01/TP/006/2019** Celebrado em: **04/03/2020**
Valor do contrato: **RS 1.863.106,48** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA SEDE LORETO(MA) AO SANTUÁRIO CÔCO DA APARECIDA** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **LORETO** UF: **MA** CEP: **65895000**
Coordenadas Geográficas: **-22.846902, -45.231665**
Data de início: **04/03/2020** Conclusão efetiva: **30/08/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** CPF/CNPJ: **06.229.538/0001-59**

Atividade Técnica: **16 - Execução #A0529 - BUEIROS 49 - Execução de obra 35.00 metro; 16 - Execução #A0604 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 320000.00 metro quadrado; 16 - Execução #A0804 - TOPOGRAFIA 49 - Execução de obra 320000.00 metro quadrado**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 68 KM DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS - NO MUNICÍPIO DE LORETO(MA), CONFORME CONTRATO Nº 01/TP/006/2019, Proc. ADM Nº 098/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, CONVÊNIO Nº 8.148.00/2019 DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONS Nº 883276/2019 E CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.580.000225/2019-43/CODEVASF, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL 320.000.00M³ COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL: 70.400.00M³; EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA: 16.000.00M³; RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE: 18.634.14M²; ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA: 16.000.00M³; SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO: INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE: 320.000.00M³; CORPO DE BSTC D = 1,00 M: 35,00M; BOCA BSTC D = 1,00 M 6 UNID

Informações Complementares

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens DESMATAMENTO; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.'

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA



Impresso em: 05/05/2023 às 20:22



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

885401/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes

Certidão de Acervo Técnico nº 885401/2023
 05/05/2023, 12:09
 DA7Za

BURITICUPU-MA
 Proc. 7605021/2023
 Fis. 216
 Rub. 7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DA7Za

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A

R

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Avenida dos Holandeses Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
 Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax. + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em 05/05/2023 às 20:22

CA

LAUDO TÉCNICO

MOISES DE ARAUJO SANTOS JACINTO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA- nº 111823480-4

BURITICUPU-MA
Proc. 2005991 2023
Fls. 314
Rub. P

- **CONTRATANTE**
Razão Social: Prefeitura Municipal de Loreto (MA), situada na Praça José do Egito Coelho, Nº 104, Centro, CEP: 65.895-000, Loreto (MA), CNPJ nº 06.229.538/0001-59.

- **LOCALIZAÇÃO DA OBRA**
Zona Rural, no Município de Loreto (MA).

- **OBJETIVO**
A Realização desse trabalho tem por objetivo a análise técnica da execução da obra de **Recuperação de Estradas Vicinais**, com 68.000,00 metros de extensão, pela empresa IRCON Construções Ltda, CNPJ: 12.140.885/0001-03, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 7117, Sol Nascente, Balsas (MA). Sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gustavo da Costa Santos, portador do Registro Nacional CREA Nº 241500561-4 e visto 20076/MA. Período de Execução da Obra: 04/03/2020 à 30/08/2021.

- **PARECER**
Conforme visita realizada no dia 16 de setembro das 2021 às 10:00h, declaro que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato, com os seguintes serviços:

- ❖ Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: 320.000,00 M2;
- ❖ Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m: 128.000,00 M2;
- ❖ Limpeza mecanizada da camada vegetal em jazida: 5.000,00 M2;
- ❖ Expurgo de jazida: 2.500,00 M3;
- ❖ Escavação, carga e transporte de material 1ª cat. DMT 2.500 a 3.000 m: 16.000,00 M3;
- ❖ Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia com revestimento primário: 35.840,00 TxKM;
- ❖ Execução de revestimento primário com material de jazida: 16.000,00 M3;
- ❖ Espalhamento mecanizado de material: 320.000,00 M2;
- ❖ Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal: 70.400,00 M3;
- ❖ Escavação mecanizada de valas para drenagem em material de 1ª categoria: 25.600,00 M3;
- ❖ Boca BSTC D = 1,00 m – esconsidade 0° – areia e brita comerciais – alas retas: 6,00 UND.;
- ❖ Corpo de BSTC D = 1,00 m CA3 – areia, brita e pedra de mão comerciais: 35,00 M;
- ❖ Recuperação ambiental de áreas degradadas com placas de tela verde (Biomanta): 18.634,14 M2.

Moises de Araujo Santos Jacinto
Engenheiro Civil
CREA - MA 1118234804

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885401/2023, em 05/05/2023 e emitida

Certidão nº 885401/2023
05/05/2023, 20:22

Chave de Impressão DA7Za
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 2 folhas

Scanned with CamScanner



CA

BURITICUPU-MA
Proc. 9605091 2023
Fis. 318
Rub. p

Moises de Araujo Santos Jacinto
Engenheiro Civil
CREA-MA 1118234804

Balsas/MA, 23 de agosto de 2022.

MOISES DE ARAUJO SANTOS JACINTO
Engenheiro Civil
CREA- n° 111823480-4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 885401/2023, em 05/05/2023 emitida em

Certidão n° 885401/2023
05/05/2023, 20:22
Chave de Impressão DA7Za

() documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 2 folhas

A

Scanned with CamScanner

p



JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, CEP. 65.895-000
CNPJ: 06.229.538/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Loreto (MA), situada à Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, Loreto (MA), CNPJ nº 06.229.538/0001-59, representado pelo Sr. Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15, Prefeito Municipal, ATESTAMOS para os devidos fins, que sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr. Gustavo da Costa Santos, portador do Registro Nacional CREA Nº 241.500.561-4, foram executados os serviços de Recuperação de 68,0 km de Estradas Vicinais, na Zona Rural do Município de Loreto (MA), Período de Execução: 04/03/2020 à 30/08/2021, conforme Contrato nº 01/TP/006/2019. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra foi efetivada no CREA sob o nº MA20210456812 substituição à nº MA20200348473, sendo contratada a empresa IRCON Construções Ltda., CNPJ nº 12.140.885/0001-03, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 7117, Sol Nascente, Balsas (MA). 20200348473

Declaramos ainda, que os serviços foram executados a contento, conforme o projeto e especificação, dentro do prazo estabelecido no contrato. Portanto, desde já o CREA – MA está autorizado a emitir a Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente averbado.

CARACTERISTICAS PRINCIPAIS DA OBRA:

- Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: 320.000,00 M2;
Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m: 128.000,00 M2;
Limpeza mecanizada da camada vegetal em jazida: 5.000,00 M2;
Expurgo de jazida: 2.500,00 M3;
Escavação, carga e transporte de material 1ª cat. DMT 2.500 a 3.000 m: 16.000,00 M3;

BURITICUPU-MA
Proc. 0605001-2023
Fis. 319
Rub. P

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 885401/2023, em 05/05/2023 em



Certidão nº 885401/2023
05/05/2023, 20:22
Chave de Impressão DA72a
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 3 folhas

Handwritten initials

Scanned with CamScanner



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, CEP: 65.895-000
CNPJ: 06.229.538/0001-59

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 320
Rub. 7

- Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia com revestimento primário: 35.840,00 TxKM;
- Execução de revestimento primário com material de jazida: 16.000,00 M3;
- Espalhamento mecanizado de material: 320.000,00 M2;
- Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal: 70.400,00 M3;
- Escavação mecanizada de valas para drenagem em material de 1ª categoria: 25.600,00 M3;
- Boca BSTC D = 1,00 m – esconsidade 0º – areia e brita comerciais – alas retas: 6,00 UND.;
- Corpo de BSTC D = 1,00 m CA3 – areia, brita e pedra de mão comerciais: 35,00 M;
- Recuperação ambiental de áreas degradadas com placas de tela verde (Biomanta): 18.634,14 M2.

Todos os demais quantitativos de serviços, conforme planilhas anexas.

Loreto (MA), 02 de Setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GERMANO MARTINS COELHO
CPF: 846.881.653-15
Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 885401/2023, em 05/05/2023 em

Certidão nº 885401/2023
05/05/2023, 20 22
Chave de Impressão DA7Z4
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 3 folhas

A

Scanned with CamScanner


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em 05/05/2023 09:20:22



A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE FAIXA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA - TP. Nº 006/2019	DATA: 09/12/2019 L.S. Hora: 15:54% L.S. Min: 22:27%
	DESCRIÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.580.000275/2019-43	DI: 25.07%
ENDEREÇO:	ZONA RURAL - LORETO/MA	VERBA:	201901 SEM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
OBSERVAÇÃO:	Prazo de Execução: 180 Dias - Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias contados do dia da abertura de Licitação		
UNIDADES:	R\$ OKM		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 27.398,62		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		TRABALHOS INICIAIS					183.065,08
1.1	74209001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	378,51	2.271,06
1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2018	SINAPI	M2	25,00	839,99	20.999,75
1.3	COMPOSIÇÃO 02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	PRÓPRIA	M2	320.000,00	0,39	124.800,00
1.4	COMPOSIÇÃO 03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UNID	1,00	7.488,49	7.488,49
1.5	COMPOSIÇÃO 4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UND	1,00	7.507,78	7.507,78
2		TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA					238.835,00
2.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SICRO	M³	128.000,00	0,54	69.120,00
2.2	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SICRO	M³	5.000,00	0,50	2.500,00
2.3	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	SICRO	M³	2.500,00	2,63	6.575,00
2.4	5501912	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - EM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARRÉGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SICRO	M³	18.000,00	10,04	180.640,00
3		TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					1.108.870,40
3.1	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SICRO	TKM	35.840,00	0,78	27.938,40
3.2	4915612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	SICRO	M³	18.000,00	13,93	250.740,00
3.3	4413942	ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL	SICRO	M³	320.000,00	1,83	585.600,00
3.4	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO	M³	70.400,00	3,88	273.152,00
4		TRABALHOS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA ESTRADA					140.240,75
4.1	4018007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SICRO	M³	25.600,00	3,89	99.584,00
4.2	0804121	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	SICRO	UN	6,00	1.926,35	11.558,10
4.3	0804041	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO	M	35,00	831,39	29.098,65
5		TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					212.056,51
5.1	4413016	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS COM PLACAS DE TELA VERDE	SICRO	M³	18.834,14	11,38	212.056,51
						VALOR TOTAL:	1.863.105,48
UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS							

BURITICUBU-MA
 Proc. 2205/001/2023
 Fis. 321
 Rub. P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Scanned with CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 885401/2023, em 05/05/2023 em

Certidão nº 885401/2023
 05/05/2023, 20:22
 Chave de Ingressão: D4-7Za
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/05/2023 e contém 3 folhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 878810/2023
 Emissão: 25/01/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 1D0Bb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966 conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GUSTAVO DA COSTA SANTOS
 Registro: 2415005614
 CPF: 033.***.***-25

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 19/02/2016
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 20076

BURITICUPU-MA
 Proc. 2023001 2023
 Fis. 322
 Rub. 0

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5 194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: ITPAC-PORTO-INSTITUTO TOCANTINENSE PRES ANTONIO CARLOS

Data de Formação: 19/12/2015

TECNÓLOGO

TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL-EDIFICACOES

Atribuição: ARTIGOS 3 e 4 DA RESOLUÇÃO N 313/89 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCAN

Data de Formação: 06/01/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: IRCON - CONSTRUCOES LTDA

Registro: 0000051044

CNPJ: 12.140.885/0001-03

Data Início: 09/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1633712/2023

Emissão: 16/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: ZycwA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFTI - estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Registro: 33962574000108

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 130.000,00

Data do Capital: 11/06/2019

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA) COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES - AS OBRAS DE CONTENÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO) OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DO EGITO, 824, CENTRO, BALSAS MA, 65800000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 28/04/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200029864DDBR

BURITICUPU-MA
 Proc. 860500/2023
 Fls. 223
 Rub. p

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: JEAN MARTINS FEITOSA

Registro: 62640747304

CPF: 626.407.473-04

Data Início: 11/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

BURITICUPU-MA
Proc. 0605001/2023
Fis. 320
Rub. p



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Profissional Técnico Industrial

CRT 02

2023

Nome
JEAN MARTINS FEITOSA
Data de Registro
14/06/2017
Título Profissional
TÉCNICO EM AGRIMENSURA



Este documento contém uma fotografia
realizada em 14/06/2017.
Cada documento possui validade de 12 meses.

Registro Nacional
62640747304

Data de Emissão
21/03/2023

Assinatura Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Profissional Técnico Industrial

CRT 02

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
MARIA EUNICE MARTINS FEITOSA
MANOEL GOMES FEITOSA
CPF
626.407.473-04
Doc. de Identidade
75807597-9



Nascimento
20/05/1979

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BALNEÁRIA

Assinatura Profissional

JOÃO BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EFÉMEROS PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

p

A

AA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1635622/2023

Emissão: 21/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 9xzw9

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JEAN MARTINS FEITOSA

Registro: 62640747304

CPF: 626.407.473-04

Endereço: RUA DOIS, 18, EM FRENTE CONDOMINIO SANTA LUZIA, MANOEL NOVO, BALSAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 14/06/2017

BURITICUPU-MA
 Proc. 1005001/2023
 Fls. 325
 Rub. 10

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Apostilamento: TRIBUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS CONFORME DECISÃO DE CÂMARA DE ACORDO COM A PL-2087/2004 E PL-1347/2008

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Registro: 33962574000108

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Data Inicio: 11/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

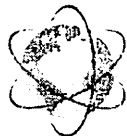
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A



JP

AA



JF TOPOGRAFIA
PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL

BURITICUPU-MA
Proc. 2005005 2023
Fls. 326
Rub. P

Senhor (a) Presidente da CPL do Município de Buriticupu/MA.

Ref: PREGÃO ELETRONICO 028/2023.

Prezado Senhor,

**J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI. CNPJ/MF N.º 33.962.574/0001-08.
RUA DO EGITO, N.º 824, CENTRO.** declara. que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.
- g) Não possui vínculo empregatício com a administração pública;

b

EA



JF TOPOGRAFIA

PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 308
Rub. A

- h) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- i) Possui todos os aparelhamentos, máquinas e mão de obra qualificada para executar os serviços contidos no projeto deste certame.
- j) **POSSUI CORPO TECNICO ESPECIALIZADO:**
- 01 Agrimensor (Jean Martins Feitosa. CFT: 62640747304);
 - 01 Engenheiro Civil (Gustavo da Costa Santos. CREA 304149)
 - 01 Coordenador Administrativo: (Lucas Vinicius Santos Coelho, CPF:045.098.133-92)

Balsas/ Maranhão, 13 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
g b
JEAN MARTINS FEITOSA
Data: 13/07/2023 16:14:52-0300
Verifique em <https://sigadp.trf.gov.br>

JEAN MARTINS FEITOSA
Técnico em Agrimensura / Edificações
CFT: 6264074730-4

b

AA



JF TOPOGRAFIA
PROJETOS E GEORREFERENCIAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 328
Rub. 1

CARTA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**

CNPJ: **33.962.574/0001-08**

Endereço: **RUA DO EGITO, Nº 824, CENTRO**

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: **JEAN MARTINS FEITOSA**

Cédula de identidade/órgão emissor: **758075979 SSP/MA**

CPF: **626.407.473-04**

Cargo/Função: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA / EDIFICAÇÕES**

3. Proposta de Preços: Valor total: **RS 1.300.001,13 (Um milhão e trezentos e um mil reais e treze centavos).**

4. Prazo de validade da proposta: **60 DIAS**

5. Dados Bancários: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI / AGÊNCIA: 0001 / CONTA 28829955-7 / BANCO 0260 – Nu Pagamentos S.A.**

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas-MA 13 de julho de 2023.

g b

Documento assinado digitalmente

JEAN MARTINS FEITOSA

Data: 13/07/2023 16:15:49-0300

Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

JEAN MARTINS FEITOSA

Técnico em Agrimensura / Edificações

CFT: 6264074730-4

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPUNA
Proc. 2605001/2023
Fls. 329
Rub. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2605001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações presentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

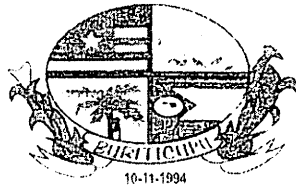
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Balsas-MA, 13 de Julho de 2023

J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA - 33.962.574/0001-08

13/07/2023 16:02:47

Assinatura Digital: B31629A85548E3A65FC69C57F527DCEE



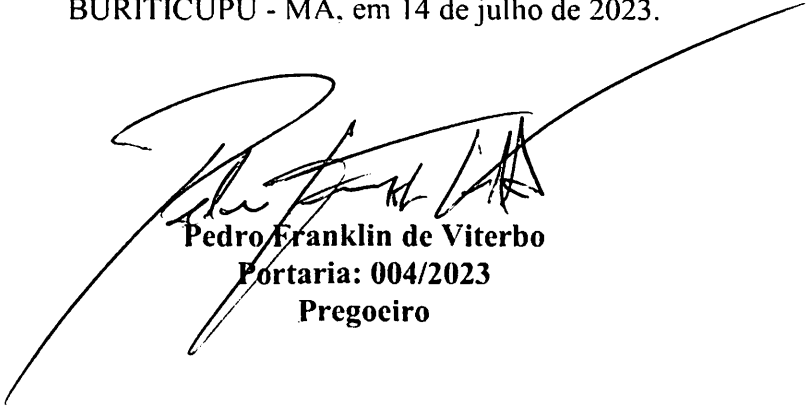
BURITICUPU-MA
Proc. 2003001/2023
Fis. 390
Rub. 00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

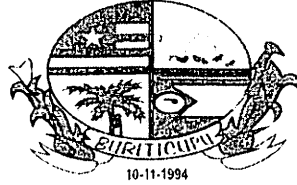
Junto aos autos do processo licitatório nº 028/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 14 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregociro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023





BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 331
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA
LTDA**
CNPJ: 33.962.574/0001-08

BURITICUPU - MA, em 14 de julho de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BWRITICUPI-MA
Proc. 0405001/2023
Fls. 333
Rub. p

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2023 10:30:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: **33.962.574/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

p

AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo das regiões
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



190772344, 190772336

Data do Protocolo:



18/06/2019

Número de Registro:



21600115124

Arquivamento:



21600115124

Empresa:



J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Documento(s):

Contrato

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

b

AH

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Código de Controle: 8A11.6EF2.FEB0.8B01

Data da Emissão: 10/07/2023

Hora da Emissão: 21:03:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/07/2023, com validade até 06/01/2024.

[Página anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Ver\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

A

b

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2605201 2023
Fls. 355
Rub. p

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020230072720212



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001288232023

Data de expedição: 10/07/2023 21:06:31

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI** que possui o CNPJ **33.962.574/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.962.574/0001-08

Razão Social: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

Endereço: Rua DO EGITO

Número: 824

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
16/06/2018

Código de validação: 50C0D33A983F2ADCACF4DF4491E2D0C2

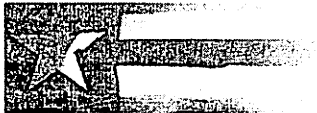
Data de validade da certidão: 08/10/2023

Finalidade: FISCAIS

A

A

A



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 175927/23
Data de Validade: 10/11/2023 11:55:47
Data de Emissão: 13/07/2023 11:55:47
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 33962574000108
Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 236
Rub. 0

2023-07-13 11:55:47

A

f

at



Estado do Maranhão Município de Buriticupu

Secretaria Municipal de Administração

Resultado da Validação da Certidão Negativa/Divida Ativa de Divida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031936/23
Data de Validade: 02/09/2023
Data de Emissão: 05/05/2023 15:04:50
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 33962574000108
Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 0605001/2023
Fis. 338
Rub. P

Sim Não

Assinado eletronicamente no dia 05/05/2023 às 15:04:50

A

P

AT

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.962.574/0001-08

Razão social: J M FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Nome fantasia: JF TOPOGRAFIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708591627127112
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802131586806157
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002185719758917
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101452955483093
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202152211313905
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032402055109791387
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501521073589648
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021402192608985477
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012602222873225144
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010702040690695064
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121901532442661591
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113002131915353999
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102161597237052
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102302270803197174
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100402030642579743
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091502143544441103
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082702025812090460
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080801493406790257
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072002144051465837
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070102013744125508
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201273444613855
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401413277338660
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501480632206430
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041617192430557514
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401540238076625
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501362365759620
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601365001416025
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801535180936699
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901481781659709
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001263231771611

f

f

AA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102030324762480
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301581750002647

Resultado da consulta em 14/07/2023 10:39:36

Voltar

BURITICUPI-MA
Proc. 0005001 2023
Fis. 339
Rub. P

A

P

AA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 005091 2023
Fls. 340
Rub. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.962.574/0001-08
Certidão nº: 34638356/2023
Expedição: 13/07/2023, às 11:55:04
Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.962.574/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

p

AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 341
Rub. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.962.574/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/06/2019

NOME EMPRESARIAL
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JF TOPOGRAFIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

BURITICUPU-MA
Proc. _____ 2023
Fis. _____
Rub. _____

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO EGITO

NÚMERO
824

COMPLEMENTO

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÓNICO
JEAN.M.FEITOSA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9953-0034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 10:41:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
k
A

CERTJUDONE-SJDB - 4382023
Código de validação: 6EE6D9EBD8

Número da guia: 23050901001551902.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 33.962.574/0001-08.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 11/07/2023 16:46 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4382023 / Código: 6EE6D9EBD8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo para órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230904874

Data do Protocolo:



11/07/2023

Número de Registro:



21600115124

Arquivamento:



20230904874

Empresa:



J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

Documento(s):

Balanço



< Voltar

BAIRITICUPU-MA
Proc. 2023001
Fis. 344
Rub. p

CERTIDÃO DE REGISTRO

Detalhes

Número: 1633712


Ano: 2023

Data de Cadastro: 16/03/2023

Data de Emissão: 16/03/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão 

CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

+

6

AA

BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fis. 245
Rub. P

MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 1635622


Ano: 2023

Data de Cadastro: 21/03/2023

Data de Emissão: 21/03/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão 

CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BH RITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 240
Rub. 9

Detalhe

Número: CFT2202345571
Profissional: JEAN MARTINS FEITOSA
Observação: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO; EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO; PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA; MEMORIAL DESCRITIVO; PROJETO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO
Situação Atual: DOCUMENTO PAGO
Baixar cópia do arquivo de impressão da TRT

Contrato 509/2022

Contrato
Valor: R\$ 106.250,00
Data de início: 08/06/2022
Data de fim: 21/12/2022
Ação institucional: NENHUM
Observação:

Contratante

Contratante Nome: MUNICÍPIO DE BALSAS
Contrante CPF/CNPJ: 06441430000125

Lista de Atividades (6)

10
Não foram encontrados resultados
Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Endereço do Contrato

País: BRA
CEP: 65800000
Tipo de logradouro: CONJUNTO
Logradouro: BAIRRO FLORA RICA
Número: S/N
Complemento
Bairro: FLORA RICA
Cidade: BALSAS
UF: MA
Latitude: -7.533506
Longitude: -46.040642

Status

Status: BAIXA DE TRT
Solicitante: PROFISSIONAL
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS NO BAIRRO FLORA RICA.
Data: 13/03/2023
Hora: 13:23:45
Situação da Solicitação: Atendida

Lista de Despachos

10

DATA DE CADASTRO	14/03/2023 11:46:30	STATUS	ATENDIDO CONFORME A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros			
CA - 14/03/2023 14:55:00-2023			
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO			
Data de Cadastro: 14/03/2023			
Data de Emissão: 17/03/2023			
Situação: DOCUMENTO PAGO			

CRT/CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 348
Rub. 10

A

b

AA

BH RITICUPU-MA
 Proc. 2023001 2023
 Fls. 308
 Rub. P

DECLARAÇÃO DA CERTIDÃO

Descrição

Número: **818274**
 Ano: **2019**
 Data de Cadastro: **25/07/2019**
 Data de Emissão: **04/09/2019**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Mensagem (4)

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/07/2019 - 12:33:39	
BOLETO EMITIDO	25/07/2019 - 12:34:26	
DOCUMENTO PAGO	25/07/2019 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	25/07/2019 - 13:12:03	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'L'.


Handwritten signature 'P'.

Handwritten signature 'AA'.

BURITICUPU-MA
Proc. 2002001-2023
Fls. 349
Rub. 7

CERTIDÃO DE ATESTADO

Dados

Número: **834955**
 Ano: **2020**
 Data de Cadastro: **30/09/2020**
 Data de Emissão: **09/10/2020**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Nota (4)

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	30/09/2020 - 14:19:27	
BOLETO EMITIDO	30/09/2020 - 14:19:54	
DOCUMENTO PAGO	30/09/2020 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	30/09/2020 - 20:30:24	


Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



BURITICUPU-MA
Proc. 2005091/2023
Fls. 350
Rub. 10

Certidão

Número: **885401**
Ano: **2023**
Data de Cadastro: **28/04/2023**
Data de Emissão: **05/05/2023**
Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens DESMATAMENTO; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

Páginas:

Registro


INDICAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	28/04/2023 - 10:53:31	
BOLETO EMITIDO	28/04/2023 - 10:53:43	
DOCUMENTO PAGO	28/04/2023 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	28/04/2023 - 13:16:19	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



BURITICUPU-MA
Proc. 2023091 2023
Fls. 351
Rub. P

Número: 878810
Ano: 2023
Data de Cadastro: 25/01/2023
Data de Emissão: 25/01/2023
Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Mostrando

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Filtros (1)

10

YES

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	25/01/2023 - 08:57:04	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Prime

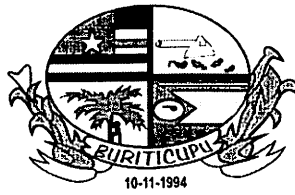
CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

A

b

AH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001, 2023
Fis. 352
Rub. 0

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

BURITICUPU - MA, em 17 de julho de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 353
Rub. p

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605001/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

- a. Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.
- b. CNPJ nº 41.069.628/0001-20 e Inscrição Estadual: 126872112.
- c. Endereço completo: Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA.
- d. Representante Legal: Vanderley Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob o nº 052198542014-8 SSP/MA, CPF nº 618.170.223-77 residente na Rua São Raimundo nº 25, Centro, Poção de Pedras – MA.
- e. celular: 99 98816-2333/99 98458-7381/99 98404-2207
E-mail: oliveiraconstrucoespp@gmail.com
- f. Banco do Brasil, AG: 2468-6, CC: 16.489-5, Favorecido: V. Pereira de Oliveira LTDA.
- g. Valor Total da Proposta: R\$ 1.305.680,22 (um milhão trezentos e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Regularização Fundiária Urbana.	Unidade Imobiliária	6.381	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22
Valor Total:					R\$ 1.305.680,22

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2023.
5. Declaro que prestaremos os serviços licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no termo de referência, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 2468-6, AGÊNCIA Nº. 16.489-5, BANCO DO BRASIL, em nome de V. Pereira de Oliveira LTDA.

p

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001/2023
Fis. 354
Rub. 0

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. Vanderley Pereira de Oliveira, Portador do RG, sob o nº. 052198542014-8 SSP/MA, e CPF nº 618.170.223-77, com residência na Rua Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA.

Poção de Pedras - MA, em 13 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA
DE
OLIVEIRA:61817022377

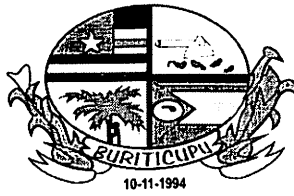
Assinado digitalmente por VANDERLEY
PEREIRA DE OLIVEIRA 61817022377
DN: cn=VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA 61817022377 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local
Data: 2023-07-13 22:04:03.00

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa

A

k

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 355
Rubr. _____

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

BURITICUPU - MA, em 17 de julho de 2023.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL V PEREIRA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Poção de Pedras – MA, data de nascimento 11/11/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 052198542014-8, expedida por SESP/MA em 26/01/2017 e CPF: nº 618.170.223-77, residente e domiciliado na cidade de Poção de Pedras - MA, na RUA SÃO RAIMUNDO, nº 25, CENTRO, CEP: 65740-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **V PEREIRA DE OLIVEIRA**, e usará a expressão OLIVEIRA CONSTRUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, nº 191, LETRA A, CENTRO, Poção de Pedras - MA, CEP: 65740000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERTE); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURAS, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS E COLOCAÇÃO DE PISOS); OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA); SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E

A

f

AA

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL V PEREIRA DE OLIVEIRA

FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERTE) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURAS, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS E COLOCAÇÃO DE PISOS) OBRAS DE FUNDACIONES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V PEREIRA DE OLIVEIRA**

CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Poção de Pedras - MA, 02 de março de 2021

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
Empresário

↓

JA

b



ASSINATURA ELETRÔNICA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 359
Rub. p

Certificamos que o ato da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 10:13 SOB Nº 21102369779.
PROTOCOLO: 210318333 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101422324. CNPJ DA SEDE: 41069628000120.
NIRE: 21102369779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
V PEREIRA DE OLIVEIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

V PEREIRA DE OLIVEIRA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 360
Rub. _____

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em EIRELI, **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1997 natural de Poção de Pedras/MA, CPF nº 618.170.223-77, portador da cédula de identidade RG nº 052198542014-8 SESP/MA emitida em 26/01/2017, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, 25 - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000, titular da empresa **V PEREIRA DE OLIVEIRA**, com sede Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra A - Centro - Poção de Pedras/MA - CEP: 65.740-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão Sob NIRE **2110236977 9** em sessão **03/03/2021**, inscrita no CNPJ sob nº **41.069.628/0001-20**, ora Altera para Transformar seu registro de individual passando a constituir a modalidade de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2ª da Lei 441/2011, revolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Capital Social será de R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundos da empresa ora transformada e **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA** Integraliza a quantia de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) em moeda corrente do país, que passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transformado este **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de "**V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI**", com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o porte da empresa para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se o ramo da atividade da empresa, que a partir dessa data passa a ser:

41.20-4/00 - Construção de edifícios.

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

b

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fis. 361
Rub. 10

- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento e remoção de materiais inerente);
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (pinturas, revestimentos, polimentos e colocação de pisos);
- 43.91-6/00 - Obras de fundações;
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (projetos de regularização fundiária e atividades de consultoria em meio ambiente; projetos de regularização fundiária e ambiental: gestão, auditoria, perícia, licenciamento ambiental, apf, car, georreferenciamento, titulação e outros);
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; e
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB NOME EMPRESARIAL DE**

V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI

BURITICUPU-MA
Proc. 1605909 2023
Fls. 302
Rub. 1

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1997 natural de Poção de Pedras/MA, CPF nº 618.170.223-77, portador da cédula de identidade RG nº 052198542014-8 SESP/MA emitida em 26/01/2017, residente e domiciliada na Rua São Raimundo, 25 - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000, com fundamento no artigo 980 - A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para a sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI**.

LÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra A - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP: 65.740-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto;

41.20-4/00 - Construção de edifícios.

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento e remoção de materiais inerente);

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (pinturas, revestimentos, polimentos e colocação de pisos);

43.91-6/00 - Obras de fundações;

43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

43.99-1/03 - Obras de alvenaria;

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (projetos de regularização fundiária e atividades de consultoria em meio ambiente; projetos de regularização fundiária e ambiental: gestão, auditoria, pericia, licenciamento ambiental, apf, car, georreferenciamento, titulação e outros);

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares);

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; e

81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

BURITICUPU, MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 263
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa será administrada por seu titular o Sr. **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SETIMA - O exercício será encerrado a 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

AA

R

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLAUSULA DECIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Poção de Pedras - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado ao registro perante Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação e vigor.

Poção de Pedras/MA, 19 de Maio de 2021

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

Titular da EIRELI

★

AA

b



BURITICUPU-MA
Proc. 2009002 2023
Fis. 365
Rub. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 13:29 SOB Nº 21600193362.
PROTOCOLO: 210652764 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103594890. CNPJ DA SEDE: 41069628000120.
NIRE: 21600193362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**

V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI

BURITICUPU-MA
Proc. 2605004/2023
Fls. 3/26
Rub. 7

Pelo presente instrumento particular de alteração, **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1997 natural de Poção de Pedras/MA, CPF nº 618.170.223-77, portador da cédula de identidade RG nº 052198542014-8 SESP/MA emitida em 26/01/2017, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, 25 - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob a denominação social de **V PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 Letra A, Centro - Poção de Pedras/MA, CEP: 65.740-000. Com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 2160019336 2** em sessão **03/03/2021**, inscrita no **CNPJ 41.069.628/0001-20**. Resolve transformar seu registro de EIRELI em SLU, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de **R\$ 600,000,00** (Seiscentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos da empresa ora transformada e **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA** Integraliza a quantia de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do país, que passa a constituir o Capital Social da SLU.

CLAUSULA TERCEIRA - Altera-se o ramo da atividade da empresa, que a partir dessa data **passa a ser:**

41.20-4/00 - Construção de edifícios.

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

fp

AA

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU

- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento e remoção de materiais inerentes);
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (pinturas, revestimentos, polimentos e colocação de pisos);
- 43.91-6/00 - Obras de fundações;
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (projetos de regularização imobiliária, fundiária e atividades de consultoria em meio ambiente; projetos de regularização imobiliária, fundiária e ambiental: gestão, auditoria, perícia, licenciamento ambiental, APF, CAR, georreferenciamento, titulação e outros);
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares);
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; e
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços prestados a empresas e pessoas físicas, relacionadas a regularização de terra/imóvel, topografia, projeto de engenharia/mapeamento de lotes e terras).

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, mediante ato constitutivo.

X

AA

f

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU, SOB NOME EMPRESARIAL DE

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob denominação social V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 Letra A - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP: 65.740-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto:

41.20-4/00 - Construção de edifícios.

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;

43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento e remoção de materiais inerentes);

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (pinturas, revestimentos, polimentos e colocação de pisos);

43.91-6/00 - Obras de fundações;

43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

43.99-1/03 - Obras de alvenaria;

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU

- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (projetos de regularização imobiliária, fundiária e atividades de consultoria em meio ambiente; projetos de regularização imobiliária, fundiária e ambiental: gestão, auditoria, perícia, licenciamento ambiental, APF, CAR, georreferenciamento, titulação e outros);
 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares);
 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; e
 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços prestados a empresas e pessoas físicas, relacionadas a regularização de terra/imóvel, topografia, projeto de engenharia/mapeamento de lotes e terras).

BURITICUPU-MA
 Proc. 3605001/2023
 Fis. 369
 Rub. 0

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/03/2021** e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O **Capital Social** é de **R\$ 600,000,00** (Seiscentos mil reais), totalmente integralizados em moeda do corrente país.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao seu sócio **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, peita ou suborno ou concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

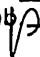
CLAUSULA OITAVA - O sócio declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao

f

AA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**

BURITICUPU-MA
Proc. 2005004/2023
Fls. 210
Rub. 

sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Poção de Pedras/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação e vigor.

Poção de Pedras/MA, 01 de Fevereiro de 2022.





BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fls. 381
Rub. /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 08:18 SOB Nº 21201205219.
PROTOCOLO: 220126844 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201327844. CNPJ DA SEDE: 41069628000120.
NIRE: 21201205219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal - SLU**V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

BURITICUPU-MA
 Proc. 2605001 2023
 Fis. 382
 Rubr. 0

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1997, natural de Poção de Pedras/MA, nº do CPF 618.170.223-77, portador da cédula de identidade RG 052198542014-8 SESP/MA emitida em 26/01/2017, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, 25 - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000. Único sócio da sociedade empresária **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 Letra A - Centro - Poção de Pedras/MA, CEP: 65.740-000. Com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 2120120521 9 em sessão 03/03/2021, inscrita no CNPJ 41.069.628/0001-20. Resolve alterar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas a seguir e pela legislação que disciplina essa forma societária, Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Sócio decide alterar o ramo da atividade da sociedade que a partir dessa data **passa a ser:**

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.11-1-01** - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0-00** - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.23-5-00** - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.92-8-01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5-01** - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-01** - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3-00** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem, demarcação, rebaixamento e remoção de materiais inerentes);
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4-01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção (pinturas, revestimentos, polimentos e colocação de pisos);
- 43.91-6-00** - Obras de fundações;
- 43.99-1-02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

P

AA

1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal - SLU**V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

BURITICUPU-MA
 Proc. 2605304/2023
 Fis. 283
 Rub. 0

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Aerofotogrametria e aerolevantamento);
 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (projetos de regularização imobiliária, fundiária e atividades de consultoria em meio ambiente, projetos de regularização ambiental, gestão, auditoria, perícia, licenciamento ambiental, APF, CAR, georreferenciamento, titulação e outros);
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares);
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; e
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços prestados a empresas e pessoas físicas, relacionadas a regularização de terra/imóvel, topografia, projeto de engenharia/mapeamento de lotes e terras).

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do contrato de constituição/transformação e suas alterações que não tenham sido alteradas ou modificadas explicita ou implicitamente, neste instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca Poção de Pedras/MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina digitalmente o presente instrumento, em via única, que será levado o registro perante Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação e vigor.

Poção de Pedras - (MA), 12 de Abril de 2022.

↓

↓

↓



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 324
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 13:31 SOB N° 20220437254.
PROTOCOLO: 220437254 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204712323. CNPJ DA SEDE: 41069628000120.
NIRE: 21201205219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA - PROJETOS E CONSTRUCOES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8404-2207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 17:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8404-2207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 17:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS
UF MA	TELEFONE (99) 8404-2207	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 17:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:07:51 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2023.
Código de controle da certidão: **CB05.75B0.4DDF.630C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

R

AA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.069.628/0001-20
Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO 191 / CENTRO / POCAO DE PEDRAS / MA / 65740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002151478237270

Informação obtida em 26/06/2023 17:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 005001/2023
Fls. 381
Rubr. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.069.628/0001-20
Certidão n°: 3147211/2023
Expedição: 23/01/2023, às 15:38:25
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.069.628/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

b

A



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

José Ricardo de A. ...

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.069.628/0001-20 Inscrição Estadual: 12.687211-2
 Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO
 Número: 191 Complemento: LETRA A
 Bairro: CENTRO
 Município: POCAO DE PEDRAS UF: MA
 CEP: 65740000 DDD: Telefone: 984587381

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 383
Rubr. _____

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 08/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 04/03/2021 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/06/2023

Número da Consulta:



A

f

AA



PREFEITURA

**POÇÃO
DE PEDRAS**
CANTÃO DE PEDRAS - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2005002 2023
Fls. 380
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE : 31/12/2023

Nº DO ALVARÁ

0002

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1028

CPF/CNPJ:

41.069.628/0001-20

RAZÃO SOCIAL:

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

NOME DE FANTASIA:

OLIVEIRA - PROJETOS E CONSTRUCOES

LOCALIZAÇÃO

VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, Nº: 191, BAIRRO: CENTRO
65740000, POÇÃO DE PEDRAS - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4120400 - CONSTRUAO DE EDIFICIOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

POÇÃO DE PEDRAS - MA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Rahilda Tinheiro Fernandes

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6pydZJTgm6uhKcj2FX8E

Emitido às 11:59:57 DO DIA 31/01/2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 345
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123590/23

Data da

26/05/2023 13:24:22

Inscrição Estadual: 126872112

CPF/CNPJ: 41069628000120

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, 191 LETRA A CEP: 65740000 - CENTRO

Telefone: (99)984587381

Município: POCAO DE PEDRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/06/2023 17:18:15



BURITICUPU, MA
Proc. 1605001, 2023
Fis. 386
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038032/23

Data da

26/05/2023 13:27:05

Inscrição Estadual: 126872112

CPF/CNPJ: 41069628000120

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, 191 LETRA A CEP: 65740000 - CENTRO

Telefone: (99)984587381

Município: POCAO DE PEDRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

*

Data Impressão: 26/06/2023 17:19:57

k

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fis. 384
Rubr. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0027

LIBERAÇÃO: 03/07/2023

VALIDADE: 01/10/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

CPF / CNPJ: 41.069.628/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1030

ENDEREÇO: VEREADOR JOAQUIM SALVIANO Nº: 191

MUNICÍPIO: POÇÃO DE PEDRAS UF: MA

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

TRIBUTOS ABRANGIDOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://tributos.pocaoopedras.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: I3DdEamq4w8bH1Uyp1i5
Emitido às 16:46:49 DO DIA 03/07/2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras

CERTJUDONE-VNPP - 232023
Código de validação: E93FCC6972

Número da guia: 23055601001537366.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico que atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**, no sistema Themis PG, da Justiça Estadual, constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações de **FALÊNCIA e/ou CONCORDATA**, e recuperação judicial, findas ou em andamento, em desfavor da empresa **V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.**, nome fantasia: OLIVEIRA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.069.628/0001-20, estabelecida à Rua Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, CEP: 65740-000. Dada e passada a presente Certidão da Secretaria Judicial de Distribuição, a meu, no Fórum “Casa da Justiça”, nesta cidade de Poção de Pedras, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão hoje.

Poção de Pedras/MA, 23 de junho de 2023.

Observação:

Esta CERTIDÃO é válida até 2(dois) meses a contar desta data.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPJ constante nesta foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS



CERTJUDONE-VNPP - 232023 / Código: E93FCC6972
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BURITICUPU-MA
Proc. 3605001-2023
Fls. 389
Rubr. *p*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras

GEILSON SILVA BRAGA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras
Matrícula 173914

Documento assinado. POÇÃO DE PEDRAS, 23/06/2023 14:38 (GEILSON SILVA BRAGA)

A



CERTJUDONE-VNPP - 232023 / Código: E93FCC6972
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AA

p



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305810833 em 02/05/2023, protocolo 230566359. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Número de Registro:	21201205219
CNPJ:	41069628000120
Município:	Poção de Pedras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33718628368	MARIA DO SOCORRO B DO MONTE	MA6809
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:35 SOB Nº 20230566359.
PROTOCOLO: 230566359 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305810833. NIRE: 21201205219.
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A

AA

10

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001, 2023
Fls. 391
Rub. 7

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 21 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Endereço : RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, 191 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65740-000
Cidade : POCAO DE PEDRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201205219

Arquivado em 03/03/2021

Inscrição Estadual nº 126872112
C.N.P.J. nº 41.069.628/0001-20

Pocao de Pedras/MA, 01 de Janeiro de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 337.186.283-68
R.G. : 074665502021-0
C.R.C.: MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 618.170.223-77
R.G.: 052198542014-8

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA

Proc. J. BOSCO 2023 0494

Fis. 298

Rub. 4

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	305.862,88
Abert	Débito	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.645,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0010 - LICENÇA USO DE SOFTWARES	1.490,00
Abert	Crédito	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR	979,00
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	121,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	1.275,01
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	300.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	31.622,87
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			333.997,88
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			333.997,88
01/01	166.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.04.01.0002 - LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 166 - Transferencia de saldos ref. balanço	31.622,87
07/01	88.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 01/2022	133,32
10/01	1.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
10/01	4.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE PUBLICIDADES	500,00
10/01	5.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
10/01	8.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 01/2022	660,00
14/01	2.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
15/01	157.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: PAGTO PRO-LABORE	979,00
17/01	115.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO HONORARIOS CONTABEIS	240,00
18/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	11.000,00
18/01	100.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 12/2021	121,00
20/01	6.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
A Transportar =====> Débitos :			380.554,07
Créditos :			380.554,07

b

AA

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA 0494
 Proc. 265004 2023
 Fis. 293
 Rub. 9
 Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	380.554,07
			Créditos :	380.554,07
20/01	9.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 12/2021		1.275,01
			Total Débitos	47.831,20
			Total Créditos	47.831,20
		Total do Mês =====>	Débitos :	381.829,08
			Créditos :	381.829,08
		A Transportar =====>	Débitos :	381.829,08
			Créditos :	381.829,08

A

H

b

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA 0494

Proc. 2005001/2023

Fls. 394

Rub. 394

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos	Créditos
		De Transporte =====>	381.829,08	381.829,08
07/02	87.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO TAXA DE ANUIDADE CAU		1.600,00
07/02	89.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 02/2022		133,32
10/02	12.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL		100,00
10/02	13.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADE 02/2022		500,00
10/02	14.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA		800,00
11/02	16.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 02/2022		651,00
14/02	11.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET		150,00
17/02	135.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGATO HONORARIOS CONTABEIS		240,00
18/02	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS		10.856,00
18/02	101.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 01/2022		133,32
18/02	122.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 01/2022		660,00
21/02	17.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO SISTEMA REUB PLUS		250,00
			Total Débitos	16.073,64
			Total Créditos	16.073,64
		Total do Mês =====>	Débitos : 397.902,72	Créditos : 397.902,72

		A Transportar =====>	Débitos : 397.902,72	Créditos : 397.902,72
--	--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA **0494**
 Proc. 2603001 2023
 Fis. 395
 Rub. 0
 Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	397.902,72
		Créditos :	397.902,72
03/03	85.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAFGT CONVEFCOES DE BONES	1.400,00
07/03	90.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 03/2022	133,32
10/03	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
10/03	19.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADE	500,00
10/03	20.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
10/03	23.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
10/03	27.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 03/2023	600,00
14/03	21.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
15/03	123.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 02/2022	651,00
17/03	136.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
18/03	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
18/03	102.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 02/2022	133,32
			Total Débitos 14.957,64
			Total Créditos 14.957,64
Total do Mês =====>		Débitos :	412.860,36
		Créditos :	412.860,36

		A Transportar =====>	Débitos :	412.860,36	Créditos :	412.860,36
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------




LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA 0494
Proc. 260500/2023
Fis. 990
Rub. 0

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

Nº do Registro : 21201205219

LIVRO : 0002

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	412.860,36
		Créditos :	412.860,36
07/04	91.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 04/2022	133,32
11/04	26.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
12/04	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
12/04	25.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADES	500,00
13/04	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	300.000,00
14/04	28.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
15/04	126.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 03/2022	600,00
15/04	137.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
18/04	103.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 03/2022	133,32
20/04	30.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
Total Débitos			302.906,64
Total Créditos			302.906,64
		Total do Mês =====> Débitos :	715.767,00
		Créditos :	715.767,00

		A Transportar =====> Débitos :	715.767,00
		Créditos :	715.767,00

f

AA

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000
 Pocao de Pedras / MA
 CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112
 Data do Registro : 03/03/2021
 LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA
 Proc. 2005004 2023 0494
 Fis. 413
 Rubr. _____
 N° do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	715.767,00
		Créditos :	715.767,00
05/05	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
09/05	92.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 05/2022	133,32
10/05	33.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
11/05	32.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADE	500,00
16/05	138.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
17/05	36.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
18/05	105.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 04/2022	133,32
23/05	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
23/05	42.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 05/2022	606,00
25/05	38.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
			Total Débitos 12.912,64
			Total Créditos 12.912,64
		Total do Mês =====> Débitos :	728.679,64
		Créditos :	728.679,64

		A Transportar =====> Débitos :	728.679,64	Créditos :	728.679,64
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

AA

p

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA 0494
 Proc. 1005004 2023
 Fis. 118
 Rub. 118

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	728.679,64
		Créditos :	728.679,64
07/06	93.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 06/2022	133,32
09/06	39.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
10/06	40.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADE	500,00
10/06	41.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
10/06	49.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 06/2022	609,00
16/06	128.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 05/2022	606,00
17/06	43.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
17/06	139.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
20/06	45.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
20/06	106.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 05/2022	133,32
28/06	44.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	10.150,00
		Total Débitos	13.671,64
		Total Créditos	13.671,64
Total do Mês =====>		Débitos :	742.351,28
		Créditos :	742.351,28

		A Transportar =====>	Débitos :	742.351,28	Créditos :	742.351,28
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

AA

6

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 3605001 2023 0494
Fls. 399
Rub.

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ----->	Débitos : 742.351,28
		----->	Créditos : 742.351,28
01/07	86.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAFTO DE CONFECCAO DE FARDAMENTO	1.360,00
07/07	94.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 07/2022	133,32
10/07	47.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PUBLICIDADE	500,00
12/07	46.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
14/07	48.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
15/07	54.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 07/2022	609,00
15/07	129.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 06/2022	609,00
15/07	140.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
18/07	107.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 06/2022	133,32
20/07	50.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS	250,00
20/07	120.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
25/07	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	10.100,00
			Total Débitos 14.984,64
			Total Créditos 14.984,64
		Total do Mês ----->	Débitos : 757.335,92
		----->	Créditos : 757.335,92

		A Transportar ----->	Débitos : 757.335,92	Créditos : 757.335,92
--	--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------

f

AA

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA 0494
 Proc. 2005007 2023
 Fis. 400
 Rubr. 0

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos :	757.335,92
		Créditos :	757.335,92
09/08	95.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 08/2022	133,32
10/08	51.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
10/08	55.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
11/08	52.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme GAGTO DE PUBLICIDADE	500,00
12/08	53.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAL DE LIMPEZA	800,00
15/08	61.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVSSAO DAS 08/2022	1.800,00
16/08	141.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
17/08	130.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 07/2022	609,00
18/08	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	30.000,00
18/08	108.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 07/2022	133,32
23/08	57.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PROGRMA REUB PLUS	250,00
Total Débitos			34.715,64
Total Créditos			34.715,64
		Total do Mês ==>>>> Débitos :	792.051,56
		Créditos :	792.051,56

		A Transportar ==>>>> Débitos :	792.051,56	Créditos :	792.051,56
--	--	---	-------------------	-------------------	-------------------

k

A

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

BURITICUPU-MA 0494
 Proc. 2005005 2023
 Fis. 401
 Rub. 10
 N° do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	792.051,56
		Créditos :	792.051,56
06/09	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
06/09	59.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE PUBLICIDADE	500,00
09/09	68.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 09/2022	600,00
09/09	96.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 09/2022	133,32
15/09	62.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
15/09	142.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
16/09	60.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAL DE LIMPEZA	800,00
16/09	131.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento Simples Nacional PAGTO DAS 08/2022	1.800,00
19/09	109.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 08/2022	133,32
20/09	64.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PROGRAMA REUB PLUS	250,00
21/09	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
Total Débitos			14.706,64
Total Créditos			14.706,64
Total do Mês =====>		Débitos :	806.758,20
		Créditos :	806.758,20

A Transportar =====>		Débitos :	806.758,20	Créditos :	806.758,20
--------------------------------	--	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
Proc 2605001 2023 0494
Fis 402
Rub

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>>> Débitos :	806.758,20
		Créditos :	806.758,20
07/10	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 10/2022	600,00
07/10	97.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 10/2022	133,32
10/10	65.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL	100,00
12/10	69.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET	150,00
14/10	143.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS	240,00
17/10	132.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento Simples Nacional PAGTO DAS 09/2022	600,00
18/10	67.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO MATERIAS DE LIMPEZA	800,00
18/10	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº SERVIÇOS PRESTADOS	10.000,00
18/10	111.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 037 - Pagto DARF - CSSL ref o mês: PAGTO INSS 10/2022	133,32
19/10	66.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE PUBLICIDADE	500,00
20/10	71.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PROGRAMA REUB PLUS	250,00
20/10	114.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 09/2022	133,32
Total Débitos			13.639,96
Total Créditos			13.639,96
		Total do Mês ==>>>> Débitos :	820.398,16
		Créditos :	820.398,16

		A Transportar ==>>>> Débitos :	820.398,16
		Créditos :	820.398,16

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

0494

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

BURITICUPU-MA
Proc. 2605008/2023
Fls. 103
Rubrica

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Inscrição Estadual: 126872112

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/03/2021

Nº do Registro : 21201205219

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos :	Créditos :
		De Transporte ==>>>	820.398,16	820.398,16
07/11	98.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 11/2022		133,32
09/11	72.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL		100,00
10/11	73.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE PUBLIDADE		500,00
11/11	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: PROVISAO DAS 11/2022		600,00
14/11	76.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET		150,00
15/11	74.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE MATERIAS DE LIMPEZA		800,00
15/11	133.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 10/2022		600,00
15/11	144.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS		240,00
21/11	112.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 10/2022		133,32
25/11	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS PRESTADOS		10.000,00
29/11	78.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO PROGRAMA REUB PLUS		250,00
			Total Débitos	13.506,64
			Total Créditos	13.506,64
Total do Mês ==>>>			Débitos :	833.904,80
			Créditos :	833.904,80

		A Transportar ==>>>	Débitos :	833.904,80	Créditos :	833.904,80
--	--	-------------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

A

b

CA

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000
Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU, MA 0494
Proc. 360500/2023
Fis. _____
Rubr. _____

Inscrição Estadual: 126872112

Data do Registro : 03/03/2021

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21201205219

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>>	Débitos :	
			833.904,80	833.904,80
05/12	79.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGTO EQUATORIAL		100,00
07/12	99.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: PROVISAO DO INSS 12/2022		133,32
12/12	80.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DE PUBLIDADE		500,00
14/12	145.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 229 - PAGTO DE HONORARIOS PAGTO DE HONORARIOS CONTABEIS		240,00
15/12	81.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTODE MATERIAS DE LIMPEZA		800,00
15/12	134.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamneto Simples Nacional PAGTO DAS 11/2022		600,00
20/12	84.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme PAGTO DO SISTEMA REUB PLUS		250,00
20/12	121.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO INTERNET		150,00
21/12	113.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês PAGTO INSS 11/2022		133,32
31/12	168.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		122.106,00
31/12	169.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.599,84
31/12	170.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.200,00
31/12	171.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		2.880,00
31/12	172.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		133,32
31/12	173.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		7.335,00
		A Transportar ==>>>>	Débitos : 972.065,60	Créditos : 972.065,60

b

AA

LIVRO DIÁRIO

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

0494

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

BURITICUPU-MA
Proc. 2005004-2023
Fis. 105
Rub. 105

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Inscrição Estadual: 126872112

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/03/2021

Nº do Registro : 21201205219

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	972.065,60
		Créditos :	972.065,60
31/12	174.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.800,00
31/12	175.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	22.960,00
Total Débitos			162.920,80
Total Créditos			162.920,80
Total do Mês =====>		Débitos :	996.825,60
		Créditos :	996.825,60

POCAO DE PEDRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
C.R.C. :MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :618.170.223-77
R.G. :052198542014-8

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

BALANÇO PATRIMONIAL

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro - Cep : 65740-000

POCAO DE PEDRAS / MA

CNPJ : 41.069.628/0001-20

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA 0494
Proc. 2605002 2023
Fis. 106
Rub. _____

Inscrição Estadual : 126872112

Data Registro : 03/03/2021

Número Registro: 21201205219

ATIVO

CIRCULANTE	687.819,03	D
DISPONIVEL	687.819,03	D
CAIXA	687.819,03	D
CAIXA MATRIZ	687.819,03	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	28.135,00	D
IMOBILIZADO	28.135,00	D
IMOBILIZADO EM USO	28.135,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.645,00	D
LICENÇA USO DE SOFTWARES	1.490,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 715.954,03 D

PASSIVO

CIRCULANTE	133,32	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	133,32	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	133,32	C
INSS A RECOLHER	133,32	C
PATRIMONIO LIQUIDO	715.820,71	C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	600.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	115.820,71	C
LUCRO NO EXERCICIO	115.820,71	C
LUCRO NO PERIODO	84.197,84	C
LUCRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.622,87	C

TOTAL DO PASSIVO =====> 715.954,03 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

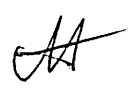
R\$ 715.954,03 (Setecentos e Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos)



POCAO DE PEDRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
C.R.C. :MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :618.170.223-77
R.G. :052198542014-8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro Cep : 65740-000

Pocao de Pedras / MA

CNPJ / CEI : 41.069.628/0001-20

Inscrição Estadual: 126872112

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/03/2021

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA 0494
Proc. 260500V 2023
Fis. 407
Rub. 0

Nº do Registro: 21201205219

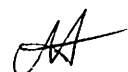
Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	122.106,00	122.106,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		122.106,00
(=) Lucro Bruto		122.106,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	1.599,84	1.599,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.200,00	
HONORARIOS CONTABEIS	2.880,00	4.080,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SIMPLES	133,32	
	7.335,00	7.468,32
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.800,00	
DESPESAS DIVERSAS	22.960,00	24.760,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		84.197,84
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		84.197,84

POCAO DE PEDRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
C.R.C. :MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :618.170.223-77
R.G. :052198542014-8

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro - Cep : 65740-000

POCAO DE PEDRAS / MA

CNPJ: 41.069.628/0001-20

I.E.: 126872112

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/03/2021

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA

0494

Proc. nº 005001/2023

Fis. 109

Rub. _____

Nº do Registro: 21201205219

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{687.819,03}{133,32} \quad \text{ILG : } 5159,1586$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{687.819,03}{133,32} \quad \text{ILC : } 5159,1586$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{687.819,03}{133,32} \quad \text{ILS : } 5159,1586$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{687.819,03}{133,32} \quad \text{ILI : } 5159,1586$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{715.954,03}{133,32} \quad \text{ISG : } 5370,1922$$

POCAO DE PEDRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
 C.R.C. :6809

 VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :618.170.223-77
 R.G. :052198542014-8

NOTAS EXPLICATIVAS**V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro - Cep : 65740-000
 POCAO DE PEDRAS / MA
 CNPJ: 41.069.628/0001-20
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126872112
 Data de Registro: 03/03/2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 1605007 2023
 Fis. 409
 Rub. _____
 Nº do Registro: 21201205219

I - CONTEXTO OPERACIONAL

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, Nº 191, LETRA A - CENTRO, POÇÃO DE PEDRAS/MA, CEP: 65.740-000.

TENDO COMO OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERENTE) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURAS, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS E COLOCAÇÃO DE PISOS) OBRAS DE FUNDACÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GESTÃO, AUDITORIA, PERÍCIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, APF, CAR, GEORREFERENCIAMENTO, TITULAÇÃO E OUTROS) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS.

COM INÍCIO DE ATIVIDADE EM 03/03/2021 COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, E EM 12/04/2022 TRANSFORMA SUA NATUREZA JURÍDICA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL (SLU).

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

b) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, E SUA DEPRECIÇÃO ACUMULADA É CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

POCAO DE PEDRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
 C.R.C. :MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :618.170.223-77
 R.G. :052198542014-8

NOTAS EXPLICATIVAS**V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

Rua Vereador Joaquim Salviano, 191 - Letra a - Centro - Cep : 65740-000
 POCAO DE PEDRAS / MA
 CNPJ: 41.069.628/0001-20
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126872112
 Data de Registro: 03/03/2021

BURITICUPU-MA
 Proc 2005007 2023
 Fis. 110
 Rub. P
 Nº do Registro: 21201205219

c) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS
 A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

d) IMPOSTOS FEDERAIS
 A EMPRESA EM 01/01/2022 A 31/12/2022 ESTEVE NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL, E CONTABILIZOU SEUS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

IV - PASSIVO CIRCULANTE/PASSIVO NÃO CIRCULANTE**PASSIVO CIRCULANTE**

A EMPRESA POSSUI UM PASSIVO CIRCULANTE DE R\$ 133,32 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) OBRIGAÇÃO PESSOAL (INSS)

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A EMPRESA NÃO CONTEM PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

V - IMOBILIZADO PARA USO DA EMPRESA PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

R\$ 28.135,00 VINTE E OITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

VI - PROPRIEDADE PRA INVESTIMENTO


A EMPRESA NÃO POSSUI PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO.

VII - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

VIII - EVENTOS SUBSEQUENTES

O ADMINISTRADOR/TITULAR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.


POÇÃO DE PEDRAS/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022. 

POCAO DE PEDRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :337.186.283-68 RG : 074665502021-0
 C.R.C. :MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :618.170.223-77
 R.G. :052198542014-8





BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 11
Rub. 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 21 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Endereço : RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, 191 - LETRA A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65740-000
Cidade : POCAO DE PEDRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201205219

Arquivado em 03/03/2021

Inscrição Estadual nº 126872112
C.N.P.J. nº 41.069.628/0001-20

X

Pocao de Pedras/MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DO SOCORRO B DO MONTE
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 337.186.283-68
R.G. : 074665502021-0
C.R.C.: MA-6809

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 618.170.223-77
R.G.: 052198542014-8

Op

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 230566359 2023
Fls. 912
Rub. p

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33718628368	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO MONTE
61817022377	VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2023 12:35 SOB N° 20230566359.
PROTOCOLO: 230566359 DE 28/04/2023. NIRE: 21201205219.
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

p

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2005007 2023
Fls. 013
Rubr.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO MONTE
REGISTRO..... : MA-006809/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.186.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/04/2023 as 09:18:41.

Válido até: 28/07/2023.

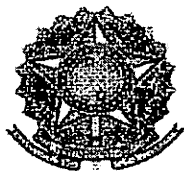
Código de Controle: 641851.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 414
Rub. 12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001121
Nome: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO MONTE CPF: 337.186.283-68
CRC/UF n.º MA-006809/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Nº 02 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 337.186.283-68 Controle : 1088.1343.1657.1970

1

12

AA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 415
Rubr. 2

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

871373/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**
Registro: **1116474697MA** RNP: **1116474697**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO

Número da ART: **MA20220550097** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/07/2022** Baixada em: **08/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

Contratante: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALEM** CPF/CNPJ: **36.781.943/0001-46**
Endereço do contratante: **RUA GERSON SA** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **NOVA JERUSALEM**
Cidade: **POÇÃO DE PEDRAS** UF: **MA** CEP: **65740000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 30.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA GERSON SA** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **NOVA JERUSALEM**
Cidade: **POÇÃO DE PEDRAS** UF: **MA** CEP: **65740000**
Coordenadas Geográficas: **-4.750834, -44.941031**
Data de início: **01/06/2022** Conclusão efetiva: **18/07/2022**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALEM** CPF/CNPJ: **36.781.943/0001-46**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO 67 - Levantamento 1.00 unidade; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.7 - DE ORTOFOTO CARTA - AEROFOTOGRAMETRIA 67 - Levantamento 1.00 unidade;**

Observações

Levantamento planialtimétrico cadastral e Georeferenciamento através de aerolevantamento para fins de regularização fundiária do bairro NOVA JERUSALEM.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 871373/2022
12/09/2022, 17:00
46AZC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 46AZC

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 12/09/2022, às 22:29

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM
Rua Gerson Sá, s/n - Bairro Nova Jerusalém
CNPJ: 36.781.943/0001-46
Poção de Pedras-MA

BURITICUPU-MA
Proc. 26095001/2023
Fls. 116
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização: Bairro Nova Jerusalém, zona urbana, Poção de Pedras-MA.
Período de realização: 01/06/2022 a 18/07/2022

DADOS DO CONTRATANTE

Associação dos Moradores do Bairro Nova Jerusalém do Bairro Nova Jerusalém.
CNPJ: 36.781.943/0001-46

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Associação dos Moradores do Bairro Nova Jerusalém do Bairro Nova Jerusalém.
CNPJ: 36.781.943/0001-46

DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA

V Pereira de Oliveira LTDA – EPP
CNPJ: 41.069.628/0001-20

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus Nascimento dos Santos
Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
CREA-MA nº 1116474697MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Levantamento planialtimétrico cadastral e georeferenciado através de aerolevantamento para fins de regularização fundiária.

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20220550097

Poção de Pedras-MA, 05 de agosto de 2022

Samuel Pereira Albuquerque
Samuel Pereira Albuquerque
CPF: 190.074.772-34

Presidente da Associação dos Moradores

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 871373/2022, em 12/09/2022 em



Certidão nº 871373/2022
12/09/2022, 22:29
Chave de Impressão: 46AZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/09/2022 e contém 1 folhas



1. Nome: SAMUEL PEREIRA ALBUQUERQUE
2. Registro: 1116474697MA
3. Data: 05/08/2022
4. Assinatura: SAMUEL PEREIRA ALBUQUERQUE, Eng.
5. Firma: Samethanica, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14
6. FICHA Nº 015 FADEP DE Q20 TEMP RE 0.20
7. Consulta em: <https://ma.crea.org.br>



AA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

BURITICUPI-MA
Proc. 3605001/2023
Fls. 117
Rub. 1

Página 1/2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

882378/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**
Registro: **1116474697MA** RNP: **1116474697**
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO**

Número da ART: **MA20220584757** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/11/2022** Baixada em: **27/03/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS** CPF/CNPJ: **06.124.739/0001-91**
Endereço do contratante: **AVENIDA PIO XII** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRESIDENTE VARGAS** UF: **MA** CEP: **65455000**

Contrato: Celebrado em: **03/11/2022**
Valor do contrato: **R\$ 37.060,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PIO XII** Nº: **s/n**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRESIDENTE VARGAS** UF: **MA** CEP: **65455000**

Coordenadas Geográficas: **-3.408103, -44.028327**
Data de início: **03/11/2022** Conclusão efetiva: **16/12/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS**

CPF/CNPJ: **06.124.739/0001-91**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO 67 - Levantamento 187.9000 hectare; 16 - Execução AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 67 - Levantamento 187.9000 hectare;**

Observações

Levantamento planialtimétrico cadastral e Georreferenciado através de aerolevantamento para fins de regularização fundiária de ruas do centro de Presidente Vargas.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 882378/2023
18/04/2023, 14:54
1ww13

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1ww13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/04/2023, às 12:22.



AA



BURITICUPU-MA
 Proc. 2605004 2023
 Fls. 118
 Rub. *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização: Avenida Pio XII e outras Ruas do Centro de Presidente Vargas-MA.
 Período de realização: 03/11/2022 a 16/12/2022

DADOS DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGASMA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, situada à Av Pio XII, N° 20, Cento de Presidente Vargas-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.124.739/0001-91, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Arnaldo Luna de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 103.857.893-00,

DADOS DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGASMA, situada à Av Pio XII, N° 20, Cento de Presidente Vargas-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.124.739/0001-91

DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA

V Pereira de Oliveira LTDA – EPP
 CNPJ: 41.069.628/0001-20

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mateus Nascimento dos Santos
 Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
 CREA-MA n° 1116474697MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Levantamento planialtimétrico cadastral e georeferenciado através de aerolevanteamento para fins de regularização fundiária.

ART OBRA / SERVIÇO

N° MA20220584757

Poção de Pedras-MA, 06 de fevereiro de 2023

[Assinatura]
 Arnaldo Luna de Sousa
 CPF n° 103.857.893-00

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 882378/2023, em 18/04/2023 emitida em



Certidão n° 882378/2023
 19/04/2023, 12:22
 Chave de Impressão: 1ww13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2023 e contém 1 folhas

[Assinatura]



[Assinatura]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889471/2023
Emissão: 26/06/2023
Validade: 19/08/2023
Chave: Z7dc0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 41.069.628/0001-20

Registro: 0005457432

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 600.000,00

Data do Capital: 23/02/2023

Faixa: 4

Objetivo Social: 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.21-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.21-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.23-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO E REMOÇÃO DE MATERIAIS INERENTES); 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.30-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (PINTURAS, REVESTIMENTOS, POLIMENTOS E COLOCAÇÃO DE PISOS); 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 47.44-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 68.21-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 74.90-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS 74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE; PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E AMBIENTAL; GESTÃO, AUDITORIA, PERÍCIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, APF, CAR, GEORREFERENCIAMENTO, TITULAÇÃO E OUTROS); 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); 71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; E 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS, RELACIONADAS A REGULARIZAÇÃO DE TERRA/IMÓVEL, TOPOGRAFIA, PROJETO DE ENGENHARIA/MAPEAMENTO DE LOTES E TERRAS).

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSOR E CARTOGRAFIA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, 191, CENTRO, POÇÃO DE PEDRAS, MA, 65740000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/01/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545778DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: ENÉAS COSTA DE AGUIAR. Data de fim do contrato: 19/08/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)



b

AA

BURITICUPU-MA
Proc. 2005007 2023
Fls. 119
Rub. p



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 889471/2023
 Emissão: 26/06/2023
 Validade: 19/08/2023
 Chave: Z7dc0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA
 Proc. 260500/2023
 Fis. 120
 Rub. 0

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 1116474697

CPF: 059.***-**-40

Data Início: 16/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/05/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTS. 4º E 6º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA). ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005) CONFORME DECISÃO C.E.AGRO Nº 34/2021

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO BRITO RIBEIRO

Registro: 1118537807

CPF: 059.***-**-03

Data Início: 03/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/11/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ENÉAS COSTA DE AGUIAR

Registro: 1117502864

CPF: 040.***-**-03

Data Início: 19/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/08/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 618.***-**-77

Função: EMPRESÁRIO



b

AA



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000840220



2 0 2 3 0 0 0 0 8 4 0 2 2 0

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 10/07/2023 - 31/07/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional IVANILDO JANSEN CAMPOS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: IVANILDO JANSEN CAMPOS CPF: 288.736.103-15
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A193974-2
Data de obtenção de Títulos: 11/02/2020
Data de Registro nacional profissional: 07/07/2020
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 840220/2023

Expedida em 10/07/2023, SÃO LUÍS/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: 8Y1Y2C



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

BURITICUPU-MA
Proc: 205004/2023
Fls. 122
Rub: p

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000837636



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 01/07/2023 - 28/12/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional MÁRCIO VAGNO SIPIÃO DE SOUSA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MÁRCIO VAGNO SIPIÃO DE SOUSA **CPF:** 569.730.123-53
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU : A77256-9
Data de obtenção de Títulos: 20/04/2005
Data de Registro nacional profissional: 20/12/2005
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 837636/2023

Expedida em 01/07/2023, LAGO DO JUNCO/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: A8BY73



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000805288



20230000805288

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 23/02/2023 - 22/08/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 01/02/2022

Data de Registro: 22/02/2022

Registro CAU : PJ52660-1

CNPJ: 41.069.628/0001-20

Objeto Social: Construção de edifício, Serviços de Engenharia e Serviços de Arquitetura

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

Capital social: R\$ 600.000,00

Última atualização do capital: 03/03/2021

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ALYSSON CORREIA MONTEIRO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/07/2022

Número do RRT: 12243607

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: IVANILDO JANSEN CAMPOS

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 01/12/2022

Número do RRT: 12679361

Tipo de Vínculo:

Designação:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

BURITICUPU-MA
Proc. 2605008/2023
Fls. 474
Rubrica
Página 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000805288



OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 805288/2023

Expedida em 23/02/2023, POÇÃO DE PEDRAS/MA, CAU/MA

Chave de Impressão: 4D96Y9



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 890307/2023
Emissão: 08/07/2023
Validade: 31/07/2023
Chave: dCZzY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO BRITO RIBEIRO

Registro: 1118537807

CPF: 059.***.***-03

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/05/2019

BURITICUPU-MA
Proc. 160500X 2023
Fis. [assinatura]
Rubrica [assinatura]

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 30/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304591560. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Registro: 0005457432

CNPJ: 41.069.628/0001-20

Data Início: 03/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/11/2023

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

[assinatura]



[assinatura]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 890309/2023
Emissão: 08/07/2023
Validade: 31/07/2023
Chave: Z0218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS

Registro: 1116474697

CPF: 059.***.***-40

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/05/2017

BURITICUPU-MA
Proc. 2005003 2023
Fis. 426
Rub.

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTS. 4º E 6º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA). ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005) CONFORME DECISÃO C.E.AGRO Nº 34/2021

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Data de Formação: 16/03/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304592468. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Registro: 0005457432

CNPJ: 41.069.628/0001-20

Data Início: 16/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/05/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1653106/2023
 Emissão: 29/04/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: ZzWaB

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA

Registro: 61817022377

CPF: 618.170.223-77

Endereço: RUA TRAVESSA SAO RAIMUNDO, 61, RUA DO MERCADO, CENTRO, POÇÃO DE PEDRAS, MA, 65740000

Tipo de Registro: Provisório

Data de registro: 19/04/2023

Data Final: 19/04/2024

BURITICUPU-MA
 Proc. 260500/2023
 Fis. 122
 Rubr. 1

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/07/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCO VAGNO SIPIAO DE SOUSA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000019940593-0 DATA DE EXPEDICAO 15/02/2017

NOME MARCIO VAGNO SIPIAO DE SOUSA

FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR DE SOUSA E MARIA ANTONIA SIPIAO DE SOUSA

NATURALIDADE LAGO DO JUNCO - MA DATA DE NASCIMENTO 27/07/1976

DOC ORIGEM CASAM. N.0003115 FLS.259 LIV.00020

CPF 569730123-53

LOCALIDADE LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

VIA-02

BRITICUPU-MA
 Proc. 2050018-2023
 Rubr. 038

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 024
Rubrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112557509

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: []
 Identificação: []
 CPF: 059.148.493-45 DATA NASCIMENTO: 06/05/1974
 POSIÇÃO: []
 ENDEREÇO: []
 ASSINATURA: [] SEXO: []
 Nº REGISTRO: [] CATEGORIA: []

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: [] DATA EMISSÃO: []

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >

SERPRO / DENATRAN

b AA

BURITICUPU-MA
Proc. 000300/2023
Fls. 130
Rub. 1


★

★

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **RODRIGO BRITO RIBEIRO**



FILIAÇÃO
MANOEL MECIAS DA SILVA RIBEIRO E
ANTONIA SEMIRE BRITO RIBEIRO

DATA NASCIMENTO ORGAO EXPEDIDOR FATOR RH
30/03/1995 SSP/MA **

NATALIDADE
POCAO DE PEDRAS - MA

OBSERVAÇÃO

Rodrigo Brito Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

CPF 05945483303 ONI P-018 VIA-02

REGISTRO GERAL 041051352010-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2022


REGISTRO CIVIL
NASC. N.625 FLS. 157 LIV. A01 POÇÃO DE PEDRAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
071005321139/061/0044 523808/00060/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
14018263208 CREA-MA/1118537807

CERT MILITAR
270862053328

CNH
703400291667711



MAI825506140 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



NOME CIVIL
IVANTI DO JANSSEN CAMPOS



NACIONALIDADE
CORDADA/MA

REGISTRO CAU Nº
A193974-2

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1968

ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA



IDENTIDADE- RG
0479130620131/SSP

CPF
288.736.103-15

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO ALVES CAMPOS



IVANTI DOE JANSSEN FERREIRA
CAMPOS

ORIENTAÇÃO
NÃO INFORMADO

EXERCÍCIO
13/04/2021

COLAÇÃO DE GRAD.
2020

TIPO DE CONTRATO
NÃO INFORMADO



NÁDYA SONEKH
PRESIDENTE DO CAU/RR
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

A

p

AA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida São João nº 14
 Centro - Buriticupu - Maranhão - Brasil
 CEP: 65.000-000
 Fone: (99) 3333-1234

GRUPO TERCET II

SOB GRUPO: III
 TIPO DE TARIFA: EDU-EDUCACIONAL, FORMA DE TARIFA: BIVOLTA, 2x11 V. 100
 CLASSIFICACAO: Residência - Al. Padrão
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL - RABURM

TIPO DE CONSUMIDARIO:
 Beneficiário:
 IDENTIFICACAO: 2208377
 DT/SEC: 18/09/2022

IVANILDE JANSEN FERREIRA CAMPOS

R. 15 DE ABRIL, 300 - BURITICUPU - MA - CEP: 65.000-000
 Fone: (99) 3333-1234

Conta mes: **09/2022** Valor: **R\$ 342,97** Vencimento: **06/10/2022**

 NOTA FISCAL N. 02 M-10524 SÉRIE 000
 DATA EMISSAO: 14/09/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.eas.gov.br/III/3/consultas>
 chave de acesso:
 21220906272793000181060000234405242046918897
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

* Período: Band Tarif. Valor: 13/08 - 14/09 * REAJUSTE TARIFARIO MEDIO 1,62% RES. HOROL. AREL N 3.102/2022. INICIO VIGENCIA 28/08/2022.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	13/08/2022	14/09/2022	33	13/10/2022

Descrição	Quant.	PAV. UNID.	Tarifa	PTS/	TENS.	Valor
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Consumo (kWh)	367	0,845395	e,646887	17,01	55,85	310,26

Itens financeiros

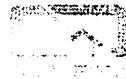
Consumo Pós-Preço	11,06
Debito ITR	29,08
Ex. Residência	4,83

[Handwritten Signature]

Descrição	Valor	Debito	Saldo
ICMS	110,26	18,0000	55,85
PTC	294,41	1,1931	3,03
CONTR	294,41	5,4956	13,98

DATA DE EMISSAO: 14/09/2022

[Handwritten marks]



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 41.069.628/0001-20
 Rua Vereador Joaquim Salviano 191A - Centro - Poção de Pedras-MA
 e-mail: oliveiraconstrucoespp@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço a V **PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.069.628/0001-20, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano n.º 191A, Centro, Poção de Pedras/MA, neste ato representado pelo presidente, **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, solteiro, empresário, portador CPF 618.170.223-77, tem como Arquiteto, de acordo com Anotação de Responsabilidade Técnica do CAU, por um período 12 meses, para elaborar e executar o Projeto de Regularização Fundiária, recebendo o valor mensal de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) com carga horária de 20h semanal, o senhor **IVANILDO JANSEN CAMPOS**, Arquiteto, com o CPF nº 288.736.103-15 e CAU/MA: A193974-2, residente e domiciliado à Rua 12, n.º 18, Und 205, Cidade Operária - São Luis-MA, CEP 65.000-000 Tel.: 98- 98758-9932.

Poção de Pedras (MA), 01 de novembro de 2022

1.º Ofício de Notas

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA: 61817022377
 Assinado eletronicamente por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA: A1917022377
 Data: 01/11/2022 12:15:12 (BPM) 01/11/2022

Vanderley Pereira de Oliveira
 Empresário
 CPF: 618.170.223-77

Ivanildo Jansen Campos
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A193974-2
 Ivanildo Jansen Campos
 Arquiteto Contratado
 CAU: A193974-2

TESTEMUNHAS:

Vagner Gomes de Oliveira
 CPF: 761.545.253-34

Alcides do Monte Oliveira
 CPF: 912.944.513-72



Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) e(s)bo:
 IVANILDO JANSEN CAMPOS
 São Luís, 21/11/2022 09:56:30/33916
 Em Testemunho da verdade.
 Antônio Giovanni SING - Escrivente
 PODER JUDICIÁRIO - TAMA
 Selo: RECFIRO317733OMJULGI339A568 - Ato: 13.17-4
 Emol: R\$18.10 FISC: R\$0.54 FADIP: R\$0.72 FENAP: R\$0.72, Total: R\$20,08
 Consulte a validade deste selo no site <http://selo.sma.jus.br>

IVANILDO JANSÊN
 Ivanildo Jansen Campos
 Recebimento
 01/11/2022 09:56:30 33916

BRASILCUPY-MA
 Proc. 2023
 FISC. 01/11/2022
 Ruy



BURITICUPI-MA
Proc. 1605005 2023
Fls. 134
Rubr. /

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

Rua Vereador Joaquim Salviano 191A – Centro – Poção de Pedras-MA
e-mail: oliveiraconstrucoespp@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço a V **PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.069.628/0001-20, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano nº 191-A, Centro, Poção de Pedras/MA, neste ato representado pelo presidente, **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, solteiro, empresário, portador CPF 618.170.223-77, tem como Projetista e Responsável Técnico, de acordo com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, por um período de doze meses, recebendo os honorários profissionais de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), com carga horaria de 20 h semanal, para elaborar e executar o Projeto Técnico de Engenharia para execução de REURB, senhor **MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, casado, com o CPF nº 059.146.493-40 e CREA/CONFEA 1116474697MA, residente e domiciliado à Avenida Central, nº 2360, Pai Geraldo, Caxias - MA. CEP 65600-685 Tel.: 99- 98449-2094.

Poção de Pedras (MA), 16 de maio de 2023.

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Assinado de forma digital por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2023.05.24 14:54:16 -03'00'

Vanderley Pereira de Oliveira
Titular da Empresa
CPF: 618.170.223-77

MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS:05914649340
Assinado de forma digital por MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS:05914649340
Dados: 2023.05.22 17:43:32 -03'00'

Mateus Nascimento dos Santos
Engenheiro Contratado
CREA/CONFEA 1116474697MA

TESTEMUNHAS:

Valney Gomes de Oliveira
CPF: 761.535.253-34

Alenisse do Monte Oliveira
CPF:992.944.513-72

lp

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001/2023
Fis. 435
Rubrica

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20
Rua Vereador Joaquim Salviano 191A – Centro – Poção de Pedras-MA
e-mail: oliveiraconstrucoespp@gmail.com
www.oliveirape.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço a V **PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.069.628/0001-20, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano n° 191A, Centro, Poção de Pedras/MA, neste ato representado pelo presidente, **VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**, solteiro, empresário, portador CPF 618.170.223-77, tem como Engenheiro Civil Responsável Técnico, de acordo com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, por um período de doze meses, para elaborar e executar Projeto Técnico de Engenharia, senhor **RODRIGO BRITO RIBEIRO**, engenheiro civil, casado, com o CPF n° 059.454.833-03 e CREA/CONFEA 1118537807, residente e domiciliado à Rua Alto Brillhante, n° 53, Centro, Poção de Pedras- MA, CEP 65740-000 Tel.: 99- 98426-5569.

Poção de Pedras (MA), 03 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por
VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2022.12.20 17:51:34 -03'00

Vanderley Pereira de Oliveira
Titular da Empresa
CPF: 618.170.223-77

Rodrigo Brito Ribeiro

Rodrigo Brito Ribeiro
Engenheiro Contratado
CREA/CONFEA 1118537807

TESTEMUNHAS:

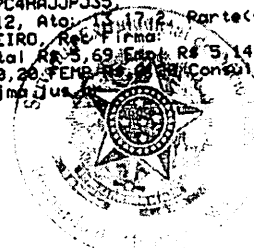
Valney Gomes de Oliveira
CPF: 761.535.253-34

Alenisse do Monte Oliveira
CPF:992.944.513-72

Serventia Extrajudicial do Ofício Único
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de RODRIGO BRITO RIBEIRO. Em test. da verdade. Dou fé. Bernardo do Moura-MA, 23/12/2022.
Thaísa Camilo da Silva
Thaísa Camilo da Silva

Thaísa Camilo da Silva
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo
REC FIR162818XDE047C4MAJJPJ35
23/12/2022 10:23:12, Ato: 172 Parte(s)
RODRIGO BRITO RIBEIRO, Rec. Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,69, FERC: R\$ 9,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEM R\$ 0,20 (Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>)



P

A



BURITICUPU-MA
Proc. 1605001/2023
Fis. 436
Rub. 10

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, vem apresentar sua equipe técnica que irá participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame, conforme segue.

Profissional	Cargo
Sr. MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS Agrimensor e Cartógrafo CREA/COFEA sob nº 111674697/MA CPF nº 059.146.493-40	Coordenador
Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA Técnico em Agrimensura CREA sob nº 61817022377/MA CPF nº 618.170.223-77	Equipe técnica, Técnico em Agrimensura.
Sr. IVANILDO JANSEN CAMPOS Arquiteto e Urbanista CAU sob nº A193974-2 CPF nº 288.736.103-15	Equipe Técnica.
Sr. MÁRCIO VAGNO SIPIÃO DE SOUSA Arquiteto e Urbanista CAU sob nº A77256-9 CPF nº 569.730.123-53	Equipe Técnica.
Sr. RODRIGO BRITO RIBEIRO Engenheiro Civil CREA/COFEA nº 1118537807 CPF nº 059.454.833-03	Equipe Técnica.

Poção de Pedras - MA, em 13 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA
DE
OLIVEIRA:61817022377

Assinado digitalmente por VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA 61817022377
DN: cn=VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA 61817022377 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-07-13 18:18:03.00

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 9605007 2023
Fis. 038
Rubr. _____

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Eu, Sr. MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS, Agrimensor e Cartógrafo, inscrição no CREA/COFEA sob nº 111674697/MA, RG nº 0418319220117/SSP/MA e CPF nº 059.146.493-40, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, comprometendo-me a participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame.

CARGO: Coordenador.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS
Data: 13/07/2023 16:34:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. MATEUS NASCIMENTO DOS SANTOS
Agrimensor e Cartógrafo
CREA/COFEA sob nº 111674697/MA
CPF nº 059.146.493-40

Poção de Pedras - MA, em 11 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Assinado de forma digital por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2023.07.13 17:28:58 -03'00'

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 41.069.628/0001-20

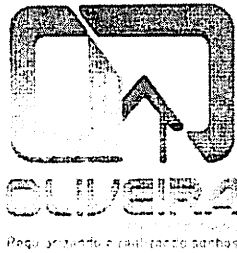
Vanderley Pereira de Oliveira

Representante da empresa

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fls. 438
Rub. 1

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Eu, Sr. RODRIGO BRITO RIBEIRO, Engenheiro Civil, inscrição no CREA/COFEA nº 1118537807, RG nº 041051352010-7/SESP/MA e CPF nº 059.454.833-03, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, comprometendo-me a participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame.

CARGO: Membro da Equipe Técnica.

Rodrigo Brito Ribeiro
Sr. RODRIGO BRITO RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/COFEA nº 1118537807
CPF nº 059.454.833-03

Poção de Pedras - MA, em 11 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377 Assinado de forma digital por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2023.07.13 17:30:28 -03'00'

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 2605008/2023
Fls. 439
Rub. P

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Eu, Sr. MÁRCIO VAGNO SIPIÃO DE SOUSA, Arquiteto e Urbanista, inscrição no CAU sob nº A77256-9, RG nº 000019940593-0/SSP/MA e CPF nº 569.730.123-53, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, comprometendo-me a participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame.

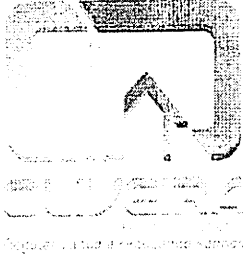
CARGO: Membro da Equipe Técnica.

Sr. MÁRCIO VAGNO SIPIÃO DE SOUSA
Arquiteto e Urbanista
CAU sob nº A77256-9
CPF nº 569.730.123-53

Poção de Pedras - MA, em 11 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Assinado de forma digital por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2023.07.13 17:31:11 -03'00'

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa



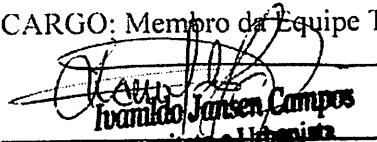
BURITICUPU-MA
Proc. 3605093 2023
Fls. 110
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA

Eu, Sr. IVANILDO JANSEN CAMPOS, Arquiteto e Urbanista, inscrição no CAU sob nº A193974-2, RG nº 0479130620131/SSP/MA e CPF nº 288.736.103-15, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, comprometendo-me a participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame.

CARGO: Membro da Equipe Técnica.


Ivanildo Jansen Campos
Arquiteto e Urbanista

Sr. IVANILDO JANSEN CAMPOS
Arquiteto e Urbanista
CAU sob nº A193974-2
CPF nº 288.736.103-15

Poção de Pedras - MA, em 11 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Assinado de forma digital por VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
Dados: 2023.07.13 17:29:45 -03'00'

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa





BURITICUPU-MA
Proc. 2605002 2023
Fis. 441
Rub. 0

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Buriticupu-MA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO

Eu, Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Agrimensura, inscrição no CREA sob nº 61817022377/MA e CPF nº 618.170.223-77, pelo presente instrumento informo que irei compor a Equipe Técnica da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20, Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, comprometendo-me a participar da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023 cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, caso a referida empresa se sagre vencedora do certame.

CARGO: Membro da Equipe, Técnico em Agrimensura.

Poção de Pedras - MA, em 11 de Julho de 2023.

VANDERLEY PEREIRA
DE
OLIVEIRA:61817022377

Assinado digitalmente por VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA 61817022377
DN: cn=VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA 61817022377 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-07-13 18:19:03.00

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa

A

p

AA

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU-MA
 Proc. 2605001/2023
 Fis. 442
 Rub. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 2605001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

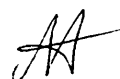
Poção de Pedras-MA, 13 de Julho de 2023

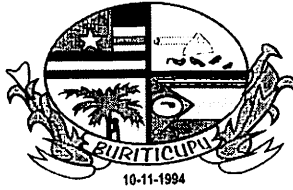


V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA - 41.069.628/0001-20

13/07/2023 22:12:37

Assinatura Digital: 04C651DF86465F2D1EAA92074B847472



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 443
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

BURITICUPU - MA, em 17 de julho de 2023

AA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 960500V 2023
Fls. 1111
Rub. 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 14:30:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

p AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



210318333

Data do Protocolo:



03/03/2021

Número de Registro:



21102369779

Arquivamento:



21102369779

Empresa:



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Documento(s):

Requerimento do Empresário



< Voltar

k

AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



210652764

Data do Protocolo:



21/05/2021

Número de Registro:



21600193362

Arquivamento:



20210652764

Empresa:



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Documento(s):

Contrato

X

< Voltar

p

AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo nos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220126844

Data do Protocolo:



02/02/2022

Número de Registro:



21201205219

Arquivamento:



20220126844

Empresa:



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

p

AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



220437254

Data do Protocolo:



13/04/2022

Número de Registro:



21201205219

Arquivamento:



20220437254

Empresa:



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.069.628/0001-20

Código de Controle: CB05.75B0.4DDF.630C

Data da Emissão: 01/07/2023

Hora da Emissão: 20:07:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/07/2023, com validade até 28/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



BURITICUPI-MA
Proc. 2605007-2023
Fls. 450
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0027

LIBERAÇÃO: 03/07/2023

VALIDADE: 01/10/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

CPF / CNPJ: 41.069.628/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1030

ENDEREÇO: VEREADOR JOAQUIM SALVIANO Nº: 191

MUNICÍPIO: POÇÃO DE PEDRAS UF: MA

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

TRIBUTOS ABRANGIDOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://tributos.pocaodepedras.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: I3DdEamq4w8bH1Uyp1i5
Emitido às 14:48:03 DO DIA 17/07/2023.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

JURISDIÇÃO DA FISCALIDADE

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 123590/23
Data de Validade: 23/09/2023
Data de Emissão: 26/05/2023 13:24:22
Inscrição Estadual: 126872112
CPF/CNPJ: 41069628000120
Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



A

k

AA



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

BURITICUPI-MA
Proc 1605007/2023
Fls 452
Rubrica

Jacirton de F. ...

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 038032/23

Data de Validade: 23/09/2023

Data de Emissão: 26/05/2023 13:27:05

Inscrição Estadual: 126872112

CPF/CNPJ: 41069628000120

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Imprimir Certidão Imprimir

Certidão emitida em 26/05/2023 às 13:27:05



A

p

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 260500/2023
Fls. 053
Rub.

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.3

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.069.628/0001-20

Razão social: V PEREIRA DE OLIVEIRA

Nome fantasia: OLIVEIRA CONSTRUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903353243711544
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062002151478237270
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102362250129653
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051302113967546341
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401472113819411
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040502061353484859
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031702094363819742
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022602102411751270
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020702232261563020
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011902172900050999
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123102054174934777
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201542413842623
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112302270240214096
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402362319067638
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601513952316771
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092702175048604723
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801481130605335
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082002104192257745
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101573325075465
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071302203008203785
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062402015750731300
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501535701230954
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051702013033472625
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801560216789000
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901581287255930
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032101324454923999
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030201130161115481
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021110262940134601
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123002511338893692
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121102454831567034

A

P AA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112202142050111170
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110302292584750833
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101502560934023330
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092602340994477114
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090703070540778905
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081902552588760425
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073102384110236577

Resultado da consulta em 17/07/2023 14:53:38

BURITICUPU-MA
Proc. 3605001 2023
Fls. 454
Rub. 2

Voltar

*

R

AA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BRASIL, 11 de maio de 2023
Proc. 1605001/2023
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.069.628/0001-20
Certidão n°: 3147211/2023
Expedição: 23/01/2023, às 15:38:25
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.069.628/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.069.628/0001-20 Inscrição Estadual: 12.687211-2

Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VEREADOR JOAQUIM SALVIANO

Número: 191 Complemento: LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: POCAO DE PEDRAS UF: MA

CEP: 65740000 DDD: Telefone: 984587381

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

k

AA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 04/03/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Handwritten mark resembling a star or asterisk

Handwritten letter 'p'

Handwritten signature or initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA - PROJETOS E CONSTRUCOES	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8404-2207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 14:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

12

AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A
---	---------------	------------------------

CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8404-2207
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 14:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.628/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM SALVIANO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCAO DE PEDRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACONSTRUCOESPP@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8404-2207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 14:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

k

AA



PREFEITURA

**POÇO
DE PEDRAS**
26-08-1964

BURITICUPU-MA
Proc. 005005/2023
Fls. 181
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2023

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE : 31/12/2023**

Nº DO ALVARÁ
0002

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
1030

CPF/CNPJ:
41.069.628/0001-20

RAZÃO SOCIAL:

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

NOME DE FANTASIA:

OLIVEIRA - PROJETOS E CONSTRUCOES

LOCALIZAÇÃO

VEREADOR JOAQUIM SALVIANO, Nº: 191, BAIRRO: CENTRO
65740000, POÇO DE PEDRAS - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
421110101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421200001 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

POÇO DE PEDRAS - MA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Rahilda Tinheiro Fernandes

A

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://tributos.pocaopedras.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6pydZJTgm6uhKcj2FX8E
Emitido às 14:57:06 DO DIA 17/07/2023.

P

A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras

BURITICUPU-MA
Proc. 23055601001537366, 2023
Fis. 462
Rub. P

CERTJUDONE-VNPP - 232023
Código de validação: E93FCC6972

Número da guia: 23055601001537366.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico que atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**, no sistema Themis PG, da Justiça Estadual, constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações de **FALÊNCIA e/ou CONCORDATA**, e recuperação judicial, findas ou em andamento, em desfavor da empresa **V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.**, nome fantasia: OLIVEIRA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.069.628/0001-20, estabelecida à Rua Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA, CEP: 65740-000. Dada e passada a presente Certidão da Secretaria Judicial de Distribuição, a meu, no Fórum “Casa da Justiça”, nesta cidade de Poção de Pedras, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão hoje.

Poção de Pedras/MA, 23 de junho de 2023.

Observação:

Esta CERTIDÃO é válida até **2(dois) meses** a contar desta data.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPJ constante nesta foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS



CERTJUDONE-VNPP - 232023 / Código: E93FCC6972
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BURITICUPU-MA
Proc. 2005004/2023
Fis. 403
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras

GEILSON SILVA BRAGA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Poção de Pedras
Matrícula 173914

Documento assinado. POÇÃO DE PEDRAS, 23/06/2023 14:38 (GEILSON SILVA BRAGA)

+



CERTJUDONE-VNPP - 232023 / Código: E93FCC6972
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AA

P

Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo aos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230566359

Data do Protocolo:



17/07/2023

Número de Registro:



21201205219

Empresa:



V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

k

AA



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 641851
Data de emissão: 29/04/2023 às 09:18:41
Validade: 28/07/2023
Número Registro: MA-006809/O-8
Nome: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO MONTE

[Voltar](#)

Handwritten mark


Handwritten mark

BURITICUPU-MA
 Proc. 1605006 2023
 Fis. 466
 Rubr. P

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **871373**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **08/08/2022**
 Data de Emissão: **12/09/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/08/2022 - 15:09:57	
BOLETO EMITIDO	08/08/2022 - 15:10:29	
DOCUMENTO PAGO	08/08/2022 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	08/08/2022 - 21:19:33	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

P


AA

BURITICUPU-MA
 Proc. 1605007 2023
 Fis. 167
 Rub. 167

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **882378**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **27/03/2023**
 Data de Emissão: **18/04/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10 registros

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	27/03/2023 - 17:56:23	
BOLETO EMITIDO	27/03/2023 - 17:56:44	
DOCUMENTO PAGO	27/03/2023 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	27/03/2023 - 19:43:08	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior | Seguinte Último

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


BURITICUPU-MA
Proc. 3605007/2023
Fls. 168
Rubrica

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **890307**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **08/07/2023**
 Data de Emissão: **08/07/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (5)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304591560. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/07/2023 - 10:58:10	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

A

f


AA

BURITICUPU-MA
Proc. 1605001 2023
Fls. 069
Rubrica

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **890309**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **08/07/2023**
 Data de Emissão: **08/07/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

Descrição

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304592468. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/07/2023 - 11:39:34	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

A

b


AA

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 110
Rubr. 0

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **889471**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **26/06/2023**
 Data de Emissão: **26/06/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: ENÉAS COSTA DE AGUIAR. Data de fim do contrato: 19/08/2023

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	26/06/2023 - 18:10:26	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

A

b

A

BURITICUPU-MA
Proc. 2005009 2023
Fls. 071
Rubr.

MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 1653106

Ano: 2023

Data de Cadastro: 29/04/2023

Data de Emissão: 29/04/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão



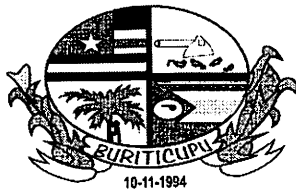
CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



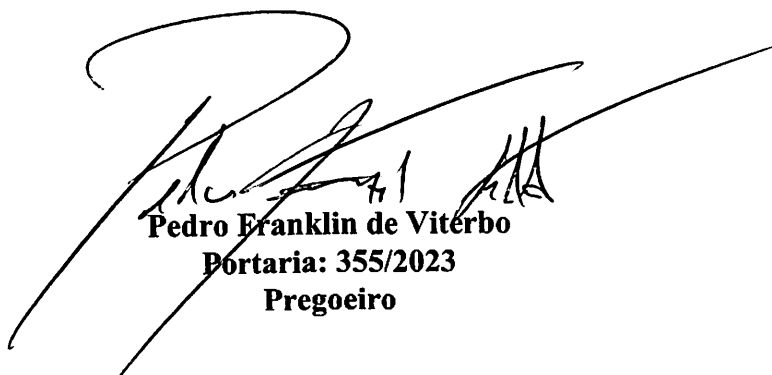
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605007 2023
Fis. 470
Rubr.

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 17 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 073
Rub. 0

Processo Administrativo nº 2605001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 41.069.628/0001-20

BURITICUPU - MA, em 17 de julho de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 122
Rub. P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605001/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

- Razão Social: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.
- CNPJ nº 41.069.628/0001-20 e Inscrição Estadual: 126872112.
- Endereço completo: Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA.
- Representante Legal: Vanderley Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob o nº 052198542014-8 SSP/MA, CPF nº 618.170.223-77 residente na Rua São Raimundo nº 25, Centro, Poção de Pedras – MA.
- celular: 99 98816-2333/99 98458-7381/99 98404-2207
E-mail: oliveiraconstrucoespp@gmail.com
- Banco do Brasil, AG: 2468-6, CC: 16.489-5, Favorecido: V. Pereira de Oliveira LTDA.
- Valor Total da Proposta: R\$ 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Regularização Fundiária Urbana.	Unidade Imobiliária	6.381	R\$ 147,00	R\$ 938.007,00
Valor Total:					R\$ 938.007,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2023.

5. Declaro que prestaremos os serviços licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no termo de referência, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 2468-6, AGÊNCIA Nº. 16.489-5, BANCO DO BRASIL, em nome de V. Pereira de Oliveira LTDA.



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001/2023
Fis. 1185
Rub. p

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Vanderley Pereira de Oliveira, Portador do RG, sob o nº. 052198542014-8 SSP/MA, e CPF nº 618.170.223-77, com residência na Rua Joaquim Salviano, nº 191-A, Centro – Poção de Pedras – MA.

Poção de Pedras - MA, em 17 de Julho de 2023.

VANDERLEY
PEREIRA DE
OLIVEIRA:618170223
77

Assinado digitalmente por VANDERLEY
PEREIRA DE OLIVEIRA:61817022377
DN: cn=VANDERLEY PEREIRA DE
OLIVEIRA:61817022377 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-07-17 12:05:03:00

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 41.069.628/0001-20
Vanderley Pereira de Oliveira
Representante da empresa

A



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2605001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 126
Rubr.

Às 09:29:46 horas do dia 14 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GEOPRO EMPREENDIMENTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	41.382.243/0001-19	Microempresa
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA	17.342.273/0001-17	Microempresa
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.962.574/0001-08	Microempresa
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69916	GEOPRO EMPREENDIMENTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	41382243000119	SERVICO	SERVICO	R\$ 204,20	Classificada	--
30630	MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA	17342273000117	SERVICO	SERVICO	R\$ 204,62	Classificada	--
57475	J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33962574000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 203,73	Classificada	--
16289	V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41069628000120	SERVICO	SERVICO	R\$ 204,62	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA	17.342.273/0001-17	R\$ 204,62	11/07/2023 16:06:26	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 204,62	13/07/2023 22:15:37	Classificado
GEOPRO EMPREENDIMENTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	41.382.243/0001-19	R\$ 204,20	13/07/2023 22:52:49	Classificado
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 203,73	13/07/2023 16:40:00	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 201,00	14/07/2023 09:40:20	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 198,00	14/07/2023 09:46:00	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 195,00	14/07/2023 09:46:24	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 190,00	14/07/2023 09:46:35	Fornecedor Inabilitado
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 180,00	14/07/2023 09:46:50	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 175,00	14/07/2023 09:47:13	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 170,00	14/07/2023 09:48:54	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 168,00	14/07/2023 09:49:31	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 160,00	14/07/2023 09:51:23	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 158,00	14/07/2023 09:51:38	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 155,00	14/07/2023 09:51:45	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 153,00	14/07/2023 09:52:36	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 140,00	14/07/2023 09:52:52	Fornecedor Inabilitado
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 147,00	14/07/2023 09:54:27	Manual
J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA	33.062.574/0001-08	R\$ 130,00	14/07/2023 09:54:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2023 09:32:01	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2023 09:36:49	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/07/2023 09:46:50	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/07/2023 09:56:38	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	14/07/2023 09:57:54	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 57475	14/07/2023 09:58:41	Bom dia, este é o nosso melhor preço
Sistema	14/07/2023 10:07:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	14/07/2023 10:08:19	O fornecedor J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$130,00 .
Sistema	14/07/2023 11:06:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA -33.962.574/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 16289	14/07/2023 11:33:39	Sr. Pregoeiro, deixo registrado minha intenção em recorrer da decisão que habilitou a empresa J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA -33.962.574/0001-08 , no certame, pelo motivo do não atendimento ao subitem "9.11.6. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.", a empresa não comprova vínculo empregatício do Engenheiro Civil "Gustavo da Costa Santos, CREA 304149" com a empresa licitante, em conformidade ao que estabelece o subitem "9.11.4. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.", portanto com base no edital a decisão do Pregoeiro deve ser reformulada.
Fornecedor 16289	14/07/2023 11:42:14	Outro ponto a se destacar é que conforme o subitem "9.11.5.1" para coordenar os serviços deverá ser indicado "Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrimensor ou Agrônomo ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro. Geógrafo ou Geógrafo ou Tecnólogo em Agrimensura ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Tecnólogo em Topografia: profissional com formação superior em uma das categorias profissionais citadas acima ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquiteto e Urbanista com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;", entretanto conforme documentos de habilitação da empresa J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA -33.962.574/0001-08 , foi indicado como coordenador dos serviços o Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, CPF:045.098.133-92, não havendo no rol dos documentos de habilitação apresentados, documentos que comprovem a qualificação técnica conforme exigido no subitem "9.11.5.1" para que o mesmo possa exercer tal função, como também não consta vínculo empregatício do mesmo com a empresa conforme subitem "9.11.4."
Sistema	17/07/2023 11:52:54	Empresa: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA - 33962574000108 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após analisar minuciosamente os documentos de habilitação da empresa J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, 33.962.574/0001-08 verifiquei que a mesma descumpriu com o edital, dessa forma declaro a mesma INABILITADA em relação ao item 9.11.5.1 do edital, na declaração da equipe técnica não foi indicado o título profissional do coordenador Lucas Vinicius Santos Coelho, única informação que tem do mesmo é que ele é o coordenador, mas não tem nenhuma formação em relação ao mesmo, e no item 9.11.2 do edital na qual a mesma apresentou a CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA em relação ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, descumprindo a exigência do edital que na qual o registro tem que ser no CREA ou CAU . !
Sistema	17/07/2023 11:52:54	O fornecedor V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$147,00 .
Sistema	17/07/2023 15:33:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA -41.069.628/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/07/2023 15:43:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2023 16:13:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/07/2023 16:14:23	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	41.069.628/0001-20	R\$ 147,00
2º	GEOPRO EMPREENDIMENTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	41.382.243/0001-19	R\$ 204,20
3º	MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA	17.342.273/0001-17	R\$ 204,62

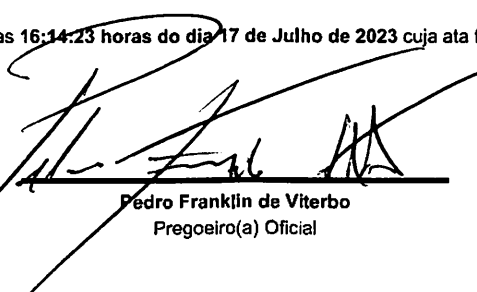
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/07/2023 09:29:46	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	14/07/2023 09:29:52	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	14/07/2023 09:32:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	14/07/2023 09:35:19	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	14/07/2023 09:36:49	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:36:49
Pregoeiro	14/07/2023 09:57:45	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	14/07/2023 10:31:23	Senhores licitantes irei analisar os documentos das empresas vencedoras da fase de lances, logo informo o resultado da análise
Pregoeiro	14/07/2023 11:06:15	Senhores licitantes após análise dos documentos da empresa J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, 33.962.574/0001-08 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital
Pregoeiro	14/07/2023 11:07:12	Solicito nesse momento o envio da proposta final conforme itens 7.28.2 e 10.1 do edital
Pregoeiro	14/07/2023 11:07:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/07/2023 11:08:00hs até o dia 14/07/2023 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es): J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA.
Pregoeiro	14/07/2023 11:57:23	Senhores participantes do processo irei analisar com cautela as alegações do nobre licitante, se as mesmas tiverem fundamento será concedido provimento, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	14/07/2023 12:12:51	O fomededor J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA acabou de ENVIAR anexo_carta_convite_assinado_1689347570.pdf no proposta final.
Sistema	14/07/2023 12:13:01	O fomededor J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	14/07/2023 13:08:06	O prazo para o fornecedor J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	14/07/2023 13:25:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento, estou analisando as alegações do nobre licitante, a reabertura fica marca para o dia 17 de julho de 2023 as 10:30h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 17/07/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	17/07/2023 10:30:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	17/07/2023 10:31:45	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	17/07/2023 11:51:18	Senhores licitantes irei nesse momento informar a análise da alegação feita pela outra empresa participante do processo, e qual vai ser meu posicionamento em relação aos documentos apresentados pela empresa . M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, sintam-se desde já todos notificados

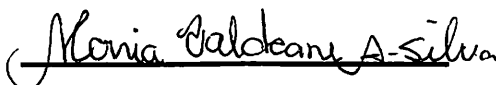
BURITICUPU-MA
 Proc. 2005001/2023
 Fis. 480
 Rub. 5

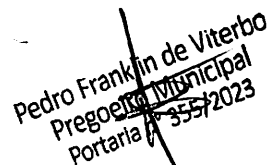
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/07/2023 11:52:17	Após analisar minuciosamente os documentos de habilitação da empresa J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, 33.962.574/0001-08 verifiquei que a mesma descumpriu com o edital, dessa forma declaro a mesma INABILITADA em relação ao item 9.11.5.1 do edital, na declaração da equipe técnica não foi indicado o título profissional do coordenador Lucas Vinicius Santos Coelho, única informação que tem do mesmo é que ele é o coordenador, mas não tem nenhuma formação em relação ao mesmo, e no item 9.11.2 do edital na qual a mesma apresentou a CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA em relação ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, descumprindo a exigência do edital que na qual o registro tem que ser no CREA ou CAU.
Sistema	17/07/2023 12:12:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço . A REABERTURA será no dia 17/07/2023 14:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/07/2023 15:08:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/07/2023 15:20:39	boa tarde, logo informarei o resultado da análise dos documentos da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Pregoeiro	17/07/2023 15:33:40	Senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
Pregoeiro	17/07/2023 15:33:48	Após analisar a documentação da empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, 41.069.628/0001-20 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	17/07/2023 15:34:37	O fornecedor V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	17/07/2023 15:34:38	Solicito nesse momento o envio da proposta final a empresa V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, 41.069.628/0001-20 conforme itens 7.28.2 e 10.1 do edital
Pregoeiro	17/07/2023 15:34:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/07/2023 15:36:00hs até o dia 17/07/2023 17:36:00hs para o(s) fornecedor(es): V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.
Pregoeiro	17/07/2023 15:35:24	Favor enviar a proposta final em timbre próprio da empresa
Sistema	17/07/2023 15:37:54	O fornecedor V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_adequada_1689619074.pdf no proposta final.
Sistema	17/07/2023 15:42:15	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!
Pregoeiro	17/07/2023 15:42:59	Irei nesse momento abrir o prazo para manifestação de recursos administrativo conforme item 11.1 do edital
Pregoeiro	17/07/2023 16:14:11	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura da ata de registro de preços bem como os contratos administrativos conforme demanda da administração, boa tarde a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:14:23 horas do dia 17 de Julho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


 Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro(a) Oficial


 JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
 Equipe de Apoio


 Monia Baldreanu A-Silva


 Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro Municipal
 Portaria 355/2023

MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
Equipe de Apoio

BURITICUPU-MA
Proc. 360500/2023
Fis. _____
Rub. 10 _____

Autenticação: C9DD1FCE5B8C6AA417758D785B893084

A

P



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2605001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fls. 102
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 referente à Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA - 41.069.628/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.381,00	Unidade imobiliária	SERVICO	SERVICO	RS 147,00	RS 938.007,00	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22	28,1595 %	RS 57,62

Descrição: Regularização Fundiária Urbana

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	28,1595 %	R\$ 367.673,22
R\$ 938.007,00	R\$ 1.305.680,22		

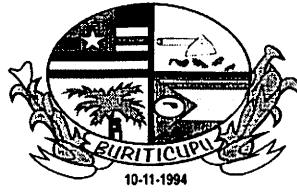
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 938.007,00	R\$ 1.305.680,22	28,1595 %	367.673,22

Buriticupu - Maranhão, 17 de Julho de 2023

PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2005002/2023
Fis. 082
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras – MA, e-mail: geoproempreendimento@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 17 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 4.111,20 (quatro mil, cento e onze reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1101.081220002.2.030 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.440,55, Exercício 2023 Atividade 1101.142430019.2.032 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 670,65 **VIGÊNCIA:** com início na data de 11 de julho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, pela contratada. Buriticupu/MA, 11 de julho de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230744/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230744/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa BRASIL ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.483.470/0001-30, estabelecida à Rua Luís Domingues, Nº646, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65200-000,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 8.222,40 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1901.081220018.2.040 Manu. E Func. do Fundo Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.840,00, Exercício 2023 Atividade 1901.082440029.2.132 Manutenção do SCFV - Crianças, Jovens e Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.607,45, Exercício 2023 Atividade 1901.082440029.2.133 Manutenção do Programa BCP na Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.607,45, Exercício 2023 Atividade 1901.082430030.2.137 Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.607,45, Exercício 2023 Atividade 1901.082440030.2.050 Manutenção e Func. do Creas,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.560,05. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, pela contratada. Buriticupu/MA, 11 de julho de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

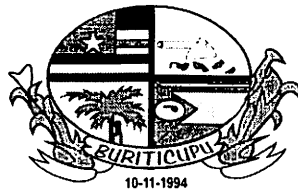
LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras - MA, e-mail: geoprocempreendimento@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 17 de julho de 2023. Pedro Franklin de Viterbo, Pregoeiro Municipal, Portaria 355/2023.**

BURITICUPU-MA
 Proc. 2005001/2023
 Fis. USA
 Rub. PA

+





BURITICUPU-MA
Proc. 2605001/2023
Fis. 475
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

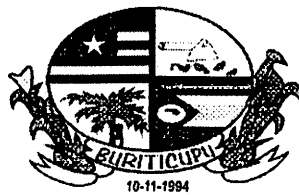
Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2605001/2023, referente ao Pregão Eletrônico de nº 028/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 18 de julho de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/2023
Fis. 186
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro Municipal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605001/2023

ORIGEM: Setor de Licitações

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 028/2023 – com objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

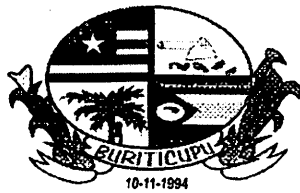
Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

THAUSER BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.07.18 13:03:07
-03'00'

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras – MA, e-mail: geoproempreendimento@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 17 de julho de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



BURITICUPU-MA
Proc. 26050016/2023
Fis. 188
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 028/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

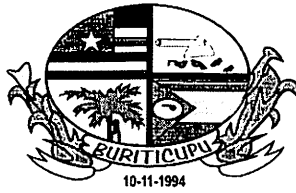
SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 18 de julho de 2023.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital
por THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2023.07.18 13:03:34
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001/2023
Fis. 118
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2023, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por terem sido avaliadas e julgadas como vantajosas para a Administração.

É empresa vencedora desta licitação: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras – MA, e-mail: geoproempredimento@gmail.com. vencedora do certame no valor total de **RS 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**.

Buriticupu/MA, em 19 de julho de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2605001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc 2605001/2023
Fis. UCA
Rub 10

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.*

Fornecedor : V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA - 41.069.628/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.381,00	Unidade imobiliária	SERVICO	SERVICO	R\$ 147,00	R\$ 938.007,00	R\$ 204,62	R\$ 1.305.680,22	28,16	R\$ 57,62

Descrição: Regularização Fundiária Urbana

Subtotal Adjudicado R\$ 938.007,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.305.680,22	28,1595	R\$ 367.673,22
		%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

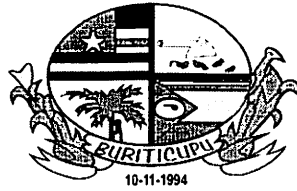
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 938.007,00	R\$ 1.305.680,22	28,1595 %	367.673,22

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 19 de Julho de 2023

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40


Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2605001 2023
Fis. 1210
Rub. 1210

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras – MA, e-mail: geoproempreendimento@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 19 de julho de 2023.



AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 41.069.628/0001-20**, com sede na Rua Vereador Joaquim Salviano, nº 191, Bairro Centro, CEP 65.740-000, Poção de Pedras - MA, e-mail: geoproempreendimento@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 938.007,00 (novecentos e trinta e oito mil e sete reais)**, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 19 de julho de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

BURITICUPU, MA
Proc. 2605091 2023
Fls. 101
Rub. AP

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora **F S S RANGEL LTDA**, com sede Rua da Rodoviária, s/n, Centro da Cidade de Santa Luzia - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.908.210/0001-67 valor total adjudicado **R\$ 2.047.955,80** (dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor global, declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 003/2023. Buriticupu/MA, 17 de julho de 2023. **Getulio Veras de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 356/2023.**

